

AS REGRAS  
DA REGRA  
*Santa Clara*

*Códice do século XVI*

*Maria José Azevedo Santos*



AS REGRAS  
DA REGRA

# *Santa Clara*

*Códice do século XVI*

## EDIÇÃO

Imprensa da Universidade de Coimbra

Email: [imprensa@uc.pt](mailto:imprensa@uc.pt)

URL: [http://www.uc.pt/imprensa\\_uc](http://www.uc.pt/imprensa_uc)

Vendas online: <http://livrariadaimprensa.uc.pt>

## DESIGN & INFOGRAFIA

Carlos Costa

## ILUSTRAÇÕES

Tiago do Vale

## IMPRESSÃO E ACABAMENTO

Sersilito

## ISBN

978-989-26-1073-3

## ISBN DIGITAL

978-989-26-1074-0

## DOI

<http://dx.doi.org/10.14195/978-989-26-1074-0>

## DEPÓSITO LEGAL

401702/15

## OBRA PUBLICADA COM O APOIO DE

FLUC - FACULDADE DE LETRAS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

CHSC - CENTRO DE HISTÓRIA DA SOCIEDADE E DA CULTURA DA UC

CEAACP - CENTRO DE ESTUDOS DE ARQUEOLOGIA, ARTES E CIÊNCIAS DO PATRIMÓNIO

© NOVEMBRO 2015, IMPRENSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA

AS REGRAS  
DA REGRA  
*Santa Clara*

*Códice do século XVI*

*Maria José Azevedo Santos*

*Colaboração especial*

*Francisco Pato de Macedo*

(Página deixada propositadamente em branco)

# SUMÁRIO

PREFÁCIO .....	7
<i>José Pedro Paiva</i>	
INTRODUÇÃO.....	9
I. A CONSTRUÇÃO DE UM LIVRO .....	17
II. DA ESCRITA E DA SUA CIRCUNSTÂNCIA .....	27
III. AS REGRAS DA REGRA.....	35
1. Aspectos gerais .....	37
2. A clausura: noviças, freiras e serviçais .....	39
3. O valor da escrita e da leitura .....	41
4. A maneira de falar: sinais e vozes .....	44
5. A Alimentação .....	46
5.1. Jejum e abstinência .....	46
5.2. Refeições comuns e festivas.....	50
5.3. Doçaria Conventual de Santa Clara .....	84
CONCLUSÃO .....	93
A ILUMINURA DA REGRA .....	97
<i>Francisco Pato de Macedo</i>	
TRANSCRIÇÃO DO CÓDICE .....	119
CÓDICE [EDIÇÃO FACSIMILE] .....	149

(Página deixada propositadamente em branco)

A Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra preserva entre o seu acervo bibliográfico algumas peças de beleza ímpar e assinalável importância enquanto fontes históricas. É seguramente uma das mais raras, um códice quinhentista pergamináceo, ricamente iluminado, originalmente *Regra de Santa Clara* encomendada, muito provavelmente, pela abadessa das clarissas de Coimbra.

Desconhece-se com exactidão quando deu entrada na Faculdade, mas, pelo menos desde os meados dos anos 70 do século XX, vários estudantes o puderam apreciar e estudar nas lições da disciplina de Paleografia e Diplomática, área em que esta academia conimbricense tem contado com a erudita e competente docência de alguns dos mais ímplies paleógrafos e diplomatas portugueses.

Sendo certo que já muitos beneficiaram do contacto com este tão especial códice, não é menos verdade que ele é pouco conhecido fora dos muros da Faculdade. Assim é, apesar de o pequeno livro constituir um rico património, seja do estrito ponto de vista material do seu valor pecuniário, como – o que mais importa – pelas janelas de oportunidade que abre ao historiador. De facto, a partir da sua atenta análise, é possível enfrentar uma imensa variedade de campos, muitos deles exemplarmente assinalados pelo detido e rigoroso estudo que a Doutora Maria José Azevedo Santos antepôs à transcrição integral do códice que agora se dá à estampa.

No ano em que a Universidade de Coimbra, hoje património mundial da Humanidade, celebra 725 anos, é muito gratificante para o seu atual diretor ver editada esta obra, que é, sem dúvida, mais uma peça assinalável do espólio imenso da *Alma Mater Conimbricensis* que ajuda a que ela seja tão apreciada e reconhecida internacionalmente.

Deve-se esta iniciativa exclusivamente ao entusiasmo contagiante da Senhora Doutora Maria José Azevedo Santos. Foi ela que nos finais de 2014 me alertou para a existência do códice tendo ainda a gentileza de me requerer autorização para lhe dedicar um estudo e o publicar, pois desde sempre se apercebeu do valor que ele tem. Eu só poderia concedê-la e agradecer-lhe, o que agora reitero, para além de lhe disponibilizar as melhores condições possíveis para que estudasse e preparasse esta cuidada edição, que contou ainda com a colaboração do Doutor Francisco Pato Macedo, a quem também saúdo e agradeço.

A obra agora aí está, pronta para que outros olhos, que não somente os dos nossos estudantes, a possam contemplar e estudar, dando novamente vida a uma regra de religiosas clarissas que, quando o códice foi escrito, jamais supuseram que um dia ele pudesse vir a fazer parte do espólio da mais antiga Universidade portuguesa. Quiçá se orgulhassem se essa notícia as pudesse alcançar.

Coimbra, 1 de Novembro de 2015

*José Pedro Paiva*

# INTRODUÇÃO

(Página deixada propositadamente em branco)

A mais antiga lembrança que guardamos da existência do códice em apreço na Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra remete-nos para o nosso Mestre, Padre Avelino de Jesus da Costa. Autor do *Álbum de Paleografia e Diplomática Portuguesas*, cuja 1ª edição data de 1966, enquanto a 6ª, a última, é do ano 1997, o livro incluiu, a partir de 1976, na 3ª edição, uma gravura com o nº 142 da folha 4 do manuscrito, em cuja legenda podemos ler: “Séc. XVI (primeira metade). *Regra das Religiosas de Santa Clara* (Faculdade de Letras de Coimbra, Cofre, ms. s. nº.)”<sup>1</sup>.

Responsável pela cadeira de Paleografia e Diplomática a partir de 1978, ano da jubilação do Senhor Padre Avelino de Jesus da Costa, completámos, frequentemente, nas aulas das décadas de 80 e 90, a leitura e transcrição do fólio estampado no Álbum, com a contemplação integral do manuscrito, obrigatoriamente, então, autorizada pelos Conselhos Directivos. Para esses jovens que olhavam com admiração a maravilha do pergaminho, das tintas, das letras e das iluminuras de um códice tão belo, era quase um ritual de iniciação no cultivo das ciências do livro manuscrito que alguns vieram a escolher como itinerário profissional. É, porém, significativo, para estabelecermos o quadro de tradição possível da Regra, referir que a única marca de posse que lá encontramos é um carimbo da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra – Biblioteca Central (nas fls. 1 e 33).

---

1 Cfr. Padre Avelino de Jesus da Costa, *Álbum de Paleografia e Diplomática Portuguesas*, 3ª edição, 1976; 4ª edição, 1983; 5ª edição, 1990; 6ª edição, 1997. Todas foram editadas pela Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra com prefácio do autor. Quanto à gravura da Regra, a preto e branco, manteve a mesma legenda, embora variasse o número de ordem: 3ª, 4ª e 5ª edição, nº 142; 6ª edição, nº 141.

Na 1ª, à mão e a tinta azul, a data “25.V.982”<sup>2</sup>. Na 2ª, vê-se apenas o carimbo.

Entretanto, nos finais do ano 1991, em Antuérpia, no quadro do que ficou conhecido por *Europália 91*, Portugal teve patente, entre 29 de Setembro e 29 de Dezembro, uma notável amostra de arte comissariada pelo nosso colega Pedro Dias<sup>3</sup>. O capítulo X, “L’enluminure au Portugal à l’époque des Découvertes”, coube a Francisco Pato de Macedo que, neste livro, retomará o tema, com toda a autoridade científica que todos lhe reconhecem. Na verdade, seleccionou, então, para ilustrar o texto, oito gravuras das quais ressurte o fólho 7 verso do códice da Regra com a miniatura de Santa Clara<sup>4</sup>.

Por amabilidade, que muito agradecemos, o colega Doutor Francisco São José de Oliveira, membro, então, do Conselho Directivo da Faculdade, recordava as condições de transporte e de seguro exigidas para a viagem do “nosso tesouro”. De valor incalculável, ontem como hoje, foi avaliado em cerca de cinquenta mil contos.

Passada a fugacidade do acto expositivo, o Catálogo que atrás citámos guarda viva a memória da envergadura do nosso património artístico dos séculos XV-XVI, enquanto sobre a “Regra de Santa Clara” revela como foi uma ocasião única mostrá-la ao mundo sobretudo, porque,

---

2 Diga-se que, considerando a edição do Álbum do Padre Avelino, atrás referida, esta data é muito posterior à existência do códice na Faculdade de Letras.

3 Acompanharam-no, sobretudo como autores, muitos outros colegas da nossa Faculdade mas, igualmente, das de Lisboa e do Porto. Cfr. *Feitorias – l’art au Portugal au temps des Grandes Découvertes (fin XIV.<sup>e</sup> siècle jusqu’à 1548*, Europalia 91 Portugal, 1991.

4 Diga-se que a imagem tem o nº 119 com a legenda seguinte: “Régle de Sainte Claire. Atelier royal de Lisbonne, XVI.<sup>e</sup> siècle, Coimbra, Faculté des Lettres de l’Université, nº inv.: Chambre Forte (cfr. *ob. cit.* na nota anterior, p. 220).

como hoje é possível concluir, se sucederam mais de duas décadas e meia de uma “clausura” que em boa hora foi transgredida.

É justo, porém, referir a Exposição e o Catálogo que o Instituto da Biblioteca Nacional e do Livro realizou aquando do VIII Centenário do nascimento de Santa Clara. O códice não rumou até Lisboa, mas consta do Catálogo coordenado superiormente por Francisco Leite de Faria que dele diz o seguinte: “Na Casa Forte da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra guarda-se um precioso manuscrito iluminado, de pergaminho, com a Regra de Santa Clara, em 33 fólios de escritura gótica e com as maiúsculas adornadas”<sup>5</sup>. Como vimos, acontecimentos e comemorações nacionais e internacionais conferiram-lhe um interesse e reconhecimento patrimonial até então nunca visto.

Posteriormente, o Conselho Directivo da Faculdade de Letras editou uma colecção de Bilhetes Postais com identificação bilingue: “Regra de Santa Clara. Códice do Séc. XVI / Rule of Monastery of St. Claire 16 th cent. Codex”<sup>6</sup>.

Entretanto, cabe aqui lembrar o colega Saul António Gomes, que o divulgou nas aulas de Codicologia e de que resultou um trabalho curricular, em 1997, de Maria Teresa Loja Fernandes, com o título “Regra de Santa Clara, descrição codicológica”<sup>7</sup>.

---

5 *Santa Clara e as Clarissas em Portugal, VIII Centenário do Nascimento de Santa Clara (1193-1194)*, Lisboa, 1994, p. 40.

6 A impressão esteve a cargo da oficina Simão Guimarães, Filhos, Lda., no Porto. Para o efeito, foram escolhidos os fólios mais belos (fls. 4, 7v., 8 e 20v.). A edição está há muito esgotada e, entretanto, a tipografia encerrou.

7 O trabalho é policopiado, contém 16 páginas A4 e foi, justamente, feito no âmbito da cadeira de Codicologia do Curso de Especialização em Ciências Documentais (está à consulta na Biblioteca Central da Faculdade de Letras de Coimbra e merece reservas, como é natural, em várias matérias).

Curiosamente, pelo ano 1995, o saudoso Doutor Aníbal Pinto de Castro ocupava-se da edição facsimilada de um *Livro de Horas*, manuscrito do século XV, à guarda da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra de que era, então, distinto Director<sup>8</sup>. Também este códice que, no conjunto das palavras de ornamento literário da Introdução, é possuidor de uma “serena elegância das figuras... e beleza iconográfica e eloquente simbólica das cenas...” põe ao insigne autor a ingente questão: “Quando veio esta maravilha para a Biblioteca da Universidade?”<sup>9</sup>. Apesar de um grande esforço de crítica histórica, não foi possível dizê-lo.

Quanto ao nosso livro, todavia, ao quando, podemos acrescentar, donde, porquê, por quem? Incapazes, por ora, de responder, sem reservas, a qualquer uma destas perguntas, fica-nos a certeza de que a imponência do objecto é, sem dúvida, muito superior ao rasto ou pegada que foi deixando até chegar àquela que há muito é a sua “morada”.

Ainda assim procurámos ouvir os nossos mestres mais antigos, alguns deles Presidentes dos Conselhos Directivos e Científicos, bibliotecários, funcionários da Faculdade, entre outros. Amavelmente, dispuseram-se a dar o seu testemunho os Doutores Maria Helena da Rocha Pereira, Jorge de Alarcão, João Lourenço Roque, Francisco São José de Oliveira, Maria Alegria Fernandes Marques e Saul António Gomes. Em todos está a lembrança, mais ou menos distante, da presença, no cofre da Faculdade, do códice em apreço. Todavia, à excepção do colega Saul António Gomes<sup>10</sup>, disseram saber pouco ou nada, sobre as condições

---

8 *Livro de Horas. Ms. do séc. XV da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra (edição facsimilada)*. Introdução de Aníbal Pinto de Castro, Gráfica de Coimbra, 1995.

9 *Idem, Ibidem*, p. XVIII.

10 O Doutor Saul Gomes guarda a recordação de que o Senhor Doutor Aníbal Pinto de Castro referia que o livro era, talvez, proveniente do convento de Santa Clara de Vila do Conde. Sem mais provas consistentes, vem, no entanto, a propósito lembrar que o Instituto de Paleografia e Diplomática, hoje incorporado no

da incorporação do livro no património geral da Faculdade. No mesmo sentido, foram as gentis declarações das técnicas superiores de Biblioteca Dr.<sup>as</sup> Maria Alice Curado e Maria José Pimentel.

Deste modo, resta-nos admitir o ano 1976 como termo *a quo* para a existência, indiscutível, do códice na Instituição e no local que ainda hoje ocupa. Por sua vez, descobrir a natureza da aquisição do objecto, por compra, oferta ou permuta, com os elementos escassos de que dispomos, não é tarefa fácil. Entretanto quanto à proveniência, Pato de Macedo admite que a Regra foi encomendada pela Abadessa das Clarissas de Coimbra e, por isso, pertenceu ao convento desta cidade. Mas a pergunta fica: como e porquê “entrou na Faculdade de Letras?”

Se as leis públicas da guarda e conservação dos livros impressos e manuscritos determinam que os primeiros estejam nas bibliotecas e os segundos nos arquivos dos respectivos países, o certo é que a circulação compulsiva de papéis, livros e pergaminhos, a compra cúpida por comerciantes, o roubo frequente praticado por pessoas sem escrúpulos, a ligação afectiva ao património familiar ou institucional provocaram, ao longo de muitos séculos, emigrações e imigrações abundantes e muito frequentes<sup>11</sup>. Podemos, pois, concluir que, atendendo ao panorama geral

---

Departamento de História, Estudos Europeus, Arte e Arqueologia, possui um conjunto de pergaminhos editados em 1983 sobre os quais, no Prefácio, Avelino de Jesus da Costa escreve: “25 destes pergaminhos foram comprados, em 1948 e 1949, pelo extinto Instituto de Estudos Históricos desta Faculdade por intermédio do seu então Director Prof. Doutor Torquato de Sousa Soares provindo de ofertas os outros três”. Mais à frente, podemos ler: “17 referem-se ao mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde, o que se justifica por 23 pergaminhos terem sido comprados nesta vila”. Cfr. Maria José Azevedo Santos e Maria Teresa Veloso, *Pergaminhos do Instituto de Paleografia (sécs. XII-XVIII) da Faculdade de Letras de Coimbra*, Coimbra Editora, 1983, pp. 3 e 4. No entanto nada se diz sobre a Regra.

11 Cabe lembrar que o nosso mais antigo Livro de Cozinha (*Livro da Infanta D. Maria de Portugal*) está na Biblioteca Nacional de Nápoles (neste caso, não há dúvidas de que foi o matrimónio que determinou a migração do livrinho). Estranho

da migração dos acervos documentais e outros, a instalação actual do nosso códice não é nem rara nem estranha.

Cumprе agradecer, muito reconhecidamente, à Direcção da Faculdade de Letras, em particular, ao Director Professor Doutor José Pedro Paiva, que nos distingue com o prefácio, ao Subdirector, Professor Doutor Albano de Figueiredo e à Dra Maria Manuela Saraiva e D. Paula Gonçalves, do Gabinete de Apoio.

Sobre a edição, é forçoso distinguir a competência, a disponibilidade e o profissionalismo a que já nos habituou a Imprensa da Universidade de Coimbra. Ao Director, Professor Doutor Delfim Leão, e à Directora Adjunta, Mestre Maria João Padez de Castro, o nosso mais sentido agradecimento. Pelo trabalho de design e infografia, deixamos um público bem-haja ao Senhor Carlos Costa.

Ao colega Doutor Francisco Pato de Macedo dirijo uma palavra de gratidão por ter aceitado colaborar num livro cuja temática lhe é tão cara.

---

é o facto de *As posturas do concelho de Lisboa (século XIV)*, as mais antigas até hoje conhecidas, estarem à guarda do *Archivo Real y General de Navarra*. Por sua vez, o *Obituário do mosteiro de S. Vicente de Fora de Lisboa*, segundo o Visconde de Figanière, foi vendido, no século XIX, a um inglês o que justifica, pelo menos em parte, que esteja na British Library, em Londres. Diga-se que todos estão editados em Portugal. A estes três exemplos, podíamos juntar milhares de documentos, alguns protagonistas de migrações muito estranhas e difíceis de explicar.

# A CONSTRUÇÃO DE UM LIVRO

(Página deixada propositadamente em branco)

Ainda que a escrita e o seu produto, o escrito, sejam parte integrante do livro, há, no entanto, um conjunto de outros elementos e fases laborais decisivas para que ele nasça. A cuidada selecção e preparação dos materiais, como o(s) pergaminho(s), as penas e as tintas, eram fundamentais para um bom trabalho e delas dependiam, em boa parte, a longevidade dos códices.

Comecemos pelo(s) pergaminho(s). No século XVI, posto que o papel já fosse usado com frequência nas cartas avulsas e em livros de natureza administrativa, como inventários, regimentos, receitas e despesas, o pergaminho mantinha-se hegemónico na confecção dos livros com fins estéticos e, também, de documentos de autores e destinatários socialmente superiores (reis, papas e bispos)<sup>12</sup>.

Na centúria em apreço, é possível assinalar diversos profissionais ligados à arte do livro manual<sup>13</sup>. Identificamos pergaminheiros, encadernadores, iluminadores que garantiam o fornecimento de serviços ou materiais a instituições religiosas ou leigas, públicas e privadas. Cite-se, por exemplo, o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra que, em 1535, pagou a Pero Fernandes 500 reais por fazer 5 dúzias de pergaminhos<sup>14</sup>.

---

12 Diga-se ainda que em serviços da Administração como a correição, a secretaria de estado, a chancelaria e outros, a preferência continuava a ser o pergaminho, pois era mais resistente do que o papel (ver Paulo Drumond Braga, “Fornecimentos de pergaminho, papel e tinta a diversos serviços da Administração (Fevereiro 1521)”, separata da *Revista Portuguesa de História*, t. XXIX, Coimbra, 1994, pp. 213-228).

13 Jesús Alturo i Perucho fala de uma febril produção de livros, facto que explica, segundo este autor, a procura de formação de copistas, iluminadores e outros. Muitos destes aspirantes eram de “Aragó, Castella, Navarra, Portugal, França ou Itália” e buscavam os mestres da Catalunha (“Característiques, producció i circulació del llibre”, *L’art gòtica Catalunya, Arts de l’objecte, Enciclopèdia Catalana*, Barcelona, 2008, pp. 349-350).

14 Importa, todavia, referir que no mesmo período despendeu 10.000 reais em papel (Maria Helena da Cruz Coelho, “Receitas e despesas do mosteiro de Santa

Pergaminhos “da terra” que, muitas vezes, eram rejeitados em favor dos de Castela ou da Flandres considerados de qualidade superior. Todos, no entanto, tinham como matéria-prima as peles, entre outras, de animais do gado ovino ou caprino submetidas a um conjunto de operações que as transformavam em singular material suporte de escrita<sup>15</sup>.

Como é sabido, conhecer a proveniência dos pergaminhos só é possível através de meios laboratoriais; ainda assim, pela experiência, admitimos como muito provável que as peles usadas na Regra sejam de ovelha ou carneiro. Certo é que foram necessárias, pelo menos, duas dezenas de peles. Na verdade, a superfície média utilizável é estimada em 0,50m<sup>2</sup> permitindo, deste modo, que cada uma produzisse dois fólhos cuja dimensão total é de alt. 262mm x larg. 370 mm. Entretanto, com a ajuda de um “palmer”, instrumento próprio para medir a espessura dos pergaminhos, concluímos que estamos em presença de um material suporte de qualidade média, dado que os valores gerais se situam entre 16 e 25 décimas de mm<sup>16</sup>.

No que toca à cor, lembremos que o códice tem cerca de 500 anos o que, só por si, justifica manchas e colorações diferentes do tom geral. Além disso, as peles têm dois lados, o da carne, sem pêlos, e, por isso, naturalmente mais liso e claro, e o do pêlo, devedor de maiores

---

Cruz de Coimbra em 1534-1535”, in *Homens, Espaços e poderes, séculos XI-XVI*, II, Lisboa, 1990, pp. 93-171.

15 Sobre este assunto, veja-se Régine Pernoud, *La Plume et le parchemin*, Denoël, Paris, 1983, p. 73 e ss. e Elisa Ruiz García, *Introducción a la Codicología*, 2ª ed., Madrid, 2002, p. 55 e ss.

16 Diga-se que as escalas são: muito fino 0-10; fino 11-15; médio 16-25; espesso 26-35; muito espesso mais de 36 (Jacques Stiennon, *Paléographie du Moyen Âge*, 2.º ed., Paris, 1982, p. 53.

atenções na raspadura e alisamento, a fim de se obter um aspecto final homogéneo<sup>17</sup>.

Dirijamos, agora, a nossa atenção para a regragem ou pautagem. Precedida, com toda a certeza, pela picotagem, conjunto de pequenos furos ou cortes equidistantes destinados a auxiliar o traçado das linhas<sup>18</sup>, o copista, com a ajuda de uma régua, traçou três tipos de linhas<sup>19</sup>. Linhas mestras para receberem o texto; linhas de justificação rectas e verticais à direita e à esquerda destinadas a formar a chamada “caixa” de pautado; linhas marginais horizontais, em número de quatro, duas em cima e duas em baixo, paralelas, que se estendem de extremo a extremo dos fólhos como é fácil observar no facsímil<sup>20</sup>.

Merece ainda atenção o chamado “final de linha”, o mesmo é dizer um pequeno traço feito com a pena e a tinta de escrever, em forma de serpente, desprovido de significado mas com a função de preencher o espaço deixado em branco no fim das linhas<sup>21</sup>. Além disto, o leitor poderá observar ainda, na margem de alguns fólhos, um sinal auxiliar designado por mão ou manícula. Trata-se, com efeito, do desenho

---

17 No geral, os pergaminhos escolhidos são de boa qualidade. Não têm remendos, grãos ou cortes. Apenas no fólho 21 podemos observar um “olho”, “orifício de forma redonda ou oval produzido por um corte, quando a pele sob tensão no esticador se põe a secar” (*Vocabulario de Codicología*, por Pilar Ostos, M.<sup>a</sup> Luisa Pardo y Elena E. Rodríguez, Madrid, 1997, p. 64).

18 Refira-se que não há vestígios dos piques, dado que, aquando do guilhotinamento das folhas para a encadernação, foram cortados.

19 Cfr. Elisa Ruiz García, *Introducción a la Codicología*, p. 204 e ss.

20 Sobre este assunto, acrescenta-se que a 1<sup>a</sup> linha marginal horizontal nunca recebeu escrita. Deste modo, o número de pautas escritas fixou-se em 25. Todavia, há fólhos em branco sem regragem e fólhos com regragem que ficaram parcial ou totalmente por preencher (veja-se o facsímil neste livro).

21 Diga-se que é muito frequente (ver fls. 8, 9, 10, 11, 4 e 15). Sobre o significado deste sinal, veja-se *Vocabulario de Codicología*, p. 117, s. v. *final de renglón*.

de uma pequena mão, ornamentada, a tinta vermelha com o dedo indicador a apontar para passagens do texto que se entende dignas de realce<sup>22</sup> e a que mais à frente aludiremos. Igualmente, fora da “caixa” de pautado, podemos ver no final de algumas linhas, dois traços, muito finos, oblíquos e paralelos, destinados a assinalar a translineação (p. ex. fls. 14, 15 e 16).

De salientar, agora, a paginação, sempre no recto, em números árabes de 1 a 33, feita pelo copista no canto superior à direita entre as linhas marginais horizontais<sup>23</sup>. Fora do texto, podemos, por último, referir três reclamos que surgem no final dos fólios na vertical<sup>24</sup> e que correspondem à primeira palavra do fólío seguinte cuja função era garantir a sucessão correcta das folhas<sup>25</sup>.

Dos reclamos, passemos à matéria instrumental, ou seja, às penas. Obtinham-se a partir de uma pena de ave, de preferência de ganso ou de pato, seca e depois talhada de maneira a obter uma ponta ou bico fendido a meio, à direita ou à esquerda. A sua esperança de vida era muito curta, devido ao desgaste rápido que sofria e que o copista procurava combater com frequentes aguçamentos feitos com um canivete ou uma faca. Deste modo, é fácil compreender que para escrever o nosso códice foram precisas, pelo menos, duas dúzias de penas admitindo

22 *Ibidem*, p. 110, s. v., *manícula, mano*. Este sinal ocorre sete vezes (fls. 9, 14, 26v, 28v, 29v, 31 e 31v).

23 Diga-se que o uso dos algarismos no Reino de Portugal é tardiamente testemunhado. A mais antiga prova conhecida data de 1425 e surge no registo do custo do documento respectivo: “pagou 604 reais” (Ver *Nova História de Portugal*, direcção de Joel Serrão e A. H. de Oliveira Marques, *Portugal na crise dos séculos XIV e XV*, vol. IV, ed. Presença, Lisboa, 1985, grav. 1).

24 Obra de referência sobre toda a matéria em apreço – Jesús Alturo i Perucho, *El llibre manuscrit a Catalunya, orígens i esplendor*, Generalitat de Catalunya, Barcelona, 2001. Sobre os reclamos e paginação ver, em especial, pp. 266 e ss.

25 Ver fls. 9v., 17v. e 25v. Cfr. *Vocabulario de Codicología*, p. 110, s. v., *reclamo*.

como provável que cada uma pôde traçar cerca de duas páginas. Por este motivo, é comum, em documentos de despesa, surgir o registo de compra de penas à dúzia, a preço muito baixo, comparado, por exemplo, com o da tinta<sup>26</sup>. Esta substância líquida era, sem dúvida, mais cara e desempenhava um papel fundamental na vida das letras e do livro. Havia tintas de escrever, de iluminar, de pintar<sup>27</sup>. As primeiras são, no tempo em apreço, de composição ferrogálica, o mesmo é dizer que eram fabricadas à base de nozes de galha a que se juntava sulfato de ferro, além da indispensável goma arábica com propriedades aglutinantes<sup>28</sup>. O tanino das galhas, não raro importadas de Alepo por serem as melhores, conferia à tinta a cor negra ou sépia indicada, mais do que outras tonalidades, para provocar o contraste com a cor do pergaminho efeito desejável para uma boa leitura. A tinta da Regra é negra e, pelo estado de conservação excelente, revela uma preparação de qualidade superior. Todavia, é possível admirar muitas outras tintas, de múltiplas cores, usadas quer no texto quer nas iluminuras ou nos sinais auxiliares da escrita. Merece particular atenção o vermelho dos títulos dos capítulos feitos pelo próprio copista ou pelo rubricador. Por sua vez, esta cor e o azul foram usadas no traçado das largas dezenas de caldeirões que foram feitos ao longo do texto. São sinais auxiliares, como a manícula a que já aludimos, designados, devido ao formato,

---

26 No século XVI, um pergaminho podia custar 70 reais, um litro de tinta 67 e uma pena pouco mais do que um real (Cfr. *Livro das Ilhas*, Prefácio e notas de José Pereira da Costa, [Maia], 1987, p. 19, nota 16).

27 A este propósito, refira-se o *Livro de Receitas da última freira de Odivelas*, Verbo, Lisboa, pp. 148-152, onde podemos encontrar oito receitas de tinta de escrever, negra, azul, verde e encarnada. Além destas, encontramos duas receitas de “tinta para marcar roupa” e “tinta cor de laranja para roupa”.

28 Sobre esta tinta e receitas portuguesas, veja-se Maria José Azevedo Santos, *Da visigótica à carolina – a escrita em Portugal de 882 a 1172*, JNICT-FCG, Lisboa, 1994, pp. 44-63 e 303-308.

por “pé de mosca”<sup>29</sup> cuja função parece ser, de um modo geral, meramente decorativa.

Numa tarefa que parecia não ter pressa de chegar ao fim, surgia, a terminar, a encadernação. Com efeito, o livro, depois de copiado e iluminado, era entregue em cadernos soltos ao encadernador. Como o próprio termo indica, cabia-lhe verificar a ordem dos cadernos, guilhotiná-los e cosê-los. De seguida, procedia-se à cobertura. O século XVI, também nesta matéria, oferece-nos uma significativa variedade determinada, quer pela função do livro, estudo, oferta, biblioteca quer pelo destinatário (reis, rainhas, prelados e papas). Assim, vem a propósito lembrar o *Livro de Horas de Nossa Senhora* que, em 1515, a Rainha D. Maria de Castela, segunda mulher de D. Manuel, manda oferecer à mulher do Preste João<sup>30</sup>. É “de purgaminho, de letra de mão, enluminado todo de images e cuberto... de bocado de pelo pardo, ryco, forado de çety carmesym...” com duas brochas de prata de filigrana e quatro enxarrafos de prata e ouro. Com a mesma exuberância de metais e pedras preciosas foram encadernados os livros que a Infanta Dona Beatriz, duquesa de Saboia, irmã de D. João III, recebeu como dote de casamento. O documento, de 1522, que guarda a descrição pormenorizada desses dez livros de luxo mais parece uma relação de peças de ourivesaria. Ao veludo, cetim e couro morado (de cor da amora), juntam-se o ouro, as pérolas, o esmalte, transformando cada livro num objecto de valor patrimonial inestimável<sup>31</sup>.

---

29 *Vocabulario de Codicología*, p. 118, s. v. “pie de mosca” (“calderón de forma redondeada, a veces utilizado con un fin estrictamente decorativo”).

30 *Livro de Horas, ms. do séc. XV da Biblioteca Geral da Universidade de Coimbra* (edição fac similada), Introdução de Aníbal Pinto de Castro, Gráfica de Coimbra, Coimbra, 1995, p. IV.

31 Veja-se da nossa autoria, “El libro y la lectura entre las mujeres en el Portugal medieval”, in *Història del llibre i de la lectura*, Generalitat de Catalunya, Barcelona,

Entretanto, na administração central e local, nas chancelarias das misericórdias, dos Colégios universitários, entre outras, assiste-se à destruição de largas centenas de códices dos séculos IX-XIII, sobretudo de natureza litúrgico-musical.

Depois de completamente desventrados, os fólhos inteiros ou em fragmentos eram utilizados para a cobertura de livros em papel, sobretudo de contabilidade, ou para guardas e reforço de encadernações<sup>32</sup>.

A encadernação do nosso códice é originária, muito sóbria, embora mantenha o alto grau de qualidade e técnica de todo o manuscrito. Depois de bem cosidos e prensados<sup>33</sup>, os cadernos estavam prontos para receber os chamados “planos” (anterior e posterior). São tábuas de madeira ligadas aos cadernos por quatro nervos “corda ou tira de couro fixada aos planos e unida aos cadernos mediante o fio de coser”<sup>34</sup>. Sinal da elevada categoria do encadernador são os contraplanos anterior

---

2008, pp. 104-105.

- 32 Na origem desta prática está a dificuldade de leitura dos textos e o juízo de que muitos deles estavam desactualizados e, por isso, eram inúteis. Deste modo, restava o pergaminho, a que se reconheciam qualidades de resistência ímpares. A bibliografia sobre fragmentos portugueses, catalães e outros é muito extensa, pelo que recomendamos a lista bibliográfica que publicámos no trabalho “Paleographie tendencies in 10<sup>th</sup>-12<sup>th</sup> century, notated liturgical fragments from Portugal”, in *Hispania Vetus*, edited by Susana Zapke, Fundación BBVA, Bilbao, 2007, pp. 123-125.
- 33 Diga-se que a prensa, tal como hoje, é um instrumento “para apertar o livro durante distintos momentos da encadernação” (Cfr. *Vocabulario de Codicología*, p. 163 e ss). De referir, por exemplo, que o mosteiro de Santa Cruz de Coimbra adquiriu, em 1535, por 800 reais, duas “prensas para encadernar livros e couros de bezerros para a mesma finalidade (ver Maria Helena da Cruz Coelho, “Receitas e despesas...”, pp. 137 e 147).
- 34 *Vocabulario de Codicología*, p. 158 e ss. Sobre mais alguns aspectos da encadernação de um códice quincentista cfr. Isabel Maria Guimarães Henriques, *Bíblia Medieval, Ms. 1352 da BGUC*, separata de *Didaskalia*, vol. XXII, 1992.

e posterior, em pergaminho liso, e as guardas, “folha de protecção situada no início e no final do livro”, ou guardas volantes, em branco, não numeradas. Procedeu-se, entretanto, à cobertura ou revestimento das tábuas e lombo do livro. A escolha recaiu em material têxtil, o veludo, tecido de pêlo curto e macio, de cor vermelha, cuja idade e uso puiram de forma visível. Para manter o livro cerrado, dois acessórios de prata – macho e fêmea – cravados nos bordos dos planos, em perfeito estado de conservação<sup>35</sup>.

---

35 Cfr. fecho “peça de metal que liga os dois planos pela dianteira e permite manter o livro fechado” (ver Aires Augusto Nascimento, António Dias Diogo, *Encadernação Portuguesa Medieval – Alcobaça*, Imprensa Nacional, Lisboa, 1984, p. 93 e ss.

**II**

27

**DA ESCRITA E DA SUA  
CIRCUNSTÂNCIA**

(Página deixada propositadamente em branco)

O século XVI, do ponto de vista paleográfico, caracteriza-se, para além de um aumento significativo da natureza jurídica dos documentos, por um considerável multigrafismo, produto do progresso da difusão social activa da escrita. Multiplicam-se os homens e mulheres detentores do saber, prático e útil, da leitura e da escrita.

A centúria anterior, sobretudo a 2ª metade, contribuiu, decisivamente, para o que acabamos de afirmar. Referimo-nos aos “ventos” da Renascença responsáveis por um forte incremento da alfabetização, à invenção da imprensa produtora, por exemplo, de manuais de caligrafia, ou de modos de escrever, à complexidade política, social e económica ampliada, de forma acentuada, pela Expansão Ultramarina.

Sobre a Paleografia portuguesa quinhentista escreveu Eduardo Borges Nunes: “é uma floresta, de pujança, variedade e complexidade ímpares”<sup>36</sup>. Na verdade, considerando que toda a escrita é pessoal, há que dizer que esta pode ainda ser canonizada ou personalizada. A primeira, como o próprio vocábulo indica, mostra-se conservadora, protagonista de permanências e práticas morfológicas revivalistas. Por seu lado, as formas personalizadas de escrever transportam o ser do escrevente, são únicas, distintas, criativas e, indiscutivelmente, ontem como hoje, uma interessante fonte de conhecimento do indivíduo, em particular, e da sociedade, em geral. Além disto, os agentes da escrita e os centros produtores, os esmeros de execução, as variedades e influências exteriores dependiam, em grande parte, da função dos escritos. Com efeito, no vastíssimo passado da Paleografia, a função administrativo-validatória dos documentos (cartas de venda, testamentos, inventários, livros de receita e despesa) andou quase sempre ligada a estilos cursivos de rasgos personalizados. Por sua vez, a função ideológico-estética da escrita, presente nos textos literários, hagiográficos, doutrinários e outros,

---

36 Eduardo Nunes, *Álbum de Paleografia Portuguesa*, Lisboa, 1969, p. 12 e ss.

determinou a opção por tendências gráficas elegantes, harmoniosas e padronizadas reveladoras do respeito pelo leitor que, como destinatário privilegiado, não deveria experimentar dificuldades no acto de ler.

Foi justamente com esta função que nasceu o códice que aqui apreciamos e editamos. Por isso, o autor realizou uma manufactura de elevada beleza, equilíbrio, harmonia e elegância. O cânone ou modelo gráfico é respeitado e concretizado com êxito. Não se trata de um tabelião ou notário, cuja vocação era fazer escrituras de cariz administrativo, mas antes de alguém com muita experiência na tarefa difícil de copiar manuscritos. Longe iam os tempos áureos dos *scriptoria* monásticos<sup>37</sup>, da cópia e de copistas (séculos X-XIII). Todavia, o século XVI, para alguns “o canto-de-cisne” da caligrafia, ainda que por outras razões, nomeadamente a acumulação de documentação avulsa e a dificuldade de ler escritas antigas, como a visigótica e a gótica cursiva, vai assistir a uma acção generalizada de cópia de cartas e livros. Dos mosteiros às misericórdias, das chancelarias régias às pontifícias, a cópia recrutou os recursos humanos mais competentes e exigiu as melhores condições materiais<sup>38</sup>. Estes foram os requisitos essenciais, não temos dúvidas, que estiveram na génese da produção do códice em apreço. A aliança entre a superioridade técnica de quem escreveu e a qualidade dos materiais e instrumentos usados é tão rigorosa que salta aos olhos de quem quiser admirá-lo. Todavia, o mais profundo desejo do investigador

---

37 Sobre o *scriptorium*, veja-se, por todos, Aires Augusto do Nascimento, “O ‘scriptorium’ medieval instituição matriz do livro ocidental”, Lisboa, Faculdade de Letras, 1999.

38 A este propósito é forçoso referir a *Leitura Nova*, nome dado a um conjunto magnífico de mais de seis dezenas de livros de pergaminho, iluminados, de grande aparato. Reúnem cópias de cartas avulsas ou livros de chancelaria dos séculos XIII, XIV e XV. Promovida por D. Manuel, veio a ser concluída com D. João III. Veja-se *Leitura Nova de Dom Manuel I*, prefácio de Martim de Albuquerque, ed. Inapa, Lisboa, 1987.

de autógrafos ou heterógrafos é aceder ao “bilhete de identidade” do *scriptor* e, igualmente, ao lugar ou centro produtor do objecto.

Era comum não assinar nem datar, cronológica ou topicamente, estas obras, facto que dificulta o reconhecimento da identidade dos *scriptores*. Por isso, na Idade Média, foi frequente, sempre que eram descobertos autógrafos de santos, transformar fragmentos ou textos integrais em relíquias, como sucedeu com muitos manuscritos de São Tomás de Aquino<sup>39</sup>. Sobre o copista anónimo da Regra, possuímos, felizmente, dados importantes e esclarecedores. Com efeito, na Biblioteca Nacional, encontram-se seis códices iluminados com a Regra de Santa Clara<sup>40</sup>. Dois deles, o 105 e o 208, foram copiados por Frei Diogo de Leiria que, no segundo, escreve: “Frey Diego de Leyrea o escreveo per mandado da muito virtuosa Senhora sor Coleta abadessa do moesteiro da Madre de Deus e primeira fundadora dele. A XVI de mayo, anno 1523”<sup>41</sup>. Por sua vez, o IL 105, proveniente do convento da Conceição de Beja, foi também copiado pelo referido frade que o declarou no colofão respectivo: “Fratr Didacus Lerenensis me scripsit. Anno Domini 1527”<sup>42</sup>. Contemplámos, nós e o colega Pato de Macedo, demoradamente, com a mais funda emoção, todos os códices. Assim, num exercício de cuidada analogia, foi possível concluir, com poucas reservas, diga-se, que a Regra, agora editada, saiu, outrossim, das mãos de Diogo de Leiria. Da morfologia das letras aos sinais auxiliares da

39 Veja-se Olivier Delsaux e Tania Van Hemelryck, *Les manuscrits autographes en français au Moyen Âge – Guide de recherches*, Brepols, Turnhout, 2014, p. 157.

40 BNL, IL68, 105, 186, 177, 208 e 211. Cfr. Francisco Correia, *Inventário dos Manuscritos Iluminados da BN*, Lisboa, vol. 2, n.º 1 Jan/Jul, 1986, pp. 287-397.

41 BNL, IL 208, fl. 69v. Um agradecimento público é devido aqui à Secção de Reservados da Biblioteca Nacional, em particular, às técnicas superiores Dr.<sup>as</sup> Lúcia Martins e Ana Cristina Silva.

42 BNL, IL 105, fl. 43.

escrita, da elegância e rigor da mancha aos elementos convencionais subjectivos, tudo contribui para alcançarmos aquele juízo. Mas quem é este homem? Trata-se de um dominicano, natural de Leiria, cuja mais antiga abonação é, justamente, a cópia da Regra do Convento da Madre de Deus, em Xabregas, de 1523.

É sobejamente conhecida a envergadura espiritual e cultural dos frades de S. Domingos que, desde o estabelecimento da Ordem em Portugal, se destacaram como pregadores, tradutores, lentes da Universidade, confessores de Reis e de Rainhas<sup>43</sup>. Não é, pois, estranho que Frei Diogo tenha sido chamado a copiar, para vários mosteiros femininos, a Regra de Santa Clara em português ou latim. Frei António do Rosário, incansável historiador dominicano do século XX, recolheu algumas dezenas de cartas, entre 1526 e 1582, que permitem avaliar a energia e longevidade daquele Pregador<sup>44</sup>. De São Domingos do Porto, ao que parece o seu primeiro convento, ao homólogo de Aveiro, de onde procede o último testemunho da sua existência, aquele frade é identificado, entre outros encargos, como confessor de monjas em Santarém e Aveiro, vigário em S. Domingos de Guimarães e prior em S. Domingos de Azeitão<sup>45</sup>.

Com este nomadismo, não é fácil saber onde terá realizado a cópia da nossa Regra. Em 1526, está no Porto, em 1530, já se encontra em Elvas e, em 1535, volta ao Porto onde permanecerá mais de uma

---

43 Ver Saul António Gomes, “Os Dominicanos e a cultura em tempos medievais: o caso português”, *Biblos*, n.s. VII, FLUC, 2009, pp. 261-294.

44 Ver *Dominicanos em Portugal. Repertório do século XVI*, IHD, Porto, 1991, p. 89.

45 Ver Joel Silva Ferreira Mata, *A comunidade feminina da Ordem de Santiago: A comenda de Santos em finais do século XV e no século XVI. Um estudo religioso económico e social*, 1.º vol., Porto, 1999, p. 217. O autor refere que em 1564/65 as pregações da Quaresma, em Coína, foram encomendadas a Frei Diogo de Leiria que, por isso, recebeu 6.000 reais.

década<sup>46</sup>. Considerando que a data crítica do códice pode, agora, excluir os anos compreendidos entre 1500 e 1520, por Frei Diogo ser ainda muito jovem, a cópia poderá ter ocorrido nas décadas seguintes da 1.<sup>a</sup> metade do século XVI. Contudo, como à frente Pato Macedo explicará, a encomenda deverá ter sido feita pelas Clarissas de Coimbra na esteira, afinal, de uma prática abrangente. Certo é que teve como cenário um claustro dominicano do Portugal quinhentista marcado, indiscutivelmente, por um lado, pelos prelos, sinónimos de modernidade, e por outro, pelas mãos de exímios escreventes e iluminadores que fizeram de cada livro uma obra de arte para a eternidade.

Mas perguntemos: que tipologia de escrita usou o “nosso” copista? A resposta é fácil, pois trata-se de um modelo europeu adoptado nos códices de função ideológico-estética<sup>47</sup>. Vemo-lo em missais, bíblias, livros de horas, Regras monásticas, de Portugal à Catalunha, da França à Itália. É designado por gótica textual ou librária. Esta grafia traçada por uma pena de bico assimétrico com chanfradura à esquerda, causador da alternância de traços grossos e finos, é, também, responsável por uma espécie de lapidação que todas as letras exibem. Além disso, são traçadas, ou melhor, desenhadas, uma a uma, muitas vezes sem qualquer

---

46 Diga-se que, posteriormente, de 1549 a 1555, está na Batalha. Volta, de novo, ao Porto, passa por Guimarães, Abrantes e Aveiro. No convento de São Domingos desta cidade deveria ter acabado os seus dias, pois é de 1582 e deste lugar, o último testemunho documental da sua vida longa. Desconhecemos o ano de nascimento. Porém, considerando que em 1523 já era copista, é de admitir que tenha nascido nos alvares de Quinhentos (Frei António do Rosário, *ob. cit.* p. 89).

47 Cabe, porém, referir que o século XVI, do ponto de vista da escrita de chancelaria, sobretudo do reinado de D. Manuel I, também conheceu formas caligrafadas a par das cursivas, ambas conhecidas por “escrita manuelina”. Veja-se a tese de mestrado de Maria Teresa Pereira Coelho, *Existiu uma escrita manuelina? Estudo paleográfico da produção gráfica de escrivães da corte régia portuguesa (1490-1530)*, Lisboa, 2006 (policopiada).

traço de união e raramente com ligamentos. O aspecto geral, como é possível ver, é de grande beleza. Pela perfeição das letras que, diga-se, parecem voar sobre as linhas, jamais tocadas, pela homogeneidade das morfologias, pelo tamanho uniforme que apresentam, estamos, sem dúvida, em presença de uma obra de grande riqueza visual.

Porém, é um trabalho artesanal, sem contaminação das técnicas industriais que transformam cada obra, em regra, sem defeitos igual a todas aquelas que se pretender reproduzir. Deste modo, não deve causar admiração que, apesar de tudo, os códices belos, como é o que estamos a analisar, contenham pequenas imperfeições, erros ou falhas, próprias do ser humano. Refira-se, por exemplo, a ultrapassagem em todos os fólios da linha de justificação da direita, as letras entrelinhadas (fl. 26, l. 12), as rasuras (fls. 20v., l. 6).

Frei Diogo encarregou-se de transcrever integralmente a Regra, embora, como aditamento, talvez dos finais do séc. XVI, outra mão tenha tresladado o texto, da fórmula e cerimonial, do juramento que as religiosas solenemente realizavam (p. ex. fls. 32-32v.). Certo é o labor exigente da cópia, tarefa demorada e muito cansativa para as mãos, olhos e costas, como referem vários copistas medievais. Neste sentido, é muito simbólico aquele colofão que, num paralelismo da escrita com a agricultura, faz corresponder o pergaminho à terra, a pena à charrua, a tinta às sementes e as mãos do copista aos bois<sup>48</sup>.

---

48 Cfr. Paul Amargier, “Les scriptores du IX<sup>e</sup> siècle à Saint-Victor de Marseille, *Scriptorium*, vol. XXXII (2), 1978, p.213.

**AS REGRAS DA REGRA**

(Página deixada propositadamente em branco)

Vem a propósito lembrar que as palavras régua e regra provêm do latim *regula*. A primeira significa instrumento que traça linhas ou regras, que faz medições, que estabelece certos limites que não devem ser ultrapassados, enquanto a segunda equivale a linha direita e, por consequência, é sinónimo de organização, regulamento, princípio e norma. Todos os seres vivos, em especial o Homem, dificilmente vivem sem um conjunto variável, em número e natureza, de regras. É certo que podem ser fundadas no costume, na tradição oral, mas, à medida que as sociedades evoluem, a “tirania” da escrita impõe-se à volátil oralidade.

Escrever leis, posturas, regimentos, estatutos e regras monásticas é, antes de tudo, o reconhecimento maior do valor do registo gráfico que, pela sua força de fixar ou legitimar, é garantia do cumprimento rigoroso dos preceitos superiormente determinados.

Ultrapassada a importância que desempenhavam no governo do reino, das cidades e das instituições, aqueles livros e documentos possuem, hoje, um inestimável preço cultural e patrimonial. Além disso, a “scribalité”, nas palavras de Albert d’Haenens, estrutura, fundamental e decisivamente, o universo do clero regular. Combate a transgressão, tendência irremediável do ser humano para fugir à ordem natural, e promete longevidade para o que se pretende, realmente, duradouro<sup>49</sup>.

São bem conhecidos os primórdios da história das Clarissas em Portugal. Canonizada pelo papa Alexandre IV, em 1255, dois anos após o seu passamento, Santa Clara estende, logo em 1258, o seu legado a Portugal com a formação, em Lamego, da comunidade clarissa mais

---

49 Albert d’Haenens, “La vie quotidienne des moines et chanoines réguliers au Moyen Age et Temps modernes”, *Publications de l’Institut d’Histoire de l’Université de Wrocław*, 1995, pp. 15-29.

antiga do Reino<sup>50</sup>. Legado consubstanciado em Regra escrita por Clara e aprovada por Inocêncio IV em 1253<sup>51</sup>. Todavia, volvida uma década e superadas divergências várias de princípios e valores, o Papa Urbano IV, por bula de 18 de Outubro de 1263, outorga o documento que ficará conhecido, até hoje, por Regra Urbanista. Passada na cidade velha de Orvieto, em latim, com selo pendente de chumbo, foi ao longo dos séculos copiada e traduzida para francês, italiano, castelhano, catalão, português, entre outras línguas. São as Regras Monásticas, do ponto de vista da literatura medieval, como entende José Mattoso.

Segundo este insigne historiador, “são geralmente traduções de originais latinos, que se encontram também em manuscritos medievais portugueses de origem monástica, acerca dos quais existem muito poucos estudos entre nós<sup>52</sup>. A estes documentos, matéria-prima extraordinária para estudos de crítica textual, coube a função de disciplinar todos os aspectos da vida comunitária, do vestir ao comer, do trabalho à oração, do silêncio aos contactos com o “mundo de fora”. Por tudo isto, a abordagem que se pode fazer às Regras monásticas é multidisciplinar.

---

50 Para este e outros assuntos é de leitura obrigatória a recente tese de doutoramento de Maria Filomena Pimentel de Carvalho Andrade, *In oboedientia Sine proprio et in Castitate, sub Clausura*. A Ordem de Santa Clara em Portugal (sécs. XIII-XIV), Universidade Nova de Lisboa, 2011, p. 71 e ss. Cfr. Maria Margarida S. N. Lalanda, *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, Direcção de Carlos Moreira Azevedo, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, s. v., *Clarissas (Ordem de Santa Clara)*.

51 O convento de Jesus de Setúbal possuía um exemplar, hoje na Biblioteca Pública e Arquivo Distrital de Leiria. Veja-se Saul A. Gomes, “Uma regra de Santa Clara de Assis de inícios do séc. XVI”, in *Leiria – Fátima*, órgão oficial da Diocese, Ano II, nº 5, Maio-Agosto, 1994, pp. 139-159. Sobre Santa Clara e as Clarissas veja-se Maria Filomena de Carvalho Andrade, *ob. cit.*, p. 63 e ss.

52 José Mattoso, *Dicionário da Literatura Medieval galega e portuguesa*, organização e coordenação de Giulia Lanciani e Giuseppe Tavani, Caminho, Lisboa, 1993, s. v., *regras monásticas*.

A Teologia, o Direito Canónico, a Filologia, entre outras matérias, têm provocado estudos interessantes a cargo de investigadores de reconhecida autoridade científica<sup>53</sup>.

Não iremos, pois, por este caminho.

## 2. A CLAUSURA: NOVIÇAS, FREIRAS E SERVIÇAIS

A Regra que agora editamos, posto que seja do século XIII, foi reproduzida para regulamentar mosteiros da época de Quinhentos. É, pois, o ambiente do século XVI, com a Expansão e as suas principais consequências, ao nível da acentuada valorização dos escritos e da entrada no reino português de “alimentos novos”, como o açúcar e as especiarias, que revolucionaram as matrizes da alimentação do clero, da nobreza e da corte régia, que vamos destacar a partir de alguns dos 25 *itens* da Regra<sup>54</sup>.

Antes de tudo, diga-se que do clausulado de quase todos os capítulos ressalta, bem consistente, o provérbio português “não há regra sem excepção”. Com efeito, até para a obrigação perpétua de clausura, primeiro *item*, espinha dorsal da vida monástica em apreço, estão previstas várias situações para a saída das freiras<sup>55</sup> e contacto com o exterior,

---

53 Veja-se, por exemplo, Martino Conti, *Introduzione e commento alla Regola di S. Chiara d'Assisi*, edizione Porziuncola, 2002. Registemos que os Papas mais recentes, João Paulo II e Bento XVI, dedicaram muitas reflexões e estudos à Teologia monástica.

54 Sobre a Regra Urbanista e os seus antecedentes leia-se Maria Filomena de Carvalho Andrade, *ob. cit.*, pp. 152-170.

55 *Regra*, fls. 15v-18. Doravante trataremos o códice por Regra.

reservado, todavia, às serviçais<sup>56</sup>. Paralelamente, fica determinado um conjunto significativo de obras nos conventos que impediam, de maneira poderosa, a entrada de estranhos e a saída das religiosas. Falamos da “porta superior do moesteyro”, “da roda ou torno e da guarda delle” e da “porta inferior do moesteiro”<sup>57</sup>. Todas conferiam aos edifícios um sentido de fortaleza inultrapassável. Além das freiras porteiras, com o encargo da guarda das portas e da roda, a segurança era garantida por uma logística, quase militar, traduzida na presença das fechaduras e aldrabas de ferro, ferrolhos e chaves, também de ferro, na posse exclusiva da abadessa e das freiras porteiras<sup>58</sup>. Apesar de tudo, eram muitas as situações que obrigavam ou permitiam a abertura das portas e até o acesso ao espaço de clausura. Citem-se, por exemplo, os visitantes, os encarregados de obras no interior do convento, o médico, o sangrador, entre outros casos<sup>59</sup>.

Quanto às candidatas a professoras, a Regra não dá qualquer lugar a dúvidas: devem ser jovens, sãs, idóneas e honestas. Entretanto, com o consentimento de todas, ou parte, das religiosas, eram recebidas com a condição de, só passado um ano, reunidas as exigências da Ordem, poderem “fazer profissão nas mãos da abadessa” proferindo as palavras de promessa de obediência, despojamento, castidade e clausura<sup>60</sup> e, de

---

56 Diga-se, porém, que só podiam sair da clausura com licença. Não deviam nem ir a lugares suspeitos nem comer, beber ou dormir fora do convento (*Regra*, fls. 22-22v.).

57 *Regra*, fls. 18-19.

58 Cfr. *Regra*, *ibidem*.

59 *Regra*, fls. 20-20v.: “A quaaes e em que maneira seja licito emtrar no moesteiro”.

60 Cfr. *Regra*, fl. 8. Refira-se que da clausura estavam dispensadas as serviçais a quem cabia, com licença da abadessa, fazer os negócios exteriores do convento.

seguida, jurar sobre os Santos Evangelhos os compromissos assumidos para todo o sempre<sup>61</sup>.

Era, então, tempo de vestir o hábito composto de túnica, escapulário, manto, touca e, a cingir a cintura, uma corda. Todo o vestido, porém, “nem de todo branco ou de todo negro”<sup>62</sup>, de pano “religioso” e vil, feito honesto, e não curioso, a fim de que “do abito de fora se demostre a interior honestidade”<sup>63</sup>. O uso era obrigatório, de dia e de noite, pois a Regra determinava que, mesmo a dormir, as freiras deviam manter-se vestidas e cingidas. Por sua vez, quanto ao calçado, apenas é dito que deve ser honesto<sup>64</sup>.

### 3. O VALOR DA ESCRITA E DA LEITURA

Mas se o traje as unificava, o domínio da leitura e da escrita apartava-as, desde logo, no exercício dos ofícios divinos. As letradas liam as horas canônicas, enquanto as analfabetas recitavam o pai-nosso e outras orações. Deste modo, compreende-se, sobretudo à luz do século XIII, que os mosteiros promovessem o ensino do canto e dos “divinaes

---

61 A Regra que estamos a editar, ao contrário de outras, possui no final, ainda que de outra mão, os textos da promessa e juramento (fls. 32 e 32 v.).

62 Ver *Regra*, fls. 8v.-9v. Note-se a importância dada ao comprimento e largura das túnicas. Cfr. as numerosas representações da clarissa, não professa, Rainha Santa Isabel, retratada, com o hábito, em pinturas, esculturas e iluminuras (*Imagem de la Reina Santa. Santa Isabel, Infanta de Aragón y Reina de Portugal*. Catálogo de la Exposición, Zaragoza, 1999; M. Lourdes Cidraes, *Os painéis da Rainha*, ed. Colibri, Estremoz, 2005).

63 *Regra*, fl. 8v.

64 Cfr., por exemplo, o hábito dos cónegos regrantes de Santo Agostinho (Agostinho Figueiredo Frias, *Fontes de Cultura Portuguesa Medieval, O Liber Ordinis Sanctae Crucis Colimbriensis*, Porto, 2001, p. LXXVII).

offícios” para a prática dos quais era decisiva a aprendizagem, ao menos, da leitura<sup>65</sup>. No século XVI, é de admitir, pelo aumento gradual do domínio da escrita nos homens, leigos e eclesiásticos, e, ainda que menos significativo, no seio das mulheres, que este fenómeno se reflectisse nas comunidades religiosas femininas. Além disso, o contacto passivo e activo com a escrita e os seus principais produtos, os documentos, jurídicos ou não, e os livros eram parte indispensável do quotidiano e da gestão dos conventos. Os actos de profissão, por exemplo, davam lugar a registos gráficos que deviam passar pela assinatura autógrafa da freira que, por sua vez, podia, com autorização da abadessa, escrever cartas para a família ou outros destinatários<sup>66</sup>. De referir, também, o papel importante das escritãs encarregadas de elaborar os livros de receita e despesa de cuja boa organização dependiam as contas. Entretanto, as terras, casas, hortas ou vinhas, propriedade dos conventos, obrigavam a contratos de arrendamento, a escambos, a cartas de confirmação ou renúncia de emprazamentos, a vendas e muitos outros actos escritos. Por tudo isto, era fundamental a figura do procurador, regulamentada na Regra<sup>67</sup>, e dos tabeliães, profissionais da escrita. À abadessa, eleita pelo convento, competia guardar o selo, ou melhor, a matriz do selo, com que validavam os documentos lidos e aprovados, em cabido, pela

---

65 Diga-se, a este propósito, que a difusão activa da leitura e da escrita nos conventos foi lenta. O mais antigo testemunho de autografia de uma religiosa procede do mosteiro de Celas, em 1331, e pertence à, então, abadessa Dona Virins (T.T., Celas, m. 10, nº 15, publicado por Maria do Rosário Morujão, *Um mosteiro cisterciense feminino, Santa Maria de Celas (século XIII a XV)*, Coimbra, 2001, doc. 177, p. 427.

66 Cfr. a modelar obra de Maria del Val González de la Peña, *Las reverendas madres bernardas de Alcalá de Henares (siglos XVIII-XIX)*, Alcalá de Henares, 2001. Cfr. Antonio Castillo Gómez, *Escrituras y escribientes. Prácticas de la cultura escrita en una ciudad del Renacimiento*, Madrid, 1997.

67 *Regra*, fls. 24 e 24v.

maioria das freiras<sup>68</sup>. Os cartórios de muitos conventos portugueses de Clarissas são bem prova do que acabamos de dizer. A leitura de documentos, outorgados ou recebidos pelo mosteiro de Santa Clara de Vila do Conde, de fins do século XV, inícios da centúria seguinte, “põem-nos em contacto” com as senhoras donas abadessas Maria de Meneses e Isabelle de Castro, com as madres Francisca de Santa Anna e Catarina de Samaria, com os procuradores Frei Mateus e Fernão Barroso, com os tabeliães de Vila do Conde João Martins e Fernão Roiz. Formam todos parte da feitura de actos jurídicos, alguns escritos pelos notários no próprio mosteiro. Merece referência especial, pela data tónica, a carta de escambo de 1519 passada pelo tabelião Fernão Roiz, na presença de testemunhas e da abadessa e madres do convento, “às grades d’ante as portas da portaria do moesteiro”<sup>69</sup>.

Ao aumento de produção de documentos e agentes da escrita, acrescente-se, aqui, um interessante aspecto da vida monástica quinhentista que confirma o que vimos dizendo sobre o valor da escrita na sociedade. Trata-se de alguns “sinais loquendi”, assunto que trataremos a seguir com mais pormenor, de uma lista, do século XVI, que inclui, pela primeira vez, os sinais de tinteiro, papel e escrever (“por sinal de escrever, faz como quem escreve sobre o dedo segundo da mão esquerda”), facto bem revelador do lugar importante que, entretanto, a escrita e as escrituras tinham alcançado<sup>70</sup>.

---

68 Veja-se sobre Sigilografia, por todos, Saul António Gomes, *Introdução à Sigilografia Portuguesa. Guia de Estudo*, 2ª edição revista e ampliada, FLUC, Coimbra, 2012.

69 Veja-se Maria José Azevedo Santos e Maria Teresa Veloso, *Pergaminhos do Instituto de Paleografia (sécs. XII-XVIII)*, Coimbra, 1983.

70 Mário Martins, “Livros de sinais dos Cistercienses portugueses”, in *Boletim de Filologia*, nº 17, 3/4, Lisboa, 1958, p. 344. Cfr. o estudo recente de José Rivair Macedo, “Disciplina do silêncio e comunicação gestual”, *Signum Revista da ABREM*, vol. 5, 2003, pp. 88-107.

Monges e cónegos regulares vivem o seu dia-a-dia num universo de padrão gráfico, ou seja, segundo uma Regra escrita que guia todos aqueles que optam pela ruptura com o mundo natural, o mesmo é dizer com o dos costumes da voz e da oralidade.

#### 4. A MANEIRA DE FALAR: SINAIS E VOZES

Mas voltemos às regras da Regra. Um outro pilar da estrutura da Ordem de Santa Clara era o dever de todas as freiras “terem continuo silencio” e, por isso, usarem, entre si, sinais “religiosos e honestos”. São, como acima referimos, os “sinais loquendi” frequentes nos mosteiros quer femininos quer masculinos. O saudoso Padre Mário Martins, pioneiro na publicação daqueles que chegaram até nós, escreveu: “Graças a estes sinais, a vida monacal vai decorrendo diante de nós como um rio lento e manso na familiaridade dos gestos caseiros”<sup>71</sup>.

Mas que sinais faziam as Clarissas do século XVI? Na ausência de testemunhos escritos próprios, usamos, aqui, ainda que como analogia, o “Methodo de explicar, por sinaes inventado pelos monges beneditinos para maior observancia do silencio”, manuscrito de 1547 a que já aludimos. Sabemos que a clausura feminina provocaria, desde logo, uma mímica especial. Todavia, a vida religiosa, no seu conjunto, ou seja, nos ofícios divinos, nas horas canónicas, nos sacramentos,

---

71 O autor publica no artigo atrás citado duas listas de sinais. A primeira, do século XV, é a mais antiga que se conhece e faz parte de um códice de Alcobaça (BNL, ALC 218). No entanto, apresenta as variantes de dois apógrafos do manuscrito. A segunda, com 226 sinais, é um livrinho de 52 folhas igualmente conservado na Biblioteca Nacional e digitalizado *on line* (ALC 91). Tem a data de 1547 e a tradição, relativamente aos anteriores, é bem patente, embora inclua maior número de sinais com explicações mais claras.

no comer e no beber, nos oficiais, possuía uma multiplicidade de elementos comuns que nos autorizam, pelo menos, a considerar que uns e outras os podiam utilizar. Citem-se, por exemplo, os sinais das “cousas da igreja”, em particular, dos livros, como a Bíblia, os Missais, os Livros de Evangelhos, os Saltérios, bem como dos verbos de acção, com eles relacionados, como cantar, ouvir, calar, ver, ler e outros<sup>72</sup>.

Também na comida e na bebida, aspecto que desenvolveremos adiante, encontramos muitos pontos em comum<sup>73</sup>. Ao contrário, como se compreende, os sinais dos hábitos (femininos e masculinos), das cores (diferentes de Ordem para Ordem), dos espaços dos edifícios, dos nomes dos oficiais, leigos ou religiosos, variavam, naturalmente, de mosteiro para mosteiro. A este propósito, podemos enumerar muitas palavras, objectos e cargos, cujos sinais não fazem sentido nos mosteiros femininos, ou seja, calças, cogula, barrete, abade, barba, prior. Ao invés, as comunidades regulares masculinas dispensariam sinais para abadessa, freira, túnica, véu, entre outros termos.

Digamos, agora, que “pôr o segundo dedo sobre os beiços tendo a boca fechada”, tal como hoje, era sinal de calar, enquanto para falar “punham-se os dedos segundo e terceiro sobre os beiços e tiravam-se logo”<sup>74</sup>. Leia-se então a Regra e saiba-se em que casos era permitido às freiras quebrar o silêncio. “Quando algũa pessoa religiosa ou segrall ou de qualquer dinidade

---

72 BNL, ALC, 91. Cfr. Mário Martins “art. cit.”, p. 327 e ss.. Acrescente-se que estes sinais não têm equivalência nos de língua gestual. Cfr. Ana Bela Baltazar, *Dicionário de Língua Gestual Portuguesa*, Porto Editora, 2010. Para outras interpretações veja-se Jean-Claude Schmitt, *La raison des gestes dans l'Occident medieval*, Paris, 1990.

73 Diga-se que, embora Mário Martins, em 1958, tenha publicado o ALC 91 que temos vindo a citar, transcrevemos aqui a parte referente ao comer por nos parecer de interesse para esta matéria.

74 Cfr. Mário Martins, *art. cit.*, p. 346.

a algũa das freiras quiser fallar seja primeiramente dito à abadessa e se ella o conceder vaa assi chamada ao locutorio”<sup>75</sup>. O locutório, ou parlatório, situado, de um modo geral, no claustro, era composto de uma grade ou “prancha” de ferro, furada, fortalecida da parte de fora com cravos estendidos, também, de ferro. Além disto, e para que as freiras, durante as conversações, não vissem nem fossem vistas, era posta, do lado de dentro, uma cortina de pano negro<sup>76</sup>. Se a comunidade fosse numerosa, a Regra previa a existência de dois locutórios onde, todavia, quem falava, à vista obrigatória de mais duas freiras, devia fazê-lo de forma comedida e breve<sup>77</sup>.

Entretanto, na enfermaria, as doentes podiam falar com as freiras que delas cuidavam, e bem assim com o sacerdote confessor, ainda que, neste caso, fosse necessária a presença de mais duas religiosas. Por sua vez, como se compreende, a abadessa podia falar com as suas freiras, em horas e lugares determinados, sempre que a vida da comunidade o justificasse.

## 5. A ALIMENTAÇÃO

### 5.1. JEJUM E ABSTINÊNCIA

“A medida do comer” e a “medida do beber”, na terminologia da Regra de São Bento<sup>78</sup>, constituíram, desde sempre, matéria de reflexão e

---

75 Ver *Regra*, fl. 13v..

76 Ver *Regra*, fl. 18v..

77 Ver *Regra*, fls. 14 e 19. Cfr. com a grade, onde, com autorização da abadessa, as freiras podiam receber e ver familiares próximos (*Regra*, fls. 19-19v.).

78 *Regra do glorioso patriarca S. Bento*. Traduzida do latim e anotada pelos Monges de Singeverga, Mosteiro de Singeverga, 1951, pp. 51-53.

até, não raras vezes, de polémica, no seio do clero regular e dos Santos Padres. Da moderação ao fundamentalismo, são muitas as regras sobre o assunto em epígrafe que a história da Igreja testemunha com abundância.

A Regra Urbanista de Santa Clara estabelece que “todas as freiras e serviçaaes tiradas as enfermas jejuuem continuamente des a festa da nacença da gloriosa Virgem Maria ata a Festa da Resurreiçam do Senhor salvo em os domingos e em o dia da nacença do Senhor”, o mesmo é dizer desde 8 de Setembro até à Páscoa excepto aos domingos e dia de Natal. Todavia, desde o dia de Páscoa até à festa litúrgica do nascimento de Maria, o jejum era prescrito para todas as 6<sup>as</sup> feiras, o que, no total, significava que as freiras estavam cerca de metade do ano na privação ou redução do consumo de alimentos. Todavia não faltavam, uma vez mais, excepções à Regra. Deste modo, as noviças, as freiras “velhas”, as fracas e doentes e as serviçais podiam ser dispensadas total ou parcialmente dos jejuns<sup>79</sup>.

Quanto às religiosas sãs, a desobrigação de jejuar estava prevista tão-só para os dias em que eram sangradas, isto é, submetidas à extracção de sangue, método ancestral para prevenção ou tratamento de doenças, o que acontecia, no geral, quatro vezes por ano<sup>80</sup>. Entretanto, na maioria dos dias de jejum, era lícito comer ovos, queijo e “todallas outras cousas que sse fazem de leite”<sup>81</sup>. Estava, desta forma, assegurado o sustento das clarissas a fim de que as suas capacidades físicas e mentais não corressem perigo. Além disso, ontem como hoje, os jejuadores pretendem obter um fortalecimento do corpo e do espírito procurando, nos casos do jejum religioso, a união directa com Deus.

---

79 Ver *Regra*, fls. 14v.-15.

80 *Ibidem*.

81 *Ibidem*. “Salvo desde ho Avento ata a nacença do Senhor”.

Sobre a abstinência, a Regra é muito lacónica: “Em todo tempo se abstenham de comer carne tirando as emfermas em tempo de sua emfirmidade”<sup>82</sup>. Não é, pois, pela Regra que obteremos um conhecimento, ainda que aproximado, dos hábitos alimentares das Clarissas nos dias e épocas comuns e festivas.

Assim, com o recurso a outras fontes, de natureza vária, procuraremos “chegar perto” da cozinha e do refeitório dos mosteiros de Santa Clara. Se nas instituições dispensadas de clausura haveria duas cozinhas, uma para os religiosos e outra para os hóspedes<sup>83</sup>, no caso das Clarissas existia apenas um lugar para a confecção dos alimentos. Aí, era obrigatória a presença de mesas, pias, forno e fogareiro. Com funções mais particulares, era possível encontrar um sem número de objectos, uns de metal, outros de cerâmica ou madeira, indispensáveis para preparar, cozer, assar ou frigar os produtos. Do trem de cozinha de qualquer convento quinhentista, fariam parte panelas, sertãs, potes, caldeiras, alguidares, pratos, peneiras, paus roliços, para tender massas, e muitos outros<sup>84</sup>. Todas as religiosas saudáveis eram chamadas a preparar as refeições, com amor e caridade, ainda que pudessem ter a ajuda das irmãs serviçais. E da cozinha passemos ao refeitório. Sobre esta sala, convoquemos uma pintura de André Gonçalves, pintor português,

---

82 *Ibidem*. Diga-se que os beneditinos do mosteiro de Pombeiro, no século XV, estavam, também, proibidos de comer carne de quadrúpedes, salvo os enfermos, durante todo o ano (veja-se Joana Lencart, *O costumeiro de Pombeiro. Uma comunidade Beneditina no século XIII*, ed. Estampa, Lisboa, 1997).

83 Cfr. *Regra do glorioso patriarca S. Bento*, p. 65 (“a cozinha do abade e dos hóspedes deve ser separada para os hóspedes que nunca faltam no mosteiro e vêm a horas incertas, não inquietem os irmãos”).

84 Cfr. *Livro de Cozinha da Infanta D. Maria*, Prólogo, Leitura... de Giacinto Manuppella, Lisboa, 1986. Para confronto com os ambientes régios, veja-se *A mesa dos reis de Portugal*. Coordenação de Ana Isabel Buescu e David Felismino, Círculo de Leitores, 2011.

nascido em 1685 e falecido em 1754. Ainda que sob interrogação, é-lhe atribuída a autoria de um painel da Capela da Rainha Santa Isabel do Castelo de Estremoz intitulado “As rainhas servem as freiras de Santa Clara”<sup>85</sup>. Segundo o seu biógrafo, D. Isabel, no dia da inauguração do refeitório do convento de Santa Clara de Coimbra, acompanhada de sua nora Dona Beatriz, serviu à mesa as Clarissas. O autor, numa bela representação, pinta uma mesa no topo, com três freiras (talvez a abadessa ao centro), e duas bem compridas, à direita e à esquerda da tela, com seis religiosas cada uma sentadas do lado da parede. Todas estão revestidas, até ao chão, com toalhas brancas sobre as quais se vêem pequenos alimentos (pão?) difíceis de identificar. Ao centro, a Rainha, com coroa e hábito, põe um prato sobre a mesa do lado esquerdo, a freira segura uma bandeja, enquanto Dona Beatriz, com um prato na mão direita, se dirige para a mesa do lado oposto. Apesar do simbolismo e da mensagem central, de respeito e de simplicidade, transmitida pelo acto da Rainha Santa, o painel não contraria, no essencial, o ambiente dos refeitórios monásticos tradicionalmente descrito por outras fontes. Cabe, no entanto, referir que à mesa não podiam faltar nem a oração nem a leitura. Na verdade, antes de comer era dita uma oração de louvor e bênção, seguia-se a leitura da Palavra de Deus e, no final, outra oração, desta vez, de acção de graças<sup>86</sup>.

---

85 M. Lourdes Cidraes escreve que este óleo “é a única representação, na arte portuguesa, de um episódio lendário da vida de D. Isabel referido, ao longo dos tempos, pelos biógrafos e cronistas” (*Os Painéis da Rainha*, p. 65).

86 A este propósito, merece ser lido um texto do século XVI do Padre Cristóvão de S. João, cónego regente do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra (“Como se estava à mesa no mosteiro de Santa Cruz” publicado por Paulino Mota Tavares, *Mesas, doces e amores no século XVII português*, Colares Editora, 1999, p. 65 e ss..

Embora a Regra não refira, sabe-se que em dias de desjejum, à semelhança dos leigos e clérigos, as religiosas tomavam duas refeições: o jantar e a ceia. Além disso, o horário era, também, similar, pois a primeira comida acontecia pelo meio-dia, enquanto a segunda antes do cair da noite, para evitar as candeias, como algumas Regras prescrevem<sup>87</sup>.

Na ausência das tradicionais fontes históricas para o estudo da alimentação conventual quinhentista, os livros de receitas, decidimos trazer à colação a mímica das viandas e o seu significado<sup>88</sup>.

Referimo-nos ao já citado códice alcobacense 91, que, do total de 226 sinais, regista mais de meia centena respeitantes ao comer e beber. Desconhecemos o critério que o autor usou para ordenar os alimentos distribuídos por seis títulos: *das viandas, dos pescados, das fruytas, da ortalixa, das alimarias, das aves*. Todavia, interessa realçar a importância de um documento “marginal” para o estudo dos menus conventuais e, por isso, convidamos o leitor a “ver, em absoluto silêncio”, as mãos, os rostos e os braços de homens e mulheres que, por imposição das Regras, falavam assim:

---

87 Veja-se a *Regra do glorioso Patriarca S. Bento*, *idem*, pp. 53-54. Cfr. Agostinho Figueiredo Frias, *ob. cit.*, p. CLXXI e ss.. Sobre a alimentação monástica feminina do séc. XVI, há que destacar dois estudos, judiciosamente elaborados, a partir de documentação administrativa, Cristina Maria de Pina e Sousa e Saul António Gomes, *Intimidade e encanto. O mosteiro cisterciense de S<sup>a</sup> Maria de Cós (Alcobaça)*, Leiria, 1998; Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém Quinhentista*, Lisboa, 1981.

88 Como já referimos, escolhemos o ms. ALC 91 de 1547 publicado, há mais de meio século, por Mário Martins e, entretanto, caído no esquecimento. Reeditemos, aqui, com os nossos critérios de transcrição, a parte respeitante à comida (Cfr. Mário Martins, “art. cit.”, pp. 334-357).



PÃO



LEITE



MEL



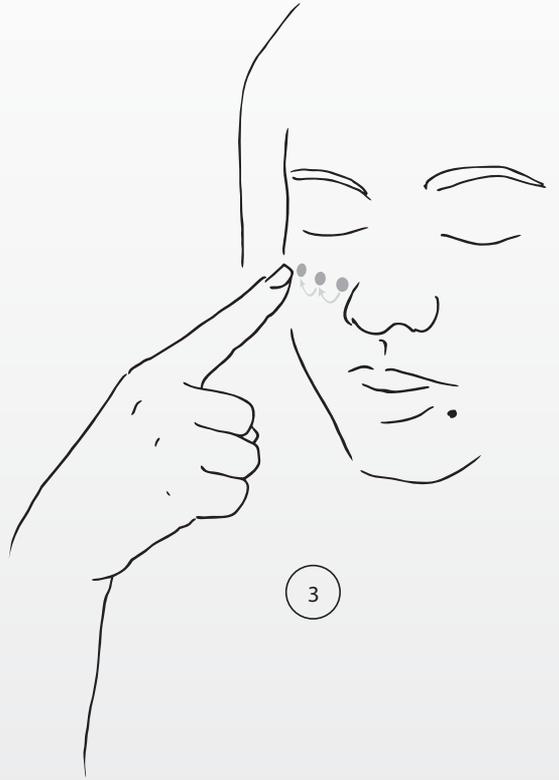
VINHO



1

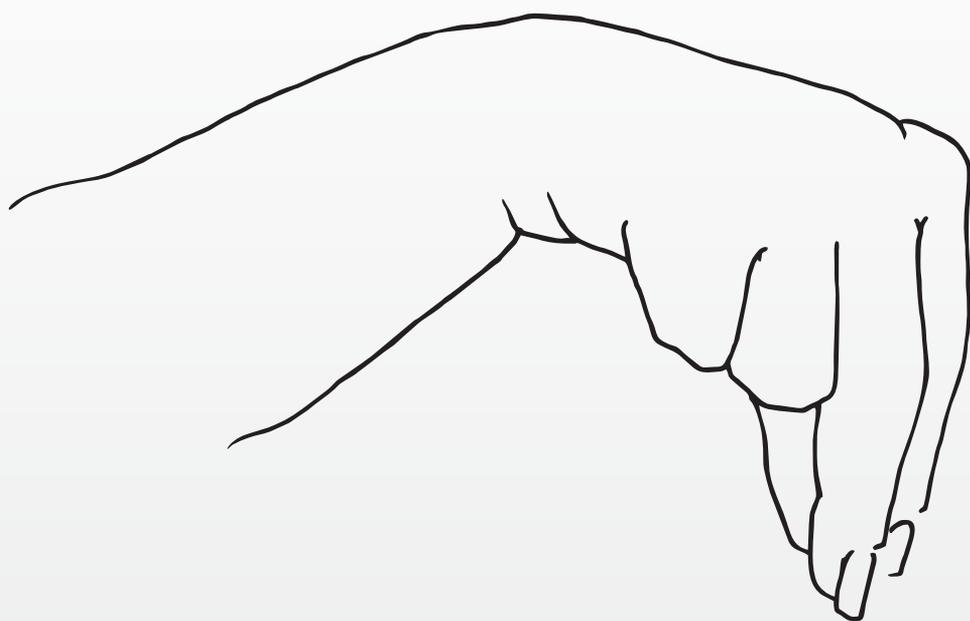


2

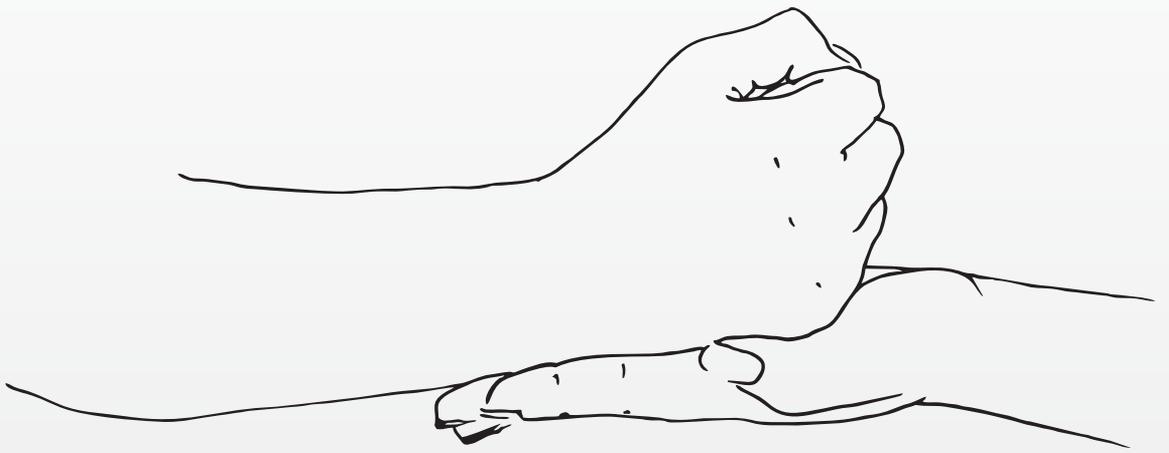


3

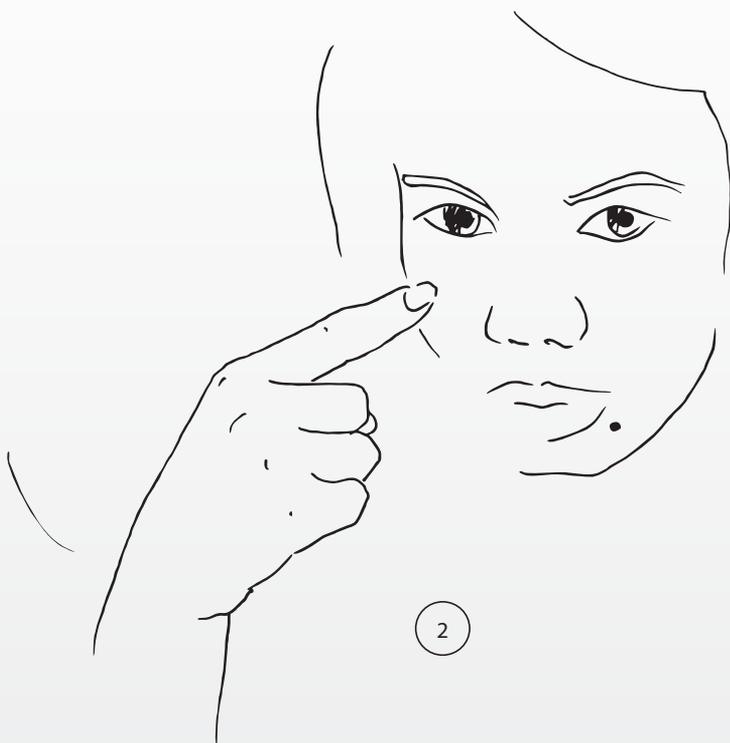
LAMPREIA



CEREJAS



SALSA



MAÇÃS



CARNE

(Página deixada propositadamente em branco)

***Primeiramente do pão***

*Por sinal de pão, traze as mãos hũa sobre a outra, duas ou tres vezes, como quem tende pão.*

***Meo pão***

*Por sinal de meo pão, põe os quatro dedos da mão dereyta juntos, antre os quatro dedos da mão esquerda, e faze o sinal de pão.*

***Torta ou bolla***

*Por sinal de torta, feyto sinal de pão, faze hũa cruz no meo da pallma da mão esquerda.*

***Empada***

*Por sinal de empada, feyto o sinal de pão, encurva os dedos da mão esquerda pera çima e [fl. 7v.] com a outra mão cava em ella, como quem tira massa.*

***Pitança***

*Por sinal de pitança, põe o dedo polegar da mão dereyta sobre o segumdo dedo da dicta mão e faze como quem conta dinheyro.*

***Carne***

*Por sinal de carne, toma com [o] dedo polegar e o dedo segundo da mão dereyta da pollpa da outra mão esquerda.*

---

89 Juntámos desenhos de Tiago do Vale, architecto de renome internacional, cuja colaboração muito agradecemos.

**Ovo**

*Por sinal de ovo, traze o segundo dedo da mão dereyta darredor da pallma da mão esquerda, como quem bate oovos.*

**Leyte**

*Por sinal de leyte, põe a cabeça do dedo pequeno na boca, à semelhança de menyno que mama.*

**Quejo**

*Por sinal de queijo, bate com os tres dedos da mão dereyta em a palma da mão esquerda, [fl. 8] duas ou tres vezes.*

**Queyjo fresco**

*Por sinal de queyjo fresco ou requeyjào, feyto sinal de queyjo, faze sinal de cousa nova, que he por dous dedos em a testa.*

**Mel**

*Por sinal de mel, tira hum pouco a lingoa e toca com o segundo e terçeyro dedos, como quem lambe.*

**Manteyga**

*Por sinal de manteyga e nata, faze sinal de queyjo e acreçenta-lhe sinal de cousa branca, que he tocar com o dedo abayxo da maçãa do rosto.*

**Azeyte**

*Por sinal de azeyte, põe o segundo e terçeyro dedos da mão dereyta nas costas da mão esquerda, esfregando duas ou trez vezes.*

**Vinho**

*Por sinal de vinho, põe o dedo segundo sobre os beyços, que toque a cabeça na ponta do nariz.*

[fl. 8v.] **Vinho branco**

*Por sinal de vinho branco, feyto o sinal de vinho, põe o dedo atravessado sobre a sobrançelha, que senifica branco.*

**Vinagre**

*Por vinagre, feyto o sinal de vinho, põe o dedo segundo a parte dereyta da garganta e faze como quem rasca.*

**Sal**

*Por sinal de sal, faze com o segundo e terçeyro dedos da mão dereyta poendo-os sobre o dedo polegar da dicta mão e esfrega-os como quem deyta sal em algũa cousa.*

**Pimenta**

*Por sinal de pimenta, toca com os dedos da mão dereyta na palma da mão esquerda.*

**Augoa**

*Por sinal de augoa, ajunta todos os dedos da mão dereyta pera çima e abre-os e çarra-os duas vezes.*

**Verdura**

[fl. 9] *Por sinal de verdura, põe a ponta do dedo segundo da mão dereyta sobre a cabeça do outro segundo dedo da mão esquerda e faze como quem fura.*

**Caldo de verdura**

*Por caldo de verdura, faze sinal de escudela, que he a mão curva, a palma pera çima, e faze sinal de verdura.*

**Caldo de legumes**

*Por sinal de caldo de legumes ou de outra cousa, estende a mão deryta, a palma pera çima, e encurva o dedo polegar.*

**Titulo dos pescados****Pescado**

*Por sinal de pescado, faze com a mão deryta a hũa parte e a outra, como faz o peyxe na agoa.*

**Pescada**

*Por sinal de pescada, feyto o sinal de sal e de pescado, çarra as mãos em longo e abre-as.*

**Mostarda**

*Por sinal de mostarda, põe o punho da mão deryta sobre [fl. 9v.] a palma da mão esquerda e faze como quem moe algũa cousa e aperta os narizes com dous dedos.*

**Congro**

*Por sinal de congro, feyto o sinal de pescado, toma com dous dedos de hũa mão pello couro da outra, assi como quem alevanta.*

**Enguya**

*Por sinal de enguya, çarra ambas as mãos e põe hũa sobre a outra e faze como se te quisesse fugir e a retens.*

**Barbo**

*Por sinal de barbo, feyto o sinal de pescado, toca com a mão na barba de hũa parte e da outra.*

**Truyta**

*Por sinal de truyta, feyto sinal de pescado faze sinal de molher, que he ter o dedo segundo da mão dereyta de hũa sobrançelha a outra.*

**Sardinha**

[fl. 10 ] *Por sinal de sardinha, feyto o sinal de pescado amostra o dedo pequeno.*

**Lamprea**

*Por lamprea, feyto o sinal de pescado, faze semelhança de pontos com o dedo no rosto debayxo dos olhos, que senificão os buracos que ellas teem.*

**Polvo**

*Por polvo, feyto sinal de pescado, estende os dedos abertos pera bayxo e bule com elles.*

**Salsa**

*Por sinal de salsa, faze como quem pisa o punho da mão dereyta em a palma da mão ezquerda.*

## **Titulo das fruytas**

### **Pera**

*Por sinal de pera, çarra todos os dedos da mão deryta juntos e despoys com o primeyro e segundo dedos faze que a tens dependurada.*

### **Cermenhos**

*Por çermenhos, faze sinal de pera e de cou[fl. 10v.]sa pequena.*

### **Cereyjas**

*Por sinal de çereyjas, faze com os dedos como quem as tem pollos pees.*

### **Ginjas**

*Por ginjas, faze sinal de cereyjas e põe o segundo dedo em a maçãa do rosto.*

### **Amexea**

*Por amexea, faze sinal de durazio e amostra o dedo pequeno.*

### **Alcorques**

*Por alcorques, faze sinal de amexea e acreçenta sinal de vermelho, que he poer o dedo na maçãa do rosto.*

### **Uvas**

*Por sinal de uvas, traze os dedos da mão deryta ao redor dos dedos da mão ezquerda per fora e despoys faze como quem as come.*

### **Figos**

[fl. 11] *Por sinal de figos, ajunta os dedos da mão ezquerda pera çima e, com os dedos da outra mão, faze come quem lhe tira a casqua.*

***Pessego durazio***

*Por sinal de pessego durazio, çarra o punho e faze sinal de cousa dura, que he dar com o segundo dedo da mão deryta na testa.*

***Pessego molar***

*Por pessego molar, faze sinal de pessego durazio e despoys faze como quem o parte com a mão.*

***Marmelo***

*Por sinal de marmelo, çarra o punho da mão deryta e cubrio com a mão ezquerda.*

***Maçãa***

*Por sinal de maçãa, çarra o punho e leva-o ao nariz, como quem cheyra, e faze sinal de cousa vermelha.*

***Romãa***

*Por romãa, faze sinal de marmelo e despoys de cousa vermelha, que he por o segundo dedo na maçã do rosto.*

**[fl. 11v.] *Laranja***

*Por sinal de laranja, çarra todos os dedos e assi juntos chega-os ao nariz, como quem cheira.*

***Cidra***

*Por cidra, faze sinal de laranja e sinal de grande, que he mostrar o dedo polegar.*

***Limão***

*Por sinal de limão, çarra todos os dedos e amostra o pequeno.*

## ***Titulo da ortaliga***

### ***Couves***

*Por sinal de couves, estende a mão esquerda e, com a outra mão, toma os dedos e faze como quem as parte pera as meter na panela.*

### ***Alfaçe***

*Por sinal de alfaçe, ou cousa verde, põe a cabeça do dedo segundo da mão dereyta sobre a cabeça do dedo segundo da mão esquerda e faze como quem fura.*

### ***Cebola***

[fl. 12] *Por sinal de çebola, çarra o punho e põe-no diante da boca e sopra sobre elle.*

### ***Alho***

*Por sinal de alho, põe a cabeça do dedo polegar diante dos beyços e sopra sobre elle.*

### ***Porro***

*Por sinal de porro, ajunta a ponta do dedo polegar e do segundo e amostra-os e estende o braço esquerdo e, com a outra mão, faze como quem alimpa porretas.*

### ***Espinafres***

*Por sinal de espinafres ou çelgas, faze sinal de couves e estende o dedo pequeno.*

### ***Abobora***

*Por sinal de abobora, çarra o punho e tem-no dependurado pera bayxo, andando com elle darredor.*

**Melão**

*Por sinal de melão, alevanta o punho dereyto pera çima e move-o darredor.*

[fl. 12v.] **Pepino**

*Por sinal de pepino, ajunta todos os dedos da mão dereyta, estendendo-os, e alevanta o braço pera çima.*

**Cogombro**

*Por sinal de cogombro, alevanta o braço e estende o dedo segundo hum pouco encurvado.*

**Titulo das alimarias****Animal**

*Por sinal geral de animal, toma com o primeyro e segundo dedos da mão dereyta os cabellos da testa.*

**Boy**

*Por sinal de boy, faze sinal de animal e despoys de coornos em a testa.*

**Carneyro**

*Por carneyro, faze sinal de animal e despoys põe o dedo segundo da mão dereyta em çima da orelha enrodilhado, que senifica corno torçido.*

**Porco**

[fl. 13] *Por sinal de porco, feyto sinal de animal, põe o dedo segundo emcurvado na testa.*

### **Cãao**

*Por sinal de cãao, faze sinal de animal e despoys, com o dedo segundo, sacude a orelha.*

### **Titolo das aves**

*Por sinal de ave, faze com as mãos como quem voa.*

### **Galinha**

*Por galinha, faze sinal de voar e de comer.*

Diga-se, antes de tudo, que este documento não é inédito, mas pouco conhecido, como já sublinhámos, e tem, na sua mudez, uma expressão gastronómica muito singular. Na verdade, temos a convicção de que sendo os sinais criados para “palavras e coisas” do quotidiano monástico correspondem, com toda a certeza, aos hábitos praticados.

O primeiro título, abrangente, pois diz respeito às viandas, o mesmo é dizer às iguarias ou a qualquer género de alimento, representa cerca de 50% do total, sendo certo que 9% dizem respeito ao leite e seus derivados. Sem preocupações de homogeneidade, o autor mistura especiarias com bebidas, caldos e produtos lácteos. Todavia, não deixa de conferir o lugar principal ao pão e meio pão, revelando a importância que ele detinha no sustento do clero<sup>90</sup>. Ontem como hoje, o pão tinha vários formatos, fazia-se de muitos cereais e com qualidade, preço e peso diferentes. O pão “nobre” é de farinha de trigo, o mais pesado e caro, mas já Horácio, o poeta lírico romano, aludia ao pão de segunda (*panis secundus*) por ser de mistura e, por isso, de menor valor económico-social. Neste caso, cozia-se terçado (trigo + centeio + milho), meado (trigo + outro cereal), e quarteado (quatro cereais em partes iguais). Em forma de bolas, comprido ou em padas, ou seja, com dois, o mais vulgar, ou quatro pães unidos, podia ser mole, fofo, chamado molete (termo de origem francesa, *mollet*), ou rijo, como as calosidades, daí a designação de “pam bregado ou de callo” que surge no foral de Monção de 1512<sup>91</sup>. Coevamente, as freiras de Cós recebiam, por mês, 22 a 28Kg de pão cozido, no mosteiro, duas vezes por semana, o que aponta para

---

90 No mosteiro de Santa Clara do Porto, século XVIII, havia um conjunto significativo de moças (criadas) cuja função era amassar e cozer o pão: moças “de amassar o pão”, moça “que pesa a farinha e dá o pão à pá”, moça “que coze o pão”, moça “que pesa o pão” (Maria Eugénia Matos Fernandes, *ob. cit.*, p. 168).

91 “De cada fornada de pam de trigo que se vende na praça, que seja bregado, e de callo, hum real; porque de pam molete não pagarão nada”, cfr. António de

um consumo médio, por dia, de perto de 1Kg<sup>92</sup>, correspondente a uma quantidade excessiva de hidratos de carbono<sup>93</sup>.

Por sua vez, as Clarissas do Funchal, em meados da centúria em apreço, tinham o trigo entre os produtos basilares da alimentação quotidiana, além de lhe darem o 3º lugar nos principais géneros que cultivavam (cana, vinha e trigo). À semelhança de outras casas, também coziam o pão no forno do mosteiro<sup>94</sup> e, quando os cereais das suas terras não eram em quantidade suficiente, compravam a produtores da Ilha ou importavam<sup>95</sup>.

Era o pão “caseiro”, por oposição ao “pam de rua” vendido, de um modo geral, nas praças das cidades e das vilas, feito por padeiras que,

Matos Reis, “O foral de Monção”, in *Mínia*, nº 10, III série, Braga, 2002, pp. 103-146.

92 Cristina Maria de Pina e Sousa e Saul António Gomes, *ob. cit.*, p. 135.

93 Refira-se o caso de Santa Clara-a-Velha de Coimbra. O estudo paleobiológico realizado por Célia Rodrigues Lopes, sobre as patologias orais das freiras, levou-a a concluir que as cáries, as perdas de dentes *ante mortem* e outras doenças dentárias estão relacionadas, entre outros factores, com a ingestão exagerada de carboidratos presentes, sobretudo, no pão e no açúcar (*As Clarissas de Coimbra dos séculos XIV a XVII: Paleobiologia de uma comunidade religiosa de Santa Clara-a-Velha*, Coimbra, 2001, p. 69 e ss.).

94 No século XV, os monges de Santo Tirso reclamavam pão alvo, de trigo, em lugar do escuro feito de milho e centeio. Além disso, preferiam pão “de lar” ao pão cozido no forno, cfr. José Marques, “Aspectos da vida interna do mosteiro de Santo Tirso segundo a visitaçao de 1437”, sep. de *Actas do Colóquio de História Local e Regional*, Santo Tirso, 1982, p. 214, *Idem*, “D. Manuel I e os fornos comunitários transmontanos”, in *Amar sentir e viver a história – Estudos de Homenagem a Joaquim Veríssimo Serrão*, Lisboa, 1995, p. 653.

95 Ver Otilia Rodrigues Fontoura, OSC, *As Clarissas na Madeira. Uma presença de 500 anos*, Funchal, 2000, p. 102. Por sua vez, nos séculos XIV-XV, cada uma das freiras de Vila do Conde recebia, por ração, “quatro pães de trigo, ‘senhas’ tagras de vinho, meia peixota fresca ou seca ou de outro pescado que houver e conduzido” (Maria Filomena de Carvalho Andrade, *ob. cit.*, p. 164).

todavia, da acusação de malícia, no peso e na qualidade das farinhas, não estavam isentas. O segundo género de pão é, talvez, equivalente ao pão alvo, de trigo puro, consumido pelas gentes ricas, enquanto os mais desfavorecidos faziam ou compravam o “pam de rala” (de grãos mal triturados pela mó) ou o “pam d’orjo” (de cevada)<sup>96</sup> que, por estas razões, ganhavam um tom escuro e grosseiro, hoje, como é sabido, sinónimo de fibras, antioxidantes e saúde.

Sinal obrigatório era, como se compreende, o do vinho. Aliás, era simples, pois bastava pôr o indicador sobre os lábios de modo a que a ponta tocasse no nariz. O papel que desempenhava, quer na alimentação quer no tratamento de doenças, fica provado pela extensão e vigor da cultura da vinha, de múltiplas castas de uvas, a par da fecunda produção da bebida que, há largos séculos, associada ao pão, marca o património alimentar português<sup>97</sup>. A Regra de Santa Clara não faz referência nem ao vinho nem a qualquer outra bebida alcoólica. Todavia, como já dissemos, da ração das clarissas de Vila do Conde faz parte uma significativa quantidade de vinho num modelo alimentar que poderia

---

96 Cfr. *Posturas do Concelho de Lisboa (século XIV)*. Leitura paleográfica, nótula e vocabulário por José Pedro Machado, Lisboa, 1974, p. 50. Acrescente-se que a confirmar esta distinção estava o preço. Os cónegos de Santa Cruz de Coimbra, em 1534, despenderam entre 50 e 60 reais por um alqueire de trigo, enquanto por igual peso de cevada apenas 30 reais (Maria Helena da Cruz Coelho, “Receitas e despesas do mosteiro de Santa Cruz de Coimbra em 1534-1535”, separata do *Boletim do Arquivo da Universidade de Coimbra*, vol. VI, Coimbra, 1984, quadro I).

97 Veja-se Carmen Soares, “Pão e vinho sobre a mesa. Um “clássico” da alimentação portuguesa”, in *Ensaio sobre património alimentar luso-brasileiro*, IUC, Coimbra, pp. 17-50. Refira-se que até em tempo de guerra não se separavam embora ganhassem os “efeitos colaterais”. O pão, segundo o cronista de D. João I, era de bolotas, bagaço de azeitona ou de raízes de ervas, amassado com vinho que, por sua vez, acompanhado por fruta, era do gosto do Rei (Ver Maria Helena da Cruz Coelho, “A mesa do rei de Avis. Espaços, oficiais, alimentos e cerimoniais”, in *Ensaio sobre património alimentar luso-brasileiro*, *idem*, pp. 89-111).

ser seguido por outros conventos da mesma Ordem. Por exemplo, as freiras de Santa Clara do Funchal ficaram conhecidas pelo extraordinário incremento que deram à cultura da vinha nas terras que tinham arrendadas. Paralelamente, criaram uma rede de adegas por toda a Ilha que garantiam a distribuição e o comércio do produto. Como escreve a Clarissa Otília Fontoura, “ao longo do século XVII-XVIII, o vinho tornou-se o produto fundamental na sua economia”<sup>98</sup>.

À mesa, ou fora das refeições, podia ser bebido simples ou meado e terçado com água. O primeiro caso, no mosteiro dos Cónegos de Grijó, era reservado aos dias de festa, pois nos demais libavam, por dia, mais de 1l com metade de água<sup>99</sup>. Os nomes por que é conhecido denunciam os sabores vários e a proveniência: vermelho, branco, rosete, formiguento, de Odemira, de Sines, de Loulé, da Madeira, entre outros. De todo o modo, desde sempre, a condenação do hábito de beber em excesso acompanhou quer a exaltação da temperança quer a frequente utilização do vinho na prevenção e tratamento de doenças<sup>100</sup>. A este propósito, diga-se que o rei D. Duarte deixou-nos a memória escrita de um número significativo de receitas, com vinho tinto ou branco, para combater as febres, as dores de dentes, a corrença, os abscessos, entre outros, males. Com efeito, propriedades benéficas desta bebida alcoólica, ingerida com moderação, reiteradamente apontadas pela medicina contemporânea, transformavam-na em remédio prescrito, por exemplo, pelos físicos da Rainha Santa Isabel por ocasião de “humores

---

98 *Ob. cit.*, p. 100.

99 Luís Carlos Amaral, *São Salvador de Grijó na segunda metade do século XIV – estudo de gestão agrária*, Lisboa, 1994, p. 124 e ss..

100 Sobre o vinho nos séculos XIV e XV em Portugal, veja-se o trabalho de referência de Salvador Dias Arnaut, *A arte de comer em Portugal na Idade Média*, INCM, Lisboa, 1986, pp. 30-42. Cfr. *Livro dos Conselhos de el-rei D. Duarte (Livro da Cartuxa)*, transcrição de João José Alves Dias, Lisboa, 1982.

frios” que teve em Alenquer<sup>101</sup>. Entretanto, diga-se que cinco sinais das viandas são indicadores da importância do leite e dos seus derivados na alimentação monacal: queijo, queijo fresco, requeijão, manteiga e natas. De vaca, de cabra ou de ovelha, com um simbolismo milenar, bem traduzido na mímica, “põe a cabeça do dedo pequeno na boca à semelhança de menino que mama”, é um alimento de alto valor nutritivo pela variada composição físico-química. Segundo A. H. de Oliveira Marques, “parece ter-se utilizado pouco [na Idade Média] para matar a sede ou como alimento “de per si”<sup>102</sup>.

Ao invés, o século XVI confere-lhe um papel de relevo na confecção de doces e sobremesas. As Clarissas de Santarém, na entrada da Quaresma, faziam arroz de leite e, no dia de Páscoa, arroz de manteiga e queijadas de leite. Nas palavras de Maria Ângela Beirante, “O leite novo dos rebanhos provocava uma exuberante doçaria à base dele”<sup>103</sup>.

O manjar-branco, asigeladas, o arroz doce, entre outros são exemplos característicos da doçaria conventual. Fora dos conventos, nas mesas dos nobres e dos reis, entravam, com abundância, além do leite, queijinhos frescos, queijos do Alentejo, requeijões, queijos da Inglaterra, natas e manteiga<sup>104</sup>. Como atrás vimos, fora dos jejuns, as freiras podiam comer lacticínios e ovos referidos, no silêncio, por um gesto bem

---

101 Diga-se que, segundo Rui de Pina, a Rainha, em vez de vinho, pediu água mas esta, por milagre, no momento de a beber transformou-se em vinho (Cfr. M. Lourdes Cidraes, *Os Painéis da Rainha, idem*, “Milagre do vinho e da água” (painel da capela do castelo de Estremoz de André Gonçalves (?)).

102 *A sociedade medieval portuguesa*, Sá da Costa, Lisboa, 5ª ed., 1987, p. 13. O autor alude às receitas de “manjares de leite” (num total de sete) presentes no *Livro de Cozinha da Infanta D. Maria de Portugal*.

103 *Ob. cit.*, p. 250. Sobre este alimento veja-se, por todos, Paulo Drumond Braga, *Leite – biografia de um género alimentar*, Colares Editora, 2004.

104 Diga-se, por curiosidade, que Gianbattista Confalonieri, o legado papal que passou por Lisboa em 1593-1594, elogiou os queijos do Alentejo, enquanto à

singelo, pois imitava-se com o dedo indicador da mão direita o bater na palma da esquerda<sup>105</sup>. Por sua vez, se com o polegar e o segundo da mão direita pegassem um pouco da “polpa” da esquerda, estavam a dizer carne, havendo, todavia, quatro sinais específicos para boi, carneiro, porco e galinha<sup>106</sup>. Mais uma vez a sinalética da alimentação em apreço é confirmada por outras fontes. Na verdade, embora a Regra proibisse o consumo de carne de quadrúpedes, a consulta de outros documentos desmente essa restrição. Assim, as Clarissas de Santarém não se privavam, em certos tempos do ano, das carnes citadas e de outras, como a de cabrito, que comiam em dia de Páscoa. O mesmo se passava com as irmãs do Funchal e de Guimarães<sup>107</sup>. As centenas de

---

manteiga chamou rançosa e cozida, porque vinha da Flandres e da Bretanha (*Por terras de Portugal no século XVI*, CNCDP, Lisboa, 2002, pp. 180-182).

- 105 Sobre a importância multifuncional dos ovos, veja-se o recente estudo de Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, “Ovos, ovos e mais ovos. Cultura, economia, dietética e gastronomia”, in *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, CHSC, Coimbra, 2013, pp. 399-342. Acrescente-se que Domingo Hernández de Maceras, cozinheiro no Colégio Maior de Oviedo, em Salamanca, publicou, em 1607, *Libro del Arte de Cozina* (ed. de Santiago Gómez Laguna, Salamanca, 1999). O autor faz jus à importância dos ovos com a apresentação de dez receitas. Ovos mexidos, recheados, dourados, de leite, doces e até atabalados (do feitio de atabales) e outros.
- 106 Ver o título das “alimarias”, que inclui o cão, e o título das aves. Não devemos admirar-nos do sinal para este animal doméstico, pois a presença de cães, gatos e aves era muito frequente nos séculos XVII e XVIII. Está documentada para muitos conventos de Santa Clara como os de Beja, Portalegre, Porto e Santarém (Isabel Mendes Drumond Braga, “Vaidades nos Conventos femininos ou das dificuldades em deixar a vida mundana (séculos XVII-XVIII)”, in *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, 10, Coimbra, 2010, pp. 312-313).
- 107 Diga-se que as Clarissas de Guimarães comiam carne de porco, de vaca, de galinha, presunto, toucinho e outras (ver Isabel Maria Fernandes e António José de Oliveira, “Convento de Santa Clara de Guimarães”, in *Boletim de Trabalhos Históricos*, Guimarães, 2004, p. 61).

foreiros que dependiam das primeiras abasteciam-nas com assinaláveis quantidades de carne de aves, de porcos e de bovinos, o que explica a licença régia, que lhes foi outorgada, para matar os animais, cortar e preparar as carnes<sup>108</sup>. Em Vila do Conde, Coimbra, Porto, as casas religiosas de Santa Clara tinham, igualmente, acesso a carnes de aves (frangãos, capões, patos, galinhas) ou “de gado” que naturalmente comiam, sobretudo nas refeições festivas<sup>109</sup>. Não admira, pois, que fosse necessário “falar” de azeite<sup>110</sup>, sal, vinagre, água, pimenta e mostarda, ingredientes fundamentais para a preparação dos manjares. Alguns podiam ganhar a qualidade de tortas e empadas. Os monges, para que não haja dúvidas de que se trata de uma iguaria que tinha por base uma massa de pão, escrevem que para “dizer” torta deve fazer-se o sinal de pão e, depois, uma cruz no meio da palma da mão esquerda. Por sua vez, para indicar empada, também se faz o sinal de pão e, a seguir, “encurva os dedos da mão esquerda para cima e com a outra mão cava nela como quem tira massa”. Mas a principal característica desta espécie de pão, às vezes melhorado com ovos e gordura, era levar, ontem como hoje, um saboroso recheio de peixes ou de carnes. Na verdade, as empadas consumidas na corte de D. Afonso V, enquanto estanciava em Santarém, nos idos de 1474, eram feitas por padeiras que, depois

---

108 Otilia Rodrigues Fontoura, OSC, *ob. cit.*, pp. 102-103.

109 O *Liber Ordinis* dos Cónegos Regrantes de Santa Cruz de Coimbra descreve, com pormenor, os repastos das festas. Por exemplo, nas festas de dois cantores comiam assado de cabrito, lebre ou aves, enquanto no início da Quaresma leitões, gansos, galinhas e fumeiro (Agostinho Figueiredo Frias, *ob. cit.*, p. LXXVI).

110 Diga-se que, nos mosteiros, o azeite era também utilizado na iluminação, sobretudo, nas capelas e igrejas a par de velas de cera ou sebo. Cfr. os sinais para cera, castiçal e candeia.

de sovarem bem a massa, as atochavam de salmonetes e, de seguida, levavam ao forno<sup>111</sup>. O que distinguiria a torta ou bola da empada?

Por analogia com os dias de hoje, estamos em crer que seria, sobretudo, o formato e não a composição. São, todavia, alimentos versáteis cujo recheio, de carnes finas ou pescado de baixo preço (sardinha), os aproximava ora das refeições de festa ora da comida magra do dia-a-dia.

Muito frequentes, pela sua frugalidade, no regime alimentar dos conventos eram os caldos. De etimologia latina, *calidu-*, que significa quente, o vocábulo equivale a um “alimento líquido que se prepara fazendo cozer em água carnes, peixes ou produtos da horta”. A nossa fonte seleccionou o caldo de legumes e o caldo de verdura, para o qual basta encurvar a mão com a palma para cima e depois pôr a ponta do dedo indicador da mão direita sobre a cabeça do da mão esquerda com gesto de quem fura. A avaliar pelo título da hortaliça, fariam apetitosos caldos, pois criaram sinais para couves, alface, cebola, alho, porro, espinafres, abóbora (?), pepino e cogombro. Em Coimbra, as freiras de Santa Clara tinham assegurado o abastecimento de verças, quer pela própria horta, quer pelas verceiras que na praça de Santa Cruz ou de S. Bartolomeu venderiam, entre outros produtos verdes, grelos, alhos, cebolas secas, couves, talos e pencas, “variedade de couve que assada e espremida sobre chagas ou feridas sara”<sup>112</sup>.

---

111 Maria José Azevedo Santos, “O peixe e a fruta na alimentação da corte de D. Afonso V”, in *A alimentação em Portugal na Idade Média. Fontes, Cultura, Sociedade*, Coimbra, 1997, pp. 1-33.

112 A importância deste comércio, e das mulheres que o praticavam, está bem patente no foral manuelino outorgado a Coimbra, em 1516, onde podemos ler as taxas aplicadas às verceiras, aos alhos secos e às cebolas, também, secas. Veja-se Maria Helena da Cruz Coelho, *O Município de Coimbra. Monumentos fundacionais*, CMC/IUC, Coimbra, 2013, pp. 238 e 244.

Interessante é, porém, salientar que o caldo, de cebola, de galinha, amarelo ou verde, atravessou séculos sendo hoje, sobretudo o caldo verde, um prato típico da cozinha tradicional portuguesa.

Não menos importantes eram, na nutrição monacal, as frutas que, com a hortaliça, representam perto de 40% dos alimentos descritos pelos sinais que estamos a analisar. A alimentação, em geral, marcava as horas mas as frutas, em particular, constituíam um calendário que indicava, com rigor, a primavera, o verão, o outono e o inverno. Em maio e junho era tempo de “dizer” cerejas, com os dedos como quem as tivesse pelos pés, ou ginjas com o mesmo sinal e o indicador na maçã do rosto para significar vermelho. Um pouco mais tarde, dependendo das zonas do território, vêm as ameixas, as peras, os melões, os pêssegos, durázios e molares, e os figos<sup>113</sup> de que se “falava” juntando os dedos da mão esquerda para cima e com os outros “fazia-se como quem lhes tira a casca”. Pelas formas, cores, cheiros e gostos, as frutas provocaram um conjunto de gestos de grande beleza e entendimento fácil. Assim, o odor característico das maçãs ou das laranjas era aproveitado para levar os dedos ao nariz, como quem cheira, enquanto a romã, também chamada maçã romana, era representada pelo sinal de marmelo e de “coisa vermelha” (o segundo dedo na maçã do rosto). Por sua vez, as uvas, sinal de bons auspícios, davam lugar a uma expressão fisionómi-

---

113 Cfr. com as mesas dos reis. Ana Isabel Buescu escreve: “As frutas consideradas mais “nobres” e adequadas às mesas de reis e senhores eram as frutas frescas... pêssegos, maçãs, cerejas, peras, nêspers e citrinos – numa relação que tinha também a ver com a sua posição física na escala da criação, a meio caminho entre o céu e a terra” (“Aspectos da mesa do rei entre a Idade Média e a época Moderna”, in *Ensaio sobre património alimentar luso-brasileiro*, coords. Carmen Soares e Irene Coutinho de Macedo, IUC, Coimbra, 2010, p. 151. Cfr. para todos os alimentos o mais antigo tratado de cozinha impresso em Portugal – *Arte de Cozinha*. Domingos Rodrigues. Leitura, apresentação, notas e glossário por Maria da Graça Pericão e Maria Isabel Faria, Lisboa, 1987.

ca de fruta apetitosa, pois após andar com os dedos da mão direita à volta dos da esquerda fazia-se como quem as estava a comer. Como é sabido, as frutas eram consumidas a qualquer hora do dia. No século XVIII, as Clarissas do mosteiro de Jesus de Setúbal recebiam bandejas ou cestos de fruta, “que deu o tempo” ou “conforme o tempo”, por ocasião dos jantares que as abadessas, em fim de mandato, dedicavam à comunidade<sup>114</sup>. Por sua vez, as Clarissas de Guimarães ganharam fama, sobretudo, com os doces de colandro (abóbora-cabaça), de laranja, de pera e de marmelos (marmelada)<sup>115</sup>.

As frutas frescas eram as melhores e mais caras mas tinham uma esperança de vida curta contrariada, todavia, por processos de conservação como a secagem, as caldas e as compotas. No século XVI, com a expansão do uso do açúcar, assiste-se a uma exuberante produção de doces como a marmelada, a perada, a pessegada, o diacidirão, a florada (doce de flores de laranjeira)<sup>116</sup> e outros. Era, igualmente, utilizada a prática de confeitar, o mesmo é dizer, cobrir de açúcar, amêndoas<sup>117</sup>, avelãs, nozes e castanhas<sup>118</sup>.

---

114 Veja-se Saul António Gomes, “Doces obrigações. O exercício abacial no mosteiro de Jesus de Setúbal”, in *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, Coimbra, 2009, pp. 79-82. Veja-se também João Pedro Gomes, “Uma doce viagem: doces e conservas na correspondência de D. Vicente Nogueira com o Marquês de Niza (1647-1652)”, in *Ensaios sobre património alimentar luso-brasileiro*, *idem*, pp. 213-250.

115 Ver Isabel Maria Fernandes e António José de Oliveira, “Convento de Santa Clara de Guimarães”, p. 62.

116 Diga-se que estes doces e conservas fazem parte do “caderno das cousas de conservas” do *Livro de Cozinha da Infanta D. Maria de Portugal* já citado.

117 As Clarissas de Santarém comiam castanhas piladas cozidas e, pela Páscoa, “amêndoas confeitas” (M. Ângela Beirante, *ob. cit.*, p. 249).

118 Sobre a actividade das confeitarias ver, por todos, o interessante estudo de Isabel Mendes Drumond Braga, “Confeiteiros na Época Moderna: Cultura material, Produção e Conflituosidade”, in *Ensaios sobre património alimentar luso-brasileiro*,

Nostradamus (1503-1566), o célebre astrólogo e médico da primeira metade do século XVI, é também autor da mais antiga edição da “forma e maneira de fazer todos os doces de frutos em calda, tanto com açúcar e mel como com mosto”. Na rota secular desta prática, cria algumas dezenas de receitas de doces de frutos, como os marmelos, os limões, as laranjas, as ginjas e outros, associando a arte da transformação dos produtos, pela acção do açúcar ou do mel, às propriedades medicinais que possuem<sup>119</sup>. De referir, todavia, que pelo preço, requinte e delicadeza da preparação e apresentação, aqueles doces confundiram-se, sempre, com as mesas dos “grandes senhores” e dos reis e príncipes. Passados cerca de 2000 anos sobre as suas mais remotas origens, as conservas de frutas mantêm, apesar da influência decisiva das novas tecnologias industriais, um lado caseiro e artesanal que as continua a identificar com as classes social e economicamente mais refinadas<sup>120</sup>.

Dos seis títulos do “método de explicar por sinais” aluda-se, a terminar, ao dos pescados. Para além do sinal geral, que imita o peixe a nadar, encontramos oito sinais particulares de pescada, congro, enguia, barbo, truta, sardinha, lampreia e polvo. Percebe-se a heterogeneidade das espécies pela proveniência, do mar ou do rio, e pelo valor socioeconómico que se estende da sardinha à lampreia, ciclóstomo próprio

---

*idem*, pp. 165-192. Cfr. da mesma autora, *Arte nova e curiosa para conserveiros, confeitores e copeiros*, Colares Editora, Sintra, 2004. E, também, muito interessante o estudo de Manuel Ferro, “O sabor da escrita no Barroco: da alegoria das «frutas moralizadas» ao conceptismo dos «confeitos espirituais» (no prelo).

119 Ver Nostradamus, *Tratado de maneira de fazer doces de frutos*, prefácio de Loy Rolim, Colares Editora, Sintra, 2002.

120 Cfr. Lucas Rigaud, *Cozinheiro Moderno ou Nova Arte de Cozinha*. Prefácio de Alfredo Saramago, Colares Editora, Sintra, 1999. O célebre cozinheiro régio, de fins do século XVIII, termina o tratado com o capítulo “Do tempo próprio para se colherem as frutas para se comer e guardar para o Inverno, e dos diferentes modos de se prepararem”.

dos comportamentos alimentares das classes social e economicamente superiores<sup>121</sup>. Forçoso é, todavia, salientar a posição do consumo de peixes no quadro global da alimentação do clero. Na verdade, esse alimento do fósforo, como lhe chamam, tal é a sua riqueza nesse sal mineral, foi há muito eleito pelas leis da Igreja Católica como símbolo de fecundidade e regeneração. A aliança estreita que guarda com a abstinência, por razão das suas propriedades físicas, vai ao encontro da secular censura do consumo de carne que, por oposição, se mantém associada ao pecado, à impureza e a muitas transgressões morais.

Portugal, como é sabido, possui uma extensa costa e um conjunto de rios que, desde sempre, garantiram uma abundante variedade de peixes, mariscos, crustáceos e até de mamíferos marinhos como a baleia. Deste modo, o título dos pescados é uma amostra ínfima comparada com as largas dezenas de espécies que as nossas fontes documentais registam. A título de exemplo, recordemos aqueles muito apreciados por reis como D. João I, D. Afonso V ou D. João III: cações, lampreias, linguados, salmonetes, rodovalhos, pargos, gorazes, sáveis, santolas, lagostas e ostras<sup>122</sup>. O preço, por sua vez, é a medida da classificação que a sociedade estabelecia. Diga-se, para abonação, que os cónegos regantes de Santa Cruz, em 1534-1535, gastaram numa dúzia de pescadas “rezentes”, o mesmo é dizer frescas, 300 reais, quase o dobro por igual quantidade de sáveis, enquanto mil sardinhas não custaram mais

---

121 A este propósito, lembremos que a única receita de pescado presente no *Livro de Cozinha da Infanta D. Maria* é, justamente, de lampreia (*Livro da Infanta D. Maria*, prólogo, leitura, notas, glossário e índices de Giacinto Manuppella, INCM, Lisboa, 1987, pp. 33-34).

122 Ver Maria Helena da Cruz Coelho, “A mesa do rei de Avis”, *idem*, p. 104; Maria José de Azevedo Santos, “O peixe e a fruta na alimentação da corte de D. Afonso V”, *idem*, p. 5. *Eadem*, *Jantar e ceia na corte de D. João III*, p. 45, Cfr. Guida da Silva Cândido, *Comer como uma rainha. Estudo de um livro da Casa de D. Catarina de Áustria*, Coimbra, 2014.

do que 160 reais<sup>123</sup>. Entretanto, uma pescada fresca valia 130 mas um rodovalho grande poderia atingir os 300 reais. Na verdade, para além da categoria, o preço do peixe dependia ainda quer do tamanho quer do seu estado físico: fresco, o mais caro, seco, salgado ou fumado. Nos conventos de Santa Clara, as despesas com o pescado eram assinaláveis. As visitas achavam-se presenteadas com os de melhor carne como a lampreia, pois a sardinha e o bacalhau, no convento de Santarém, estavam destinados aos assalariados agrícolas. As freiras comiam pescada, atum e salmão em conserva<sup>124</sup>. Às mesas chegavam fritos, cozidos, assados, crus (como as ostras) ou em tortas e empadas<sup>125</sup>. As Clarissas de Santarém, de Setúbal e de Coimbra consomem, com frequência, peixe frito inteiro ou à posta. No ano 1550, conta-se que D. Catarina de Áustria, ao visitar o mosteiro de Santa Clara com o rei, pediu que lhe servissem linguados fritos, iguaria digna de uma rainha<sup>126</sup>. Desconhecemos o sinal para linguado, mas se tivesse solicitado lampreia, as freiras, entre si, imitavam com a mão direita o peixe na água e com um dedo faziam uns pontos debaixo dos olhos a significar os buracos que aqueles ciclóstomos têm. De todo o modo, este pescado e outros, como a sardinha, a pescada, as enguias, os chicharros podiam ser feitos em escabeche – termo de origem árabe *iskabaj*. Os monges de Tibães, num

---

123 Cfr. Maria Helena da Cruz Coelho, “Receitas e despesas de Santa Cruz de Coimbra”, *idem*, apêndices.

124 Ver Maria Ângela da Rocha Beirante, *ob. cit.*, pp. 247-248. As Clarissas do Funchal compravam à porta: bacalhau, atum, arenque, sardinha e outros (Otilia Rodrigues Fontoura, OSC, *ob. cit.*, p. 102).

125 Sobre várias matérias acerca do peixe, veja-se o erudito trabalho de Isabel Mendes Drumond Braga, *Do primeiro almoço à ceia*, Colares Editora, Sintra, 2004 (“O peixe na dieta alimentar dos portugueses (séculos XVI-XVIII).

126 A. M. Simões de Castro, “Vinda de El-Rei D. João 3º a Coimbra no Ano de 1550”, in *Boletim Bibliográfico da Biblioteca da Universidade de Coimbra*, vol. 1, Coimbra, 1914, pp. 292-293.

livro de receitas do século XVII, registaram “escabeche de sardinhas e mais peixe pera levar pera a India se for necessario” e “escabeche pera lampreias”. Trata-se de um típico e saboroso molho – “de vinagre e agoa, canela, pimenta, e cravo e a este molho se dá hũa fervura” – com propriedades para conservar peixes ou carnes durante meses como os títulos das receitas divulgavam<sup>127</sup>.

### 5.3. DOÇARIA CONVENTUAL DE SANTA CLARA

É impossível fazer a história da doçaria conventual portuguesa sem o contributo notável dos mosteiros da Ordem de Santa Clara. A projecção social das freiras, acentuada a partir, sobretudo, do século XVI, em aliança estreita com um generalizado bem-estar económico-financeiro, determina a assunção da cozinha monástica às mais apuradas e subtis formas de “dosse”, adjectivo e nome de origem latina *dulce*, que significa “que tem sabor agradável como o do mel e o do açúcar ou qualquer confecção culinária em que entra açúcar ou outros adoçantes”. Com efeito, o principal responsável pela produção exuberante de doçaria é, sem dúvida, o açúcar. Como é sabido, a cana-de-açúcar, cultivada há milhares de anos na Índia, foi introduzida na bacia do Mediterrâneo pelos Árabes, sendo as Descobertas, posteriormente, causa da sua difusão na Ilha da Madeira<sup>128</sup> donde passou aos Açores, Cabo Verde, S. Tomé

---

127 Ver Anabela Ramos e Sara Claro, *Alimentar o corpo, saciar a alma. Ritmos alimentares dos monges de Tibães, século XVII*, ed. Afrontamento, Porto, 2013, pp. 227, 234 e 236.

128 Lembremos que em meados do século XVI, o açúcar era a principal produção da Ilha, a qual exigia uma abundante mão-de-obra traduzida na importação de centenas de escravos do Continente Africano. O mosteiro de Santa Clara do Funchal teve sempre assegurado o fornecimento daquele produto através de

e, por fim, ao Brasil, hoje o maior produtor e exportador de açúcar em todo o mundo. O “método de explicar por sinais”, talvez porque tenha sido criado em ambiente masculino, não inclui o gesto de “sal doce”, nem tão pouco de sobremesas, ficando-se apenas pelo sinal guloso de mel “tira hum pouco a lingoa e toca com o segundo e terçeyro dedos, como quem lambe”. De “lamber os beijos e chorar por mais” eram, com toda a certeza, as largas dezenas de doces vários que saíram das mãos femininas (freiras e criadas) dos conventos das Clarissas.

Felizmente, na vizinha Espanha observa-se, em pleno século XXI, rede monástica, feminina e masculina, de um número considerável de Ordens. As casas religiosas de Santa Clara atingem as sete dezenas e são, indiscutivelmente, centros privilegiados de preservação do legado doceiro deixado pelas suas antecessoras<sup>129</sup>. Todavia, em Portugal, há ainda alguns conventos, como o do Louriçal e o de Montalvo que mantêm activa, para venda, uma zelosa produção artesanal de doces. Paralelamente, ainda que já com contributos das novas tecnologias industriais, muitas pastelarias desenvolvem um trabalho meritório na defesa da originalidade da doçaria conventual portuguesa<sup>130</sup>. A herança é pesada. As festas litúrgicas, comemorações de santos, “mimos” para visitas e padres, além da matriz alimentar de cada mosteiro, foram motivo para a criação ou reprodução de um sem-número de iguarias deliciosas. O caso das freiras de Santa Clara de Santarém, estudado

---

contratos que firmava com os colonos. Todavia, o século XVII traz, com força, a concorrência do açúcar brasileiro e os madeirenses optam por investir no cultivo da vinha (Otília Rodrigues Fontoura, OSC, *ob. cit.*, pp. 98-99).

129 Hermanas Clarisas, *Cocina Monacal 218 recetas de 71 monasterios*, coord. de Javier Sagastizabal, Planeta, Barcelona, 1997.

130 Refira-se que, em Coimbra, por exemplo, tem surgido uma doçaria que junta inovação à tradição. Citemos os crúzios, as clarissinhas, o bolo de Santo António e os antoninos. Todos muito gostosos.

por Maria Ângela Beirante, como já vimos, é paradigmático. As artes do açúcar eram comandadas pelo calendário religioso. Assim, no dia de Santa Clara, 12 de Agosto, era ocasião para fazer ofertas de manjar-branco aos padres de S. Francisco e dar “cumprimentos” a muitos outros com folares, bolos, aletria, arroz-de-leite e alfitetes. Pelo Natal e pela Páscoa, multiplicavam-se os doces finos e de colher, os biscoitos, as queijadinhas e muitas frutas “confeitas”<sup>131</sup>.

Como eram confeccionados estes pratos?

Ainda que as receitas fossem escritas, e há livros que o provam, a tradição das cozinhas dos conventos era transmitida, de geração em geração, pela palavra, pela experiência, num processo quase autofágico de sedução, segredo e silêncio<sup>132</sup>. Dos documentos que chegaram até nós, merece destaque o livro das receitas da abadessa Maria Leocádia do Monte do Carmo, Clarissa de Évora. Com data de 1729, 26 de Outubro, e passado pela escritã Soror Maria do Rosário, é composto de uma dezena de fórmulas bem reveladoras do cenário que as produzia. Da nomenclatura, “barriguinhas de freiras”, “queijinhos do céu”, “fatias de Santa Clara”, aos ingredientes: açúcar, pilé, vidrado, fino, em ponto, ovos, gemas e “claras levantadas”, amêndoas, chila, à refinada apresentação, em tabuleiros ou cestinhos forrados de papéis picados, recortados ou rendas engomadas, tudo nos enternece. E se ainda restassem dúvidas sobre o sigilo que rodeava esta doçaria, leia-se o colofão do caderninho: *Este livro se não entregará a outrem que não seja pessoa desta*

---

131 Ver Maria Ângela da Rocha Beirante, *Santarém quincentista*, *idem*, p. 247 e ss..

132 Cfr. a valiosa recolha de 53 receitas por Nelson Correia Borges, *Doçaria Conventual de Lorvão*, Câmara Municipal de Penacova, 2013.

*Casa, nem por cedência, nem por empréstimo, por afectar os proventos, da feitura de doces que nesta Casa são feitos*<sup>133</sup>.

Todavia, são livros de outras Ordens que nos dão a conhecer alguns dos muitos tesouros deliciosos de Santa Clara. Tomemos, como exemplo, o Caderno de receitas do Convento das Salésias da Ordem da Visitação. Em boa hora deixaram a lembrança escrita de uma receita de marmelada muito especial:

*Receita de marmelada  
a melhor e mais fina de S.<sup>ta</sup> Clara*

*Quatro arráteis de massa e dez de açúcar, o qual se há-de limpar muito bem e pôr-se em bolo enxuto, que não pegue nos dedos; e então, deitar-se-lhe-à o marmelo, estando o açúcar um pouco fora da fervura e desfazer-se-à muito bem e então pô-lo no lume por espaço de tres credos e nada mais; porque não há-de ferver e deita-se nas bacias, se é para bocados e nos covilhetes e não se há-de pôr ao sol se não quando estiver fria, porque quente não lhe faz bem.*

Com o patronímico de Santa Clara, as freiras de S. Francisco de Sales, nos finais do século XVIII, passaram ainda a escrito a “receita

---

133 Ver Sôror Maria Leocádia do Monte do Carmo, abadessa, *Livro das Receitas de doces e cozinhados vários*. Apresentação e notas de Manuel Silva Lopes, Barca Nova, Lisboa, 1988. Ver e comparar com o *Caderno do Refeitório* de 1743, manuscrito de receitas de um convento masculino. Em mais de seis dezenas, não há vestígio da nomenclatura conventual feminina (“A doçaria num receituário conventual masculino. O caderno do refeitório de 1743” por Isabel M. R. Mendes Drumond Braga, disponível no *Google*).

de tâmaras de ovos”, “receita dos bolos de três dias” e “receitas dos alperches”<sup>134</sup>.

*Receita de tâmaras de ovos de S.<sup>ta</sup> Clara*

*Para cada dois arrâteis de açúcar, três dúzias de ovos para os ovos moles de que se faz o recheio e para os tais ovos se põe o açúcar em ponto de seda de se quebrar e os ovos hão-de levar, a cada dúzia de gemas, duas claras, as quais se batem, mas pouco e para as cobrir são necessários quatro arrâteis de açúcar, que se porá em ponto ainda mais subido que o que fica dito e nele se vai deitando tâmara a tâmara enfarinhadas, primeiro em farinha, ou em açúcar refinado bem pisado e peneirado e, depois de cobertas no tacho, se tornam a enfarinhar no mesmo açúcar e nas mãos se lhe vai fazendo feição de tâmaras, ou bolas e as lustrosas o escusam, porque no mesmo tacho se fazem e cobrem-se em tacho pequeno com pouco açúcar, que se lhe vai deitando pouco a pouco e pondo-se sempre no mais subido ponto, como atrás fica dito.*

Por sua vez, Carolina Augusta de Castro e Silva, a última monja do mosteiro de Odivelas, não partiu deste mundo sem nos legar um importante manuscrito com mais de duas centenas de receitas (nem todas de alimentos)<sup>135</sup>.

---

134 Ver Isabel Abecasis, *Caderno de receitas do Convento das Salésias*, Torre do Tombo, texto PDF, 2015.

135 Ver o estudo e edição de muito bom gosto, *O Livro de Receitas da última freira de Odivelas*, Introdução, actualização do texto e notas de Maria Isabel de Vasconcelos Cabral, Verbo, Lisboa, 2000.

Entre a nabada de Semide, o manjar-branco de Celas<sup>136</sup> ou as fatias da China, encontramos duas receitas curiosas pouco divulgadas:

89

*Limonada de S.<sup>ta</sup> Clara*

*Põe-se 4 medidas de assucar em ponto de voar e deita-se 10 onças de sumo de limão tirando o taxa do lume e batendo-se sempre no taxa de roda até que fique limpo que é o signal de prompta para se deitar nos covilhetes.*

*Orchata<sup>137</sup> do convento  
de S.<sup>ta</sup> Clara em Coimbra*

*Desbrugão-se pevides de melão, melancia, e cabaço, pizão-se, e se peneirão por peneira fina e deste pó se deita 1 onça em cada medida de assucar em ponto de cabelo, mexe-se fora do lume, e quando vai engrossando, deita-se nas vazilhas.*

Entretanto, por outras fontes, chegamos aos pastéis, à sopa dourada, ao torrão de ovos, às broas de milho, ao toucinho do céu, ao morgado,

---

136 Diga-se que a originalidade do manjar-branco, à base de galinha, foi sendo contaminada por outros ingredientes, de carne ou peixe, como carneiro, tripas de vaca, pescado seco, e até rãs (veja-se Domingo Hernández de Maceras, *ob. cit.*).

137 Orchata é termo de origem grega que significa “feito de cevada”, o que não acontece nesta receita. Todavia, em Coimbra, era muito frequente, no século passado, beber, no Verão, refresco de água, cevada, açúcar e cascas de limão. É uma delícia!

todos chamados “de Santa Clara”<sup>138</sup>. Não admira, pois, que nos séculos de ouro desta arte (séculos XVI-XVII), as despesas realizadas pelas Clarissas de todo o Reino revelem, de um modo geral, a compra anual de largas centenas de ovos, carradas de açúcar e de farinha, a par de quantidades apreciáveis de frutas secas e frescas. A este propósito, diga-se que as Clarissas de Guimarães, por visitação de 1724, são admoestadas pelo arcebispo D. Rodrigo de Moura Teles sobre os excessos na feitura de “dosse”. Imaginamos as porções que fariam lendo a ordem do prelado: “que cada uma das religiosas não fizesse anualmente mais de seis arrobas de doce”, isto é, mais de 90Kg<sup>139</sup>.

Há que dizer, todavia, que uma percentagem considerável era escoada para vendas e ofertas. Ainda assim, as freiras não deixavam de consumir muitas guloseimas ricas em hidratos de carbono e de textura, de um modo geral, mole. Na verdade, a mistura de farinha, ovos e açúcar, ou mel, ingerida com frequência, explicará, pelo menos em parte, as conclusões a que chegaram vários antropólogos de Coimbra acerca das patologias orais das freiras de Santa Clara-a-Velha<sup>140</sup>.

Uma palavra merecem ainda os nomes das receitas e o discurso das fórmulas cuja autoria é, em regra, desconhecida. Por eles passa uma extraordinária capacidade de imaginação e inteligência prática<sup>141</sup>.

---

138 Cfr. Alfredo Saramago, *Doçaria Conventual do Alentejo*, Colares Editora, Sintra, 1993.

139 ADB, Braga, *Visitas e Devassas*, liv. 68, fl. 44.

140 As cáries, a perda de dentes *ante mortem* e outras doenças das freiras de Coimbra são muito superiores às reveladas em populações não religiosas e, por isso, com outros hábitos alimentares (Célia Cristina Rodrigues Lopes, *ob. cit.*, pp. 69 e ss.).

141 Diga-se que longe destas características está o 1º tratado de culinária em língua portuguesa. O autor, Domingos Rodrigues (1637-1719), mestre de Cozinha da Casa Real, edita, em 1680, *Arte de Cozinha*. Dividida em quatro partes, conhece várias edições mas da doçaria conventual do Reino só descobrimos alguns vestígios em receitas de conservas ou de manjar-branco. Era tempo de receber as influências

Os nomes são inspirados quer na imaterialidade espiritual, como céu, paraíso, anjo, celeste, quer no mimetismo da clausura bem patente nas “grades”, biscoitos deliciosos, com esta forma, à base de gemas, manteiga, açúcar e farinha, quer ainda nas aspirações e sentimentos de mulheres jovens, como beijos, suspiros, barrigas e gargantas, olhos, travesseiro, súplicas, raivas e melindres, entre tantos outros. Por sua vez, o estilo de linguagem textual dos doces é de um ornamento literário ímpar. Os pontos de açúcar são de espelho, de cabelo, de pérola, de voar alto e baixo. A farinha “apinhoa-se”, o ovo “corre em fio delgado”, as claras “levantam-se”, os queijinhos “embrulham-se” em açúcar, os bolos “vão-se lavrando” e à amêndoa tira-se a “capela” (pele). Não menos interessantes são as designações de algumas alfaias culinárias: o pau roliço, os covilhetes, a escumadeira, as bacias, as joeiras, os alguidares e os “taxos”. E que não se esqueça de que os relógios eram raros e, por isso, as massas ficam a descansar por espaço de um ou dois credos, de um pai-nosso, de uma avé-maria ou até de um rosário. Como é sabido, porém, tanta doçura não impediu que tempos de sofrimento e angústia tomassem conta da vida monástica. Anunciados já em fins do século XVIII, acentuam-se com as Invasões Francesas e têm a sua expressão mais dramática em 1834, data da extinção das Ordens Religiosas em Portugal. É, pois, dever de todos lutar pela singularidade da doçaria conventual portuguesa herança sociocultural de extraordinário valor.

---

exteriores. Por isso, as receitas ganham as designações de “à espanhola”, “à francesa” ou “à inglesa” (*Arte de Cozinhar*. Domingos Rodrigues. Leitura, apresentação, notas e glossário por Maria da Graça Pericão e Maria Isabel Faria, Lisboa, 1987).

(Página deixada propositadamente em branco)

# CONCLUSÃO

(Página deixada propositadamente em branco)

Ao chegarmos ao termo deste livro, entendemos melhor a aliança estreita entre a escrita (*scribalité*), própria do universo secular, e os conventos enquanto espaços de alternativa à “ordem natural”. A(s) Regra(s) surge(m) como instrumento indispensável e decisivo para realizar a “metamorfose”, individual e colectiva, do corpo e do espírito.

Homens e mulheres, por vocação ou dever, aceitam um modo de vida regular (*vita regularis*) imposto pela dimensão pragmática do registo escrito. Para que serve(m) a(s) Regra(s)? Serve(m) para determinar o comportamento diário dos religiosos que decidiram afastar-se do universo natural. Trata-se de uma opção de renúncia à sociabilidade, à oralidade e a tudo que não está dentro do convento.

Todavia, a distância revela-se artificial e a contaminação entre os dois mundos era inevitável. “A excepção à Regra”, a transgressão e os excessos generalizados invadem os conventos sobretudo a partir do século XVII<sup>142</sup>. Devassas, visitas e outros documentos dão bem conta de mudanças na direcção de actos proibidos e condenáveis. Mas a conventualidade é, também, responsável por uma arquitectura monástica singular, pela criação de uma mimética, proto-história da Língua gestual, por um património doceiro ímpar, enfim, pela produção e cópia de Regras corporizadas em códices iluminados de beleza rara e valiosa.

Que a edição fac-similada da Regra de Santa Clara, que ora apresentamos, contribua para avaliar o significado cultural e social de documentos desta natureza. Passada a sua função normativa, recordada ao convento de quinze em quinze dias, permanece, com todo o vigor,

---

142 Sobre este assunto, veja-se Isabel Drumond Braga, “Vaidades nos conventos femininos ou das dificuldades em deixar a vida mundana (séculos XVII-XVIII)”, in *Revista de História da Sociedade e da Cultura*, tomo 10, I, Coimbra, 2010, pp. 305-322.

o código estético, que podemos contemplar, tão bem estudado pelo nosso colega Doutor Francisco Pato de Macedo a quem, uma vez mais, agradecemos. Permanece, igualmente, a provocação dirigida ao Homem do século XXI que, longe da *vita regularis* dos tempos medievais e modernos, continua, porém, sem Regra(s), a sofrer a clausura, o silêncio, as grades.

# A ILUMINURA DA REGRA

97

*Francisco Pato de Macedo*

(Página deixada propositadamente em branco)

Os manuscritos iluminados usufruíam do estatuto de obras coletivas, tal como a investigação mais recente tem vindo a enfatizar<sup>1</sup>. Germinavam do trabalho de um conjunto de especialistas de diversos ofícios, do pergaminheiro ao escriba, do iluminador ao encadernador, e, até mesmo dentro de cada ofício, havia, por vezes, colaborações diversas. Assim, a título de exemplo, no que à prática da iluminura diz respeito, o especialista em cenas figurativas raramente se ocupava das cercaduras. Por conseguinte, a produção de livros manuscritos iluminados tem de ser encarada como a tarefa de um grupo. A vontade de transpor este método para os nossos dias esteve na base da proposta de Maria José Azevedo Santos para a minha colaboração sobre a iluminura, no estudo que modelarmente dedica ao manuscrito da *Regra da Ordem de Santa Clara* pertencente à Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, dado à estampa nesta obra<sup>2</sup>. Não posso deixar de enaltecer a vontade de imitar o entendimento originário refletida neste convite, que agradeço vivamente e muito me honra.

A qualidade do pergaminho, das penas e tintas e da caligrafia, bem como a dimensão do códice e o tipo de encadernação, são fatores essenciais para distinguir um códice de outros. No caso do manuscrito em estudo, todos esses aspetos foram analisados, de modo especializado, exaustivo e competente, na parte anterior desta obra.

Contudo, sempre que o manuscrito agrega decoração pictural, essa diferenciação é ostentada de modo ainda mais eloquente.

O códice da *Regra da FLUC* possui escassos fólhos iluminados, no entanto estes são de molde a fazer ressaltar a sua condição de livro de

---

1 Ver, *Miniatures flamandes, 1404–1482*, dir. de Bernard Bousmanne, Thierry Delcourt, avec la collaboration de Ilona Hans-Collas, Pascal Schandel, Celine Van Hoorebeck et Michel Verweij, Bibliothèque Nationale de France / Bibliothèque Royale de Belgique, 2011.

2 De agora em diante, no texto, será designada por *Regra da FLUC*.

aparato, a permitir demandas à conexão entre imagens e texto, bem como a possibilitar uma arremetida ao território complexo da receção de modelos.

O interesse pelos livros iluminados, no Portugal quinhentista, acompanhou o grande florescimento da encomenda arquitetónica, bem como artística em geral. A corte faustosa do rei D. Manuel I reunia condições para o exercício do mecenato artístico e este foi efetivamente praticado, como expressão de poder e meio de prestígio. O monarca, enriquecido com a posse de um império intercontinental, lançou um amplo programa de obras monumentais por todo o território do reino, de mosteiros e conventos a paços, castelos e pelourinhos, e de retábulos e pias batismais a custódias e relicários<sup>3</sup>.

Em sincronia com este desígnio, deu incremento à cópia, em grande escala, de manuscritos de aparato com iluminuras que, pela sua sumptuosidade, usufruem de um estatuto ambíguo entre tesouro e monumento<sup>4</sup>. A marcação das encomendas com a heráldica régia, facilmente identificável e promotora de identidade, tornou constante a presença material d'*O Venturoso* nas obras de ostentação com função propagandística, por si patrocinadas.

A bibliofilia do rei D. Manuel I, bem como do seu sucessor, D. João III, tornou-se uma forma de expressão cultural. A preferência pelos códices manuscritos conduziu não só a que os tivessem patrocinado em elevado número, mas também que alargassem o seu uso a domínios inopinados. Isto no momento em que os livros impressos saíam já em

---

3 António Filipe Pimentel, “À Flandres por Devoção e à Itália por Ostentação” ou ao Invés: as Razões do Manuelino”, *Ao Modo da Flandres. Disponibilidade, Inovação e Mercado de Arte na Época dos Descobrimentos (1415-1580)*, coord. Bernardo J. García García e Fernando Grilo, Lisboa, 2005.

4 Ana Maria Alves, *Iconologia do poder real no período manuelino: à procura de uma linguagem perdida*, Lisboa, 1985.

estimulantes edições com gravuras e começavam a disputar a supremacia no mercado dos livros. A proteção concedida por estes monarcas aos manuscritos de aparato levou a iluminura a atingir então, entre nós, o seu máximo esplendor. Paradoxalmente, numa época em que começava a ser preterida nos centros tradicionalmente produtores da França, dos Países Baixos, ou de Itália.

Ao serviço dos propósitos de centralização do poder, a iluminura viu o seu uso ser estendido a livros burocráticos, como forma ostensiva de conferir legitimação e prestígio às realizações régias. Assim, vai estar presente em 43 frontispícios do conjunto de seis dezenas de livros da monumental compilação de massa documental, designada por *Leitura Nova*<sup>5</sup>. Surge, igualmente, na esmagadora maioria dos Forais, destinados a proceder à uniformização jurídica do reino. Espalhados por todo o território nacional, os manuscritos dos Forais manuelinos constituem hoje motivo de orgulho para as populações locais. Razão pela qual, diversos municípios, nos últimos anos, se têm encarregado de os fazer estudar a especialistas e promovido a sua publicação em luxuosas edições fac-similadas<sup>6</sup>. A iluminura ocupa igualmente um importante lugar nos volumes de aparato da versão definitiva e oficial das *Crónicas de Reis de Portugal*, de D. Afonso Henriques a D. João II, mandadas

---

5 Ver o estudo analítico de Sylvie Deswartes, *Les Enluminures de la Leitura Nova. 1504-1552. Étude sur la Culture Artistique au Portugal au temps de L'Humanisme*, Paris, Centro Cultural da Fundação Calouste Gulbenkian, 1977; e a edição fac-símile, *Leitura Nova de Dom Manuel I*, Introduções de Maria José Mexia Bigotte Chorão e Sylvie Deswarte-Rosa, prefácio de Martim de Albuquerque, ed. Inapa, Lisboa, 1987, 2 vols.

6 Dentre o elevado número de edições fac-símile de Forais com estudos introdutórios permito-me distinguir, entre muitas outras, as que Maria Helena da Cruz Coelho dedicou aos forais de Montemor-o-Velho, Santarém e Coimbra e as de Maria Alegria Fernandes Marques aos forais de Mira, Torre de Moncorvo, Penaguião, Vacariça e Mealhada.

executar por D. Manuel, a fim de promover a eternização da memória e servir os pressupostos ideológicos da legitimação do poder<sup>7</sup>. Acresce ainda o uso da iluminura em obras de armaria e heráldica de que se destaca entre outros o Livro da Nobreza de António Godinho<sup>8</sup>, Livro do Armeiro-Mor<sup>9</sup> e Genealogia dos Reis de Portugal<sup>10</sup>. Por fim, cabe ainda destacar o seu emprego numa cartografia de aparato, responsável por transmitir uma imagem próspera do Portugal dos Descobrimentos<sup>11</sup>.

A extensão dos livros de aparato à temática laica como veículo de propaganda, embora tenha sido determinante para o florescimento da iluminura na época manuelina, não invalida a que teve como suporte livros religiosos. Preserva-se, ainda hoje, uma elevada quantidade de livros litúrgicos e devocionais, produzidos nesse tempo entre nós, ou que, seguindo uma longa tradição foram importados no estrangeiro, destinados a altos dignitários eclesiásticos e laicos. A importação de manuscritos usufruiu de condições privilegiadas, a partir do século XV,

---

7 Sobre os manuscritos das Crónicas ver a síntese de José Manuel Garcia, “Poder, História e Exotismo na Iluminura Portuguesa Quinhentista”, *Oceanos*, 26, Abril/Junho, 1996, pp. 32-38; Pedro Dias, *As Iluminuras da Crónica de D. João I da Biblioteca Nacional de Madrid*, Separata do volume introdutório da edição fac-similada da “Crónica de D. João I da Biblioteca Nacional de Madrid”, Ediclube, Lisboa, 1995.

8 Martim de Albuquerque e João Paulo Abreu Lima, *António Godinho. Livro da Nobreza e Perfeçam das Armas* (edição fac-símile), Lisboa, 1987

9 Francisco Simas Alves de Azevedo, *Uma interpretação histórico-cultural do Livro do Armeiro-Mor*, Lisboa, 1966.

10 Martim de Albuquerque e João Paulo Abreu Lima, *António de Holanda e Simão Benig. A Genealogia do Infante D. Fernando*, (ed. fac-símile do ms. da British Library – Add 12 531) Porto, 1984.

11 Alfredo Pinheiro Marques, “L’Atlas Miller: un problème résolu. L’art dans la cartographie portugaise”, *Revue de la Bibliothèque Nationale de France*, Paris, 1994, nº4, pp. 52 e ss.

mercê, sobretudo, das relações políticas e comerciais com um centro produtor de excelência como era a Flandres.

O incremento exponencial das encomendas, no começo do século XVI, tornou necessário o recrutamento de uma elevada mão-de-obra, especializada e idónea, de calígrafos e iluminadores. Alguns deixaram o seu nome registado em obras da sua autoria, em relação a outros a investigação tem-se vindo a encarregar de os revelar, mas há, porém, ainda muitos que permanecem no anonimato<sup>12</sup>.

O gosto pelos códices iluminados não foi unicamente um apanágio régio, tendo cabido também, tanto ao clero quanto à nobreza, um papel relevante na encomenda desse tipo de obras e não apenas das litúrgicas e devocionais. Assim, o mesmo espírito regulador e uniformizador, que, como atrás referi, esteve na base da encomenda régia de manuscritos luxuosos e com iluminuras para cópia de documentos e diplomas, foi imitado por outras instituições, de Ordens Religiosas a Misericórdias. Tal como permitem comprovar os códices de aparato de Estatutos de Confrarias, Compromissos de Misericórdias<sup>13</sup> ou Regras de Ordens Religiosas, então copiadas e que chegaram aos nossos dias.

É nesta linha de produção que se incorpora o códice da *Regra da FLUC*. O registo gráfico, em português, do documento do Papa Urbano IV, destinado a reorganizar a vida comunitária das religiosas Clarissas, ganhou um acréscimo de legitimação, através do brilho e riqueza visual do manuscrito que o incorpora. Prestigiar a regra revelava-se necessário, visto que, apesar de ser predominante, a regra de Urbano IV

---

12 Sobre os copistas, calígrafos e iluminadores que trabalharam na Leitura Nova, ver: Maria José Mexia Bigotte Chorão, *Os Forais de D. Manuel I. 1496-1520*, ANTT; Lisboa, 1990.

13 Nuno Vassallo e Silva, “Algumas Iluminuras Quinhentistas nas Misericórdias Portuguesas”, *Oceanos*, nº 26- Abril/Junho 1996, pp. 75-80.

não era seguida em todas as casas religiosas da família Clarissa<sup>14</sup>. Este instrumento, destinado a dar forma a uma espiritualidade, ganha ainda particular relevância para as seguidoras de Santa Clara, se pensarmos que a sua integração no quadro normativo do movimento monástico se revelou um processo moroso e complexo.

No caráter faustoso dos códices como que se arrogava o cumprimento das prescrições que neles se encontravam inseridas. Por essa razão, tornou-se um anseio, para as casas monásticas, possuir a sua Regra copiada em manuscritos luxuosos. Essa apetência pode ser atestada pelos exemplares que chegaram até nós. Assim, a título de exemplo e no que à Ordem de Santa Clara diz respeito, preservam-se, na Biblioteca Nacional, em Lisboa, seis códices quinhentistas da Regra desta Ordem com iluminuras. (BNP, IL 68, IL 105, IL 186, IL 177; IL 208, IL 211)<sup>15</sup>, o que torna possível estabelecer uma análise comparativa com a *Regra da FLUC*.

A leitura das regras da regra pelas religiosas, cada quinze dias, tal como a própria regra preceitua, era feita, com toda a probabilidade, em exemplares modestos. Os de aparato reservavam-se a ser usados, na sala do capítulo, em momentos especiais. Colocados num atril, serviam para ser lidos, mas também para serem vistos, o que fazia deles um meio de comunicação, apto a causar forte impacto nas religiosas.

A sua encomenda pertencia a maior parte das vezes à abadessa do mosteiro, como se pode concluir através do colofão de alguns dos exemplares conservados. No caso dos códices da Biblioteca Nacional

---

14 Gaston Duchet-Suchaux, Monique Duchet-Suchau, *Les Ordres Religieux. Guide Historique*, Paris, Flammarion, pp. 100, 101.

15 Ver: Francisco Correia, “Inventário da Coleção dos Manuscritos Iluminados da Biblioteca Nacional”, *Bibliotecas. Arquivos. Museus*, Lisboa, vol. 2, N°1 Jan/Jun, 1986, pp. 287-397. Deixo uma palavra de agradecimento aos funcionários da Biblioteca Nacional pelo apoio prestado no acesso a todos estes códices.

de Lisboa, atrás citados, há referência explícita, em três deles, ao facto de a sua encomenda se dever à iniciativa das abadessas. São estes os manuscritos: BNP, IL 68 Regra da Ordem de Santa Clara, proveniente do Convento de Nossa Senhora da Piedade da Esperança de Lisboa e mandado fazer a Fr. Pedro das Chagas, em 1583, pela madre do convento Mariana de São Francisco; BNP, IL105 códice da Regra da Ordem de Santa Clara destinado ao mosteiro da Conceição de Beja, mandado fazer, em 1527, a Fr. Diogo de Leiria, pela abadessa do mosteiro, D. Violante d'Alvim e d'Azevedo; BNP, IL 208 Regra e Constituições da Ordem de Santa Clara, proveniente do convento da Madre de Deus de Xabregas de Lisboa, mandado fazer, em 1523, a Fr. Diogo de Leiria pela abadessa, que veio do convento de Jesus de Setúbal, por ordem de D. Leonor, viúva do rei D. João II, fundar este mosteiro; BNP, IL 211 manuscrito da Regra e Constituições da Ordem de Santa Clara que contem uma declaração autógrafa do confessor do convento da Madre de Deus, Fr. Lourenço de Portel. Apesar dos exemplos referidos revelarem a primazia das abadessas como promotoras da encomenda destes códices, não é de excluir que possam ter tido outro tipo de patrocínio.

Privados da sua função originária, estes livros sumptuosos viram-se, pela sua excepcionalidade, elevados ao estatuto de bem patrimonial. É nessa qualidade que valorizam hoje os acervos das instituições que os possuem e onde só muito esporadicamente saem dos cofres onde se guardam, para ser manuseados por especialistas.

A *Regra da FLUC* viu essa “clausura” ser transgredida, como expressivamente refere Maria José Azevedo Santos na introdução desta obra, no momento em que foi exposta, no Museu de Belas-Artes de Antuérpia, entre 29 de Setembro e 29 de Dezembro de 1991, numa exposição intitulada: *Feitorias. L'art au Portugal au temps des Grandes Découvertes (fin XIVE siècle jusqu'à 1458)*, realizada no âmbito do *Festival Europalia 91 Portugal*. No ano seguinte, de Junho a Dezembro, foi novamente

mostrada, no Museu da Arte Antiga, em Lisboa, na exposição: *No Tempo das Feitorias. A Arte Portuguesa na Época dos Descobrimentos*. Ambas as exposições foram comissariadas por Pedro Dias e coube-me a honra de colaborar nos Catálogos então editados, com um texto de síntese sobre a *Iluminura em Portugal na época dos Descobrimentos* e algumas fichas sobre peças nelas expostas<sup>16</sup>. Uma das entradas dos catálogos versava justamente a iluminura do códice da Regra de Santa Clara da FLUC, que havia sido escolhida para estar presente nestas mostras, tendo sido reproduzida, para acompanhar a ficha dos catálogos uma imagem correspondente ao fólio 7v<sup>17</sup>. Apraz-me ter sido de novo convocado a refletir sobre os fólhos iluminados deste códice, no momento em que voltou a quebrar a “clausura” para a realização desta edição fac-similada que tornará doravante o seu acesso facilitado.

Se a inclusão da *Regra da FLUC* no conjunto da produção de manuscritos iluminados de aparato produzidos em Portugal, no século XVI, não oferece quaisquer dúvidas, continua incógnita a casa religiosa a que se destinou e permanece desconhecido o patrono da sua execução. Se a obra que agora se publica vai significar um avanço na atribuição da cópia caligráfica do códice à mão de Frei Diogo de Leiria, continua ainda por esclarecer a questão da autoria, na sua globalidade. Tal como

---

16 *Feitorias – l’art au Portugal au temps des Grandes Découvertes (fin XIV.e siècle jusqu’à 1548)*, Europalia 91 Portugal, 1991, pp. 217-220; *No Tempo das Feitorias. A Arte Portuguesa na Época dos Descobrimentos*, Lisboa, 1992, 2 vols, II vol., pp. 193-195; 202, 203.

17 A imagem tem no catálogo *Feitorias – l’art au Portugal au temps des Grandes Découvertes (fin XIV.e siècle jusqu’à 1548)*, *ob. cit.*, p. 220, o nº 119 com título seguinte: “Régle de Sainte Claire. Atelier royal de Lisbonne, XVI.e siècle, Coimbra, Faculté des Lettres de l’Université”, nº inv.;; Chambre Forte e no catálogo *No Tempo das Feitorias, ob. cit.*, vol.II, pp. 202 e 203, a peça tem o número 180 e o título: “Regra da Ordem de Santa Clara, Coimbra, Faculdade de Letras da Universidade”, Inv. Caixa-forte.

subsistem ignoradas as vicissitudes por que passou, após ter abandonado o mosteiro a que foi destinado e até ter chegado ao cofre da Faculdade de Letras de Coimbra.

Nas fichas dos catálogos, atrás referidos, aventei a hipótese de se ter destinado ao mosteiro de Santa Clara de Coimbra. A meu ver, a circunstância deste cenóbio ter granjeado o favorecimento de mecenas variados, entre os quais D. Manuel I, e de ter tido no seu governo abadessas da mais alta estirpe social, valida a possibilidade da sua elaboração para este cenóbio. A ter pertencido ao mosteiro de Coimbra, a sua vinda para a FLUC teria sido facilitada pela proximidade física das duas instituições e coadjuvada, também, pelos laços que membros da comunidade académica desta Faculdade, designadamente, entre outros, o Professor António de Vasconcelos, sempre mantiveram com as religiosas de Santa Clara, após a extinção das Ordens religiosas e até ao momento da morte da última freira. No entanto, esta hipótese continua por confirmar, tal como ainda não foi encontrada comprovação para outras possibilidades, igualmente viáveis, como a de se ter destinado ao convento de Santa Clara de Vila do Conde.

Qualquer que tenha sido a casa religiosa a que se destinou, este códice contribuiu seguramente para engrandecer a “livraria” dessa instituição. Trata-se indubitavelmente de um manuscrito de elevada qualidade, tal como ressalta da análise exaustiva que lhe dedica Maria José Azevedo Santos nesta obra e que a leva a atribuir-lhe os qualificativos de “manufatura de elevada beleza, equilíbrio, harmonia e elegância”. Seria, por isso, ocioso da minha parte, pretender acrescentar o que quer que fosse a esse trabalho exemplar.

No entanto, gostava de enfatizar a atração que continua a exercer no olhar de quem o contempla e que, indubitavelmente, embora de modo diferente, exerceu também no olhar dos contemporâneos da sua execução. Para isso contribui o apuramento da caligrafia, o ordenamento

dos capítulos, por meio da titulação a vermelho, as iniciais caligrafadas, com desenho floral a prolongar-se pelas margens, mas também a iluminura. Ignoramos o grau de responsabilidade que terá cabido na definição dos fólhos, ao copista, ao iluminador ou ao encomendante. Porém, o resultado obtido não só facilita a leitura como produz também forte impacto do ponto de vista estético. O colorido das capitais alterna entre as letras a azul e decoração caligrafada a vermelho e as letras a vermelho e a ornamentação caligráfica a azul. A tipologia da ornamentação é idêntica à que encontramos em fólhos da Leitura Nova, em Forais e em outras Regras, designadamente as da Biblioteca Nacional, em particular as da autoria de Frei Diogo de Leiria (BNP, IL105 e BNP, IL 208), com as quais a semelhança é ainda mais sensível.

Na atribuição da autoria da iluminura à oficina régia de Lisboa que fizemos nos referidos Catálogos, importa esclarecer o entendimento lato dado ao conceito de oficina. Na realidade, as solicitações de uma encomenda de iluminura em larga escala, em Portugal, na primeira metade do século XVI, sobretudo régia, mas não apenas, como atrás vimos, estimularam o aparecimento, em elevado número, de uma mão-de-obra especializada. Esse conjunto de artistas, alguns vindos do estrangeiro, operava ao sabor das encomendas de um modo que se compaginava mais adequadamente com um trabalho a título individual, podendo ser partilhado com discípulos e aprendizes, sobre quem exerciam influência, do que com o quadro estrito de uma oficina de mestre e discípulos. Resulta, por isso, necessário continuar a desenvolver a investigação no sentido de procurar esclarecer o modo como eram constituídas e como funcionavam essas equipas de artistas, na genericamente designada oficina régia de Lisboa. Procurar ver nos livros iluminados apenas os traços de um “só” artista é um trabalho anacrónico, já que na decoração de um mesmo códice se recorre, a maior parte das vezes, ao trabalho de várias mãos.

A mutação sofrida pela pintura na viragem para o século XVI e a circunstância de muitos pintores de cavalete se terem dedicado também à iluminura leva a que esta não possa ser negligenciada, numa história da pintura e da iconografia deste tempo. Os responsáveis pela iluminura não se limitaram a fazer meras cópias mas, sob a capa da repetição, introduziram, em muitos casos, os valores próprios da pintura.

A iluminura confere à *Regra da FLUC* uma marca de distinção. Uma análise formal comparativa das páginas iluminadas deste manuscrito admite atribuir à mão do mesmo artista a realização das cercaduras dos fólhos 4 e 7v. Contudo, já não é possível caucioná-la relativamente à autoria das cercaduras do fólho 8 e, menos ainda, à miniatura inserta no fólho 7 v.

Neste tipo de livros, a colocação da iluminura não era feita ao acaso, mas destinava-se a fazer sobressair e enobrecer as passagens mais significativas do texto. Assim, logo no fólho I v, uma letra capital azul caligrafada a vermelho dá início ao texto da bula outorgada às Clarissas pelo Papa Urbano IV. Apesar de não ter havido, neste fólho, recurso à iluminura, surge, no entanto, desenhado na margem, um pássaro com o bico levantado a apontar para o começo desse importante diploma, onde pela primeira vez é usado o título de Ordem de Santa Clara atribuído às seguidoras da santa de Assis. Na realidade, estas eram até aí conhecidas por designações diversas tais como, sorores, donas, monjas ou pobres enclausuradas de São Damião.

O texto da Regra de Urbano IV, copiada em português, tem o seu início no fólho 4, acompanhado de iluminura, que faz também aqui a sua aparição neste códice. Ao texto escrito, dirigido essencialmente à mente e ao espírito do leitor, aparece associada a imagem destinada a ser apreciada visualmente. Nesta conjugação entre grafia e ornamento obtém-se o efeito visual que se revela adequado a fazer ressaltar os in-  
troitos. Tal é o procedimento usual, no entanto a iluminura manuelina

ênfatiçou-os visualmente de um modo muito peculiar, designadamente nos frontispícios da Leitura Nova, das Crónicas ou dos Forais.

No manuscrito da FLUC, o texto do começo da Regra de Urbano IV -particularmente significativo, como vimos, por estabelecer o nome oficial da Ordem, mas também por impor aos seus mosteiros a jurisdição do Cardeal protetor, o que era controverso por representar um recuo, relativamente ao espírito de Santa Clara na sua relação com os frades menores - é enquadrado por uma cercadura de flores de cores vivas, em fundo de ouro escovado. Além dos importantes aspetos da introdução, já referidos, o texto deste fólio contém também o primeiro artigo da Regra, que preconiza o reforço da clausura e a transforma em voto sujeito a juramento.

A importância de que o texto desta página se reveste, justifica o maior aparato que lhe é dado. Os títulos a vermelho da introdução e do primeiro capítulo são destacados visualmente, por meio dos frutos vermelhos, dispostos na margem direita do fólio no enfiamento destes, e as capitais são decoradas a folha de ouro e inseridas em quadrados verde e vermelho, respetivamente. No entanto, ressalta a decoração das margens feita com flores de tal modo naturalistas, que a sua identificação botânica se torna possível<sup>18</sup>. Assim, a margem direita é preenchida, a partir de cima, com dois exemplares de *Fugaria Vesca* em fruto, um exemplar de *Cistaceae Cistus sp* de cor rosada, e o caule de *Compositae Carduus sp (?)*, cujas flores azuis se dispõem na margem inferior, ocupada também com duas flores de *Leguminosae Fabaceae*. Este conjunto ornamental, particularmente expressivo pelo impacto cromático, é completado, no *bas-de-page*, por um pássaro colorido.

---

18 Quero deixar aqui expressa uma palavra de agradecimento à Senhora Dra Teresa Leitão pelo inestimável apoio na identificação botânica das plantas.

O mesmo tipo de decoração com motivos florais, igualmente dispostos em fundo de ouro escovado, pode ser visto no fl. 7 v a enquadrar o quadro central, que faz dele o fólio visualmente mais expressivo de todo o códice. Na estreita margem direita desta página estão figurados exemplares de *Compositae Carduus sp.*, de *Fabacae* e de *Fugaria Vesca*, enquanto a margem esquerda é ocupada por um exemplar de *Iris germanica L.* e outro de *Rosa sp.* Flores que se repetem na orla inferior, juntamente com um *Dianthus caryophyllus L.* rubro. À generalidade das espécies vegetais reproduzida, que parece acabada de ser colhida num *Hortus conclusus* da época, apenas foram acrescentadas umas escassas folhas de acanto estilizadas. Nas margens deste fólio surgem, em associação com as flores, dois pássaros, um caracol e uma borboleta, segundo a fórmula comum neste tipo de iluminura, de fazer acompanhar as flores de aves e insetos.

A intenção de fazer o olhar captar mimeticamente o mundo natural foi característica da iluminura do século XV, em particular da iluminura flamenga, então no seu século de ouro. Os iluminadores flamengos adotaram preferencialmente as margens ilusionistas com flores pintadas em fundos coloridos. Os motivos exibidos adquirem o aspeto de naturezas mortas, de tal modo que são tidos como o limiar antecipador deste género pictórico. A fim de prender o olhar dos observadores, os artistas recorreram ao *trompe l'oeil*, de maneira a dar às imagens um ar o mais real possível. Os jogos visuais, assim figurados, dirigem-se ao olhar como espelho da realidade e não já como um foco de imaginação<sup>19</sup> A decoração marginal torna-se meramente ornamental e desaparecem as alusões perversas, de significado oculto, anteriormente comuns nas orlas dos manuscritos.

---

19 Michael Camille, *Images dans les Marges. Aux Limites de l'Art Médiéval*, Paris, Gallimard, 1997, p. 216.

Este tipo de margens florais foi integrado numa escola designada *ganto-brugense*, por ter sido utilizado em grande número de livros devocionais, em particular livros de Horas, dos mais sumptuosos aos mais simples, produzidos nestas duas cidades. Contudo, esta designação, pelo seu carácter restritivo, não permite englobar a divulgação que esta estética teve por toda a Europa ocidental e, por isso, os especialistas vão ao ponto de a rejeitar liminarmente, embora a sua utilização se continue a verificar<sup>20</sup>.

O uso repetido e a grande divulgação dos motivos da escola *ganto-brugense* explicam-se melhor pela elevada distinção que o seu uso conferia, do que pela poupança de tempo que a sua cópia trazia aos artistas<sup>21</sup>. Conscientes do estatuto que a sua escolha garantia, os encomendantes terão provavelmente dirigido pedidos explícitos aos artistas para que os utilizassem. É plausível que tenha sido também esta a razão e o modo da sua escolha para figurarem na iluminura produzida entre nós, nesse tempo. Na realidade, a estética *ganto-brugense* vai encontrar-se na iluminura de iniciativa régia, nomeadamente na Leitura Nova, em particular nos primeiros frontispícios, produzidos entre 1504 e 1511<sup>22</sup>. Tal como surge, igualmente, em obras com outro patrocínio, entre as quais podemos incluir a *Regra da FLUC* que, como atrás vimos, também é tributária deste gosto. Assim como se encontra presente nas margens de muitos outros códices, designadamente nos da Regra da

---

20 *Illuminating the Renaissance: The triumph of Flemish Manuscript Painting in Europe*, ed. por Thomas Kren, Scot Mckendrick, Los Angeles, 2003.

21 Joris Corin Heyder, “Corporate Design Made in Ghent/Bruges? On the Extensive Reuse of Patterns in Late Medieval Flemish Illuminated Manuscripts”, in Monika E. Müller (ed.), *Use of Models in Medieval Book Painting*, Cambridge in print: Cambridge Scholars Publishing, 2014, p. 167-201.

22 Sylvie Deswartes, *ob cit*, p. 88.

Ordem de Santa Clara, pertencentes à Biblioteca Nacional de Lisboa (IL 105, IL 186, IL 208).

113

No códice da BNP - IL 105, de grande dimensão e aparato, copiado por Frei Diogo de Leiria, em 1527, o fólio 8 é preenchido com uma iluminura de página inteira, em que ganha expressão figurativa S. Clara ajoelhada aos pés de S. Francisco, que aponta para um livro aberto, ambos rodeados de monjas e monges das duas ordens. Trata-se de uma iluminura de grande qualidade de execução, tanto na proporção das figuras, como nas arquiteturas representadas na *veduta* de fundo, preenchida também com uma paisagem onde barcos de diversa tipologia (naus, caravelas e galeras) arvoram velas com a cruz de Cristo. Nas margens tanto deste como do fólio seguinte podem ver-se flores e fauna, bem como uma capital historiada com a representação do *Agnus Dei*. De estética bem diferente é a representação, desenhada à pena, de Santa Clara ajoelhada aos pés de S. Francisco com mais duas monjas e três monges, enquadrados em arquitetura renascentista, que pode ser vista no códice da Regra da BNP, IL 186. Mais próximo da *Regra da FLUC* é o manuscrito da Regra e Constituições da Ordem de Santa Clara BNP, IL 208, também da autoria de Frei Diogo de Leiria e no qual a iluminura se restringe às margens do fólio inicial. Sobre um fundo colorido, dispõe-se flores naturalistas e botanicamente identificáveis figuradas em *trompe l'oeil* que se aproximam, pela execução, das que surgem em manuscritos flamengos de qualidade.

No manuscrito da Regra de Santa Clara da FLUC os jogos visuais de *trompe l'oeil* não atingem o requinte de execução dos melhores exemplares flamengos, pois não há recurso à projeção das sombras e as flores parecem estar pousadas na margem. No entanto, a figuração repetida, nas tarjas do fólio 7v, de lírios e rosas que, junto com um cravo, apresentam maior dimensão do que as outras flores, suscita a hipótese de a sua escolha ter sido intencional em associação com um

significado simbólico. Esta conjectura ganha fundamento se pensarmos no simbolismo dado às flores, na pintura religiosa flamenga da época, e se as associarmos aos preceitos da Regra contidos no fólio seguinte.

Na realidade, encontra inscrição no texto desta página o juramento que as religiosas deviam proferir para professar obediência à regra de Urbano IV, no qual têm de invocar: “Deus, a bem aventurada sempre Virgem Maria ...e a bem aventurada Santa Clara”. Ora, na margem inferior do fólio 7v está figurado um cravo vermelho, símbolo da ressurreição, acompanhado de uma rosa, flor que substitui, no final da Idade Média, enquanto atributo da Virgem, a flor-de-lis, símbolo da pureza e da castidade, e a completar esta margem, um lírio, um dos atributos de Santa Clara<sup>23</sup>. As rosas e os lírios, além de figuração duplicada nas margens deste fólio, o que reforça o valor do símbolo, são enfatizados por meio de dois pássaros, um de asas abertas pousado sobre uma das rosas e outro com o bico em direção a um dos lírios. Esta duplicação dos símbolos da Virgem e de Santa Clara poderá representar um reforço dos ideais de castidade e pobreza que estas representam e a que as religiosas têm de jurar respeitar em obediência à regra.

A estética flamenga encontra-se também patente neste fólio, na forma da moldura do quadro central, retangular e arqueada no lado superior. De facto, é esse o formato que este tipo de moldura adota na grande maioria dos manuscritos inscritos nesse estilo. O centro deste quadro é ocupado com a imagem de Santa Clara e o modo como a figuração é conjugada pela linguagem artística, de pé e de corpo inteiro, insere-se também no gosto flamengo, divulgado então pela pintura dos grandes mestres e que a iluminura chamou a si. Podemos igualmente ver

---

23 G. Duchet Suchaux y M. Pastoreau, *Guía Iconográfica de la Biblia y los Santos*, Madrid, 2009, pp. 117, 118; Michel Pastoreau, *Une histoire symbolique du Moyen Âge occidental*, Éditions du Seuil, 2004, p. 102.

influência desse mesmo estilo no tratamento das pregas do hábito, no aparato das mangas e na sua queda em volume no solo. Neste último aspeto denota um comprimento mais adequado a trajes profanos e, nessa medida, contraria a disposição da regra que diz explicitamente: “Porque em o cobrir dos pees seja guardada a devida honestidade e a superfluidade da curiosa lonjura seja de todo em todo evitada”. Quanto ao hábito das monjas, a Regra ao preceituar que devia ser “vill em o preço como em a cor”, não dá, no entanto, uma informação precisa sobre essa cor. Se esta, a partir do século XIII, deixou de ser simbólica, como havia sido o preto para os Beneditinos e o branco para os Cistercienses, para os mendicantes que então surgiram, a cor tornou-se emblemática, como sustenta Michel Pastoreau. Assim, os franciscanos foram emblematizados pelos laicos como “os frades cinzentos” e o próprio S. Francisco foi designado em muitas expressões populares por “santo Cinzento”. A cor criou o nome e, tal como defende Pastoreau, recusar a denominação dada pela cor tornou-se impossível, especialmente para religiosos que vivem e pregam no século<sup>24</sup>. A escolha do cinzento como cor do hábito com que é figurada Santa Clara, na *Regra da FLUC*, pode ser explicada por numa ampliação da cor emblemática atribuída aos seus irmãos franciscanos. São igualmente figurados com hábitos cinzentos, tanto os Franciscanos como as Clarissas, retratados junto a Santa Clara, na Regra do Mosteiro da Conceição de Beja BNP, IL 105.

A imagem de Santa Clara, figurada no quadro do fólio 7v da *Regra da FLUC* embora cause impacto no observador, pelo lugar que ocupa na composição e pela elevada dimensão, revela, contudo, numa análise mais atenta, algumas falhas na execução. A exagerada dimensão dos atributos, o báculo de abadessa, que segura com a mão direita, e a custódia, suportada pela mão esquerda defeituosamente alongada,

---

24 Michel Pastoreau, *ob cit.*, p.155.

remetem a figurada à condição de mero suporte dos seus atributos. Nessa medida, a figuração parece permanecer fiel a um formulário de raiz medieval, igualmente detetável na ausência de relação proporcional, bem como de perspectiva, em particular no modo de figurar a igreja que serve de fundo.

O tema da pintura deste fólio não é o mero retrato hagiográfico de Santa Clara, acompanhada dos seus atributos, como se vê na iluminura de tantas páginas de Livros de Horas, mas antes de Santa Clara fundadora da Ordem monástica a que a Regra de Urbano IV atribui, pela primeira vez, o seu nome. Por conseguinte, a representação da igreja assume na linguagem figurativa um papel essencial. Trata-se de um templo de tipologia mendicante de planta basilical e três naves, com janelas maineladas, tanto na nave central como na lateral. Na parede da empena, acima do telhado da capela-mor, pode ver-se um óculo sem preenchimento e, no ápice da empena, uma cruz floreada. Duas torres sineiras, uma maior, adjacente à nave lateral da igreja e não na fachada principal, por se tratar da igreja de um mosteiro feminino e ser, por isso, desprovida de portal axial, e outra, mais pequena, que reproduz as que tinham lugar nos claustros.

O contraste entre a simplicidade do corpo da igreja, destinado como habitualmente a uma mera cobertura de madeira, e a cabeceira com contrafortes, reveladores de um provável abobadamento pétreo, bem como o seu embelezamento, por meio de uma platibanda de flor-de-lis, integra-se no que era habitual neste tipo de igrejas.

Por conseguinte, mais do que a cópia de um templo existente, ela representa uma metáfora das igrejas da ordem. Nesta criação plástica ganha expressão, como vimos, o aprimoramento da capela-mor, tal como era comum nas igrejas mendicantes, como meio intencional de dignificar o espaço eclesial onde o sagrado se concentra com maior intensidade. Essa a razão para esta parte da igreja ter sido usada,

na composição do quadro, como pano de fundo para a custódia, que Santa Clara, em nome de Deus, empunhou para pôr em fuga os Sarracenos. Do ápice da custódia, em forma de templete, espalha-se em voo, pelo céu, um bando de pássaros. Figurado com vários tons de azul e branco, o céu é uma marca de paisagem que, sem lograr contribuir para o jogo perspético, dá à pintura uma atmosfera colorida. Um traço de paisagem natural, de terreno acidentado com vegetação e pedras, rodeia também a figuração de Santa Clara, embora o artista não se demonstre possuidor dos requisitos para pintar uma perspectiva naturalista. A paisagem restringe-se a estas escassas alusões referidas, já que a igreja, pela representação longitudinal e dimensão, preenche o quadro em toda a sua largura. Apenas se recortam na fachada desta, junto à moldura do lado esquerdo, outras construções que, diferentemente do templo, possuem telhados coloridos, mas cuja representação não logra contribuir para transmitir o sentido de profundidade. Subsiste a dúvida de saber se este cenário fechado se deveu à incapacidade do artista ou se houve a intenção de criar neste confinamento uma metáfora da clausura.

Em termos da iluminura do códice em análise, o fólio 7v e o seu quadro central, em particular, são os mais significativos. Neste encontram-se já presentes, embora de modo incipiente, as novas concepções da pintura como ilusão. O iluminador não se limitou meramente a valorizar a superfície plana da página, a verdadeira razão de ser da iluminura, mas tentou, embora sem os recursos necessários, criar uma “janela aberta para o mundo”. Nessa medida, encontra-se aqui refletido o tempo de viragem no mundo da arte que se está então a viver, em que a iluminura, na sua rivalidade com a pintura de cavalete, vai perder a alma, entrar em decadência e ser substituída pelas gravuras impressas.

Tal como atrás ficou demonstrado, a iluminura do fólio 7v, o mais profusamente decorado do códice, só ganha significado numa relação com o texto do fólio seguinte. A importância emblemática do texto,

a que o artista fez uso para a pintura do fólho anterior, como se viu, pode aferir-se visualmente neste fólho, através das margens decoradas que o enquadram. As habituais flores cedem lugar a um fundo geométrico com três cores alternadas, verde, rosa e cinzento. Um cinzento, hoje plúmbeo, obtido com recurso a folha de prata que o tempo oxidou. Estas margens, a sugerir tecido ou tapeçaria, lembram os fundos da heráldica régia nos frontispícios da *Leitura Nova*, das *Crónicas* ou dos *Forais*. No caso deste fólho, servem de fundo a vasos dourados de onde partem flores estilizadas a branco e cinzento. Na disposição dos vasos e da folhagem encontra-se mais uma vez ausente a perspetiva. Um olhar atento sugere que o artista devia conhecer o motivo renascentista dos candelabros, que tenta esboçar sem, no entanto, alcançar a sua plena representação.

Serão estas margens mero ornamento ou uma alusão ao tesouro de vida espiritual que era suposto conterem os vasos de ouro? Talvez nunca o venhamos a saber. No entanto, é uma evidência que as tarjas envolventes do texto, juntamente com as iniciais a folha de ouro em fundo cinzento e o título a vermelho do capítulo da regra referente ao hábito das monjas, contribuem para o efeito estético deste fólho.

No códice da Regra da Ordem de Santa Clara, a incorporação de iluminura contribui de modo decisivo, tal como procurei demonstrar, para o aparato deste manuscrito quinhentista, hoje considerado o livro mais precioso da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra.

---

1 Neste trabalho, seguimos Padre Avelino de Jesus da Costa, *Normas gerais de transcrição e publicação de documentos e textos medievais e modernos*, 3ª ed., Braga, 1993.

(Página deixada propositadamente em branco)

[fl. 1] Dom Joham polla miseraçom divina diacono cardeall de Sam Nicolao em o carcer tuliana aas amadas filhas em Jesu Christo todas as abadessas e sorores emçerradas da Ordem de Samta Clara saude em o Senhor. Comsiiramdo em a Regra a vos outras por o Santissimo papa Urbano pouco tempo ha outorgada nom poderia seer ligeiramente avida em cada hũa das provinçias ou moesteiros de vossa Ordem so a bulla de esse meesmo senhor papa. Porem essa Regra a quall so bulla papall com fio de sirgo pendente bullada de nosso mandado he em diversos lugares guardada fezemos assi como abaixo se contem de verbo a verbo escrever nehũa cousa mudada minguada ou em adida tiradas soamente algũuas rubricas debaixo notadas e esse transumto ouvido ao original examinada com devida diligencia e compridamente corregido vos o en [fl. 1v.] viamos seellada com nosso sello por que à semelhamça dell façaes escrever a Regra por cada huum de vossos moesteiros o teor da quall he este:

Urbanus episcopus servus servorum Dei. Aas amadas filhas em Jhesu Christo todas as abadessas e sorores emçerradas da Ordem de Sancta Clara saude e apostollicall beemçam. A bem-aventurada Sancta Clara por virtude e nome Clara previida por inspiraçam da graça divinall e emformada por exemplos muy louvavees do bem-aventurado Sam Francisco confessor de Jhesu Christo e com saudavees doutrinas emsinada por que sse conservasse limpa ao Senhor menosprezadas as riquezas e esquivadas as obras vaãs deste mundo escolheo sabidamente viver vida religiosa tomado o avito da sagrada religiam correo com grande coraçom a estreita carreira dos mandamentos do Senhor a quall traz aa vida aos que emandam a esta [fl. 2] por certo quis Jhesu Christo o quall he verdadeira pedra que fosse primeira e principall pedra em o fundamento da vossa Ordem e em ella manifestamente mostrou aver-lhe em este edificio aprazido. A esta em verdade alçou em titullo de

santidade por que resprandecesse por a quall por limpeza de vida avia sido muy clara. E porque o estabellicimento da veneravell religiam e os merecimentos desta aprovada matrona instituida della provassem e demostrassem seer essa vossa Ordem digna de veneraçam a quall tomou o sancto e louvavell principio em persoa sua. Pois como em esta Ordem aja ata aqui aqueeçido vos e as outras em ell<a> fazentes profissam so diversos nomes aver sido chamadas aas vezes sorores e outras vezes donas e outras monjas e outras pobres emçerradas da Ordem de Sam Damiam. E assi diversos privilegios indulgençias e letras am sido a vos [fl. 2v.] outras so a diferencia destes e de outros muytos nomes da See Apostolicall outorgadas. E assi de Gregorio papa da bem-aventurada memoria nosso predeçessor que em esse tempo era bispo de Hostia e tiinha cura de vossa Ordem como de outros am sido diversas regras e formas de viver dadas aa guarda das quaaes algúuas sollenemente se obrigaram. Por a quall amadas filhas em o Senhor nos foy humillmente sopricado que quisessemos synallar essa vossa Ordem de titullo de certo nome e absolvemdo-vos com misericordia da diversidade destas observançias e dos votos sobre ellas feitos vos dessemos certa forma de viver por que de vossas conçiencias todo scrupullo tirassemos. E nós oolhando ser cousa justa e conveniente que essa vossa Ordem a quall assi como já he dito tomou em a bem-aventurada Sancta Clara os nomes começos e ensinamentos de fundaçom por cujos [fl. 3] meritos e rogo segundo creemos he de Deus deffendida e dos homeens com louvores exalçada e com favores acreçentada seja com o seu nome nobreçida e synallada. E de conselho de nossos irmãaos tevemos por bem e ordenamos que essa Ordem seja dita Ordem de Sancta Clara. E as que em ella forem professas sejam sorores da Ordem de Sancta Clara sob hũa forma de nome chamadas. E estabelleçemos que todas as imunidades liberdades privilegios indulgencias e quaaesquer outras letras a vós outras ou a essa vossa Ordem da sobredita See Apostollica sob qualquer nome

concedidas ajam e tenham força de emteira firmeza. E assi em todas possaes usar dellas como se do principio so titullo deste nome vos fossem outorgadas. E por que bem e allegremente em huum morees e nom sejaes vistas differentes em o modo de viver sob a diversidade das ditas observancias mas andees em a casa do Senhor de huum consentimento [fl. 3v.]. Nós oolhadas todas as formas e regras sobreditas especiallmente oolhando com mayor diligencia a que o dito predecessor nosso que emtom era bispo de Hostia he conhecido aver-vos dado. De conselho de nossos irmãaos por tenor das presentes vos concedemos e confirmamos Regra e forma de viver por as presentes anotada pera que vós e as que depois de vós socederem em cada huum dos moesteiros de vossa Ordem pera sempre gardees. E por o poderio apostollico absolvemos de todas as outras regras e formas e votos sobreditos aas que em esta Regra e forma por nós a vós outras concedida e confirmada fizerem profissam a quall Regra he tall [fl. 4]

In nomine Dulcissimi Domino Nostri Jhesu Christi et Beatissime Domine Matris ejus Virginis Gloriose. Incipit sacra Regula sororum Sanctissime Clare.

Todas as que leixada a vaidade do segre quiserem tomar e teer vossa religiam convem-lhes guardar esta ley de vida e disciplina vivendo sempre em obediencia sem proprio e em castidade esso meesmo sob clausura.

## QUE AS FREYRAS MOREM CONTINUADAMENTE EMCERRADAS EM HO MOESTEYRO

Aquelas que em esta religiam forem professoras sejam firmemente teudas todo o tempo de sua vida morar encerradas dentro do espaço e circuito dos muros que pera a clausura interior do mosteiro sera

deputado salvo se polla ventura o que Deus nom queira sobreviesse algũa inevitavell e periigosa necessidade assi como [fl. 4v.] he queima de fogo ou emtrada arrebatada de emmiigos ou cousas semelhantes que nom sofressem em algũua maneira dilaçam de demandar licença pera sayr. Em os quaaes casos passen-sse as freyras a outro competente lugar em o quall quanto boamente se poder fazer estem emcerradas ataa que de moesteiro lhes seja proviido. E tirada esta necessidade evidente nenhũa licença ou facultade lhes he concedida de sayr em quallquer maneira fora da sobredita clausura. Salvo se de mandamento ou autoridade do cardeall da Egreja de Roma ao quall da See Apostolica for esta Ordem geerallmente emcomendada sejam algũuas a algum lugar enviadas por razam de plantar ou edificar esta religiam ou por causa de reformaçam de algum moesteiro de essa meesma Ordem ou por razam de regimento ou correçam ou por evitar algum grave e [fl. 5] manifesto dano ou assi de mandamento do sobredito cardeall leixado o primeiro moesteiro por algũa causa razoavell todo o convento a outro moesteiro se passasse. Possam empero em cada huum dos moesteiros seer recebidas algũas aimda que poucas sob nome de serviçaaes ou de sorores as quaaes seram obrigadas aa observamcia e guarda de esta religiam tirado o artiiguo da clausura, Ca de mandamento ou licença da abadessa poderam algũuas vezes sayr a procurar os negocios do moesteiro. E sse aqueeçer morrer algũa das freyras ou serviçaaes sejam dentro da clausura assi como convem emterradas.

#### DAS FREYRAS QUE SSE HAM-DE RECEBER E DA MANEIRA DE SUA PROFISSAM

Todas as que esta religiam cobiiçarem tomar se ouverem de seer recebidas antes que mudem ho [fl. 5v.] abito segrall e tomem a

relligiam sejam-lhe propostas as cousas duras e asperas as quaaes levam a Deus. E assi meesmo as que segundo esta religiam ouverem de necessariadde de guardar firmemente por que depois de ignorancia nom se escusem. E nom seja algũa recebida que por velhice ou enfermidade ou por louca simplicidade aa guarda desta vida seer insufficiente e nom idonea reputada salvo se com por mandamento ou autoridade do sobredito cardeall por causa muyto necessaria e razoavell for algũa vez despensado. Ca por as taaes he ho estado e vigor da relligiam muitas vezes destruido e perturbado. Omde com dilligente cautella e cuidado seja esta ocasiam evitada em as per que sse ham-de receber. E a abadessa a nenhũa receba por sua propria autoridade sem consentimento de todas as freiras ou ao menos [fl. 6] das duas partes dellas. E a todas as que forem recebidas dentro da clausura segundo he costume sejam-lhes cortados os cabellos e logo leixem ho abito segrall. As quaaes seja deputada meestra que as emforme em as disciplinas regullares. Outrossy demtro de huum anno em nenhũa maneira sejam mitidas aas cousas que sse ouverem de tratar em capitullo. Comprido empero ho espaço de huum anno se forem de legitima idade façam profissam em as mãaos da abadessa diamte ho convento em esta maneyra [fl. 6v.] e [fl. 7] *em branco* [fl. 7v.] *iluminura* [fl. 8]

Eu foaa soror prometo a Deus e a muy bem aventurada sempre Virgem Maria e ao bem aventurado Sam Francisco e aa bem aventurada Sancta Clara e a todollos samtos de viver todo o tempo de minha vida sob a Regra por ho senhor Urbano Papa quarto aa nossa Ordem conçedida vivendo em obediência sem propio e em castidade e assy meesmo so clausura segundo que por essa Regra he ordenado. E este meesmo modo de fazer profissam se guarde em as serviçaes sorores tirado ho artiigo da clausura porque estas podem com licenca sayr fora.

Todas as freyras comumente cortem os cabellos em certos tempos ataa as orelhas em derredor. E cada hũa freyra aalem do silicio se quiser ou estamenha possa [fl. 8v.] teer duas tunicas ou mais segumdo que a abadessa for visto. E manto detras ho collo legado de amballas partes. E estas vestiduras sejam de pano religioso e vill assi e no preço como em a collar segumdo ho uso de diversas regioões esquivada toda nota de brevidade ou longura. Porque em o cobrir dos pees seja guardada a devida honestidade e a superfluidade da curiosa longura seja de todo em todo evitada.

Outrossi a tunica superior seja de conveniente longura e anchura assi em as mangas como em ho all. Porque do abito de fora se demostre a interior honestidade. Tenham assi meesmo scapullayros sem capello e sejam de vill e relligioso pano ou estamenha de anchura e longura conveniente assi como a estatura de cada hũa demandar. Os quaaes tragam vestidos quando trabalham ou fazem outra cousa semelhante se convenientemente nom [fl. 9] podessem trazer os mantos. Possam empero estar sem elles algũuas vezes se a abadessa for visto que convem. Quando por a muyta quentura ou por algũa outra cousa lhes fossem muyto graves de trazer. Mas diamte das persoas estranhas usem dos escapullayros com os mantos. Outrossy as tunicas superiores e os escapullayros e mantos nom sejam de collar de todo bramca ou de todo negra. E por çimta ajam corda despois que forem professas corda que nom seja curiosa. Item cubram suas cabeças uniforme e honestamente comuns toucas de lenço comũum e sejam de todo bramcas mas nom preciosas ou curiosas em tall maneira que a fromte e as faças e o collo e a gargamta sejam cubertas assy como convem a sua honestidade e relligiam. E nom sejam ousadas parecer em outra maneira diamte das persoas

estranhas. Outrossy [fl. 9v.] tragam veeo negro stemdido sobre suas cabeças nom precioso nem curioso assi ancho e lomgo que de cada parte descemda ataa as espadoas e seja huum pouco so o cabeçam da tunica estemdido. Mas as freyras noviças tragam veeo bramco da mesma medida e callidade. E as sorores serviçaaes tragam sobre suas cabeças a maneira de toalhas huum pano bramco nom preçioso nem curioso de tanta longura e anchura que possam cobrir as espadoas e os peitos mayormente quando saaem fora.

### EM QUE MANEIRA HAM-DE ESTAR AS FREYRAS EM HO DORMITORIO

Todas as freyras sãas assy a abadessa como as outras durmam em o comũum dormitorio vestidas e cemgidas e cada hũa dellas tenha por ssy cama apartada. E a cama da abadessa em tal lugar do dormitorio se desponha que dalli se boamente se poder fazer possa veer sem embargo [fl. 10] as outras camas do dormitorio. Outrossi desde a festa da Resurreiçom do Senhor ata a festa da Natividade da muy bem aventurada Virgem Maria as sorores que quiserem durmam depois de comer ata a hora de noa. E as que nom quiserem ocupem-sse em oraçam e divina meditaçam ou em outros piedosos e quietos trabalhos. E a cada hũa seja licito teer xergom de palha ou de feno e cabeçall de palha ou de lãa e assi meesmo possa seer de pena segundo que a abadessa vir que convem despenssar. Tenham outrossi cubertores de lãa ou colchas religiosas quando boamente nom sse poderem aver de lãa. E aja assi meesmo sempre de noyte hũa lampada acemdida em meyo do dormitorio.

## EM QUE MANEIRA AS FREYRAS CELLEBREM O DIVINALL OFFIÇÃO

Acerca do divinall officio que ao Senhor se ha-de pagar assi em o dia como em a noyte esta maneira se guarde. Que as que leer e cantar souberem çelebrem [fl. 10v.] o divinall offiço segundo a Ordem dos Frades Menores empero com gravidade e temperança. E as que nom sabem letras digam XXIII pater noster por matinas por as laudes cimquo por prima terça sexta e noa por cada hũa destas oras sete por vespervas XII por completas sete. O quall modo de todo em todo se guarde em ho officio da bem aventurada Virgem. E assi meesmo digam pollos finados sete pater noster com requiem eternam por vespervas e por matinas XII e isto em o tempo que as que sabem leer fazem ho offiço dos defuntos. E as que por ocasiam razoavell nom poderem dizer algũas vezes suas horas leemdo possam-nas dizer por pater noster assi como as que nom sabem letras.

## DE QUEM HAM AS FREYRAS DE RECEBER OS SACRAMENTOS

Onde ouver capellam propio pera celebrar as solenidades das missas e dos outros officios divinaes seja religioso por abito e por vida e de boa fama [fl. 11] e nom seja moço mas de madura e idonea idade. E omde nom ouver propio capellam possam ouvir as freiras missa de quallquer sacerdote de boa fama e honesta vida. A confissam empero e os outros sacramentos ecclesiasticos recebam daquelles que tiverem poder de os ministrar de mandamento e autoridade do cardeall a quem esta Ordem for geerallmente emcomendada. Salvo se em artiigo de necessidade for algũa constituida. Quando algũa quiser fallar ao sacerdote em confissam

faça ella soo a confissam por o locutorio a soo ho sacerdote e elle entam falle-lhe do que soamente aa confissam perteence. E confessen-sse todas regrallmente ao menos em cada mes hũa vez e assi feita a confissam recebam o Samto Sacramento do Corpo de Nosso Senhor Jesu Christo em as festas seguimtes convem a saber. Em a naçemça de Nosso Senhor. E em a purificacam da bem aventurada Virgem Maria. E em [ff. 11v.] o começo da Coreesma. E em a Resurreiçam do Senhor. E em a Pascoa de Pinticoste. E em as festas dos apostollos Sam Pedro e Sam Paulo. De Samta Clara e de Sam Francisco. E em a de todollos Samtos. Empero se algũa das freiras for agravada de tamta emfirmidade do corpo que nom podesse viir ao locutorio e ouvesse de necessidade confessar-sse ou receber o Corpo de Nosso Senhor ou os outros sacramentos em este caso o sacerdote que lhe ouvesse de ministrar os sacramentos emtre vestido de hũa alva stolla e manipullo e com dous idoneos e religiosos companheiros ou ao menos hum vestidos de alvas ou ao menos de sobrepellizas e estee demtro vestido. E ouvida a confissam ou dado outro quallquer sacramento assi como emtraram vestidos assi sayam e nom façam hi lomga tardamça. E guarde-sse isso meesmo que emquanto dentro no moesteiro estiverem em nenhũa maneira hum [ff. 12] do outro se apartem sem que sse possam sempre livremente veer.

E em esta maneira se ajam em a emcomendaçam da alma. Outrossi o sacerdote nom emtre em a caustra a fazer as exequias sobre a sepultura mas estamdo de fora em a capella faça ho officio que a elle perteemce. Mas se a abadessa e convento for visto que deva emtrar aas exequias em a maneira susodita emtre vestido com os companheiros. E sepulltada a defunta saya-sse com elles fora sem tardamça. E se for necessidade que emtrem algũus a cavar ou abrir ou despois aderença-lla e a abadessa e ao convento for visto ser necessario polla fraqueza das freiras possa o sacerdote ou quallquer outro a isto idoneo e honesto emtrar com hum ou dous companheiros.

Se algũuas mininas ou outras freiras forem de boom emgenho a abadessa se lhe for visto as faça emsy[fl. 12v.]nar asinamdo-lhes meestra idonea e discreta polla quall assi em o canto como em os divinaes officios sejam emsinadas. Outrossi as freiras e as serviçaaes sejam ocupadas em proveitosos e honestos trabalhos em as horas e lugares estabelecidos assi como for hordenado em tall maneyra que lançada a ouciosidade inimiiga da alma o spiritu da samta oraçam e devaçam nom matem ao quall todas as outras cousas temporaes devem servir. Mas porque a multidam a chegada sob a observamcia daquesta religiam devem todallas cousas ser comũues nem algũa convem algũa cousa dizer ser sua. E guarde-sse cuydadosamente que por ocasiam dos ditos trabalhos ou do preço por elles recebido nom emtre a mortall emfirmidade da cobiiça ou de quallquer propiedade ou de notavell espicialdade.

#### DO SILENCIO DAS FREYRAS

Todas as freyras tenham continuo silençio em [fl. 13] tall maneira que nem aimda amtre ssi nem algũa outra pessoa lhes convenha fallar sem liçença. Tiradas aquellas as quaaes for dado alguum cargo de emsinar ou por algũa obra que nom possa fazer-sse convenientemente com silencio e a estas seja licito fallar amtre ssi daquellas cousas que a sua obra e officio pertencee salvo quando ou em a maneira que a abadessa for visto. Empero as freiras fracas ou enfermas e as que as servem possam fallar em a emfermaria por recriaçam e serviço dellas. Outrossi em as festas dobrezes e solemnidades dos apostollos e em algũus outros dias em os quaaes a abadessa for visto possam fallar de Jhesu Christo Nosso Senhor e damais açerca solemnidade e dos piedosos exemplos dos samtos e outras cousas licitas e honestas des

hora de noa ataa vespera ou em outra hora competente em certo lugar pera isto asinallado. Mas a abadessa nom [fl. 13v.] dê liçença de fallar sem causa razoavell desde hora de completas ataa terça tiradas as serviçaaes fora do moesteiro. Empero em os outros tempos e lugares assi olhe a abadessa cuydadosamente por que causa omde quando ou em que maneira dê aas freiras liçença pera fallar que a regular observancia em nenhũa maneira nom seja relaxada. O quall nome dinamente he conhecido proceder do silencio que he adorno e guarda da justiça.

## DA MANEYRA DO FALLAR

Asi mesmo todas estudem usar amtre ssi de sinaaes religiosos e honestos. E quando algũa pessoa religiosa ou segrall ou de quallquer dinidade a algũa das freiras quiser fallar seja primeiramente dito a abadessa e se ella o conçeder vaa assi chamada ao locutorio. E tenha comssigo sempre ao menos outras duas freiras quaaes a abadessa mandar que a vejam fallar e possam ouvir o que sse diz. Mas [fl. 14] nom presumam em algũa maneira fallar aa grade salvo presentes duas freiras ao menos pera isto especiallmente polla abadessa deputadas. E guarden-sse as freiras que ouverem com algũa pessoa de fallar que por pallavras sem proveito nom se derramem vãamente nem se detenham assi meesmo em as fallas por muyto espaço. Outrossi se guarde firmemente isto de todas. Que quando algũa enferma polla quall o sacerdote ouvesse de emtrar demtro se quisesse confessar nom falle sem que duas freiras ao menos estem presentes nom muyto apartadas as quaaes possam veer o confessor e a que sse confessa e ellas assi meesmo possam delles seer vistas. E aquesta ley de fallar aimda a meesma abadessa guarde diligentemente por que todo em todo seja tirada toda materia de murmuraçam. Tiramdo que possa fallar com suas freiras em as horas e lugares competentes assi como a ella segumdo Deus for visto que convem.

Todas as freiras e serviçaaes tiradas as emfermas jejuuem continuamente des a festa da naçença da gloriosa Virgem Maria ata a festa da Resurreiçam do Senhor salvo em os domingos e em o dia da naçença do Senhor. Mas desde a Resurreiçam do Senhor ataa a festa da natividade da bem-aventurada Virgem sejam teudas de jejuar as sextas feiras. Outrossi em todo tempo se abstenham de comer carne tirando as emfermas em tempo de sua emfirmidade. E com as fracas possa a abadessa despemssar assi como aa fraqueza dellas vir que convem. Possam empero licitamente comer ovos e queyjo e todallas outras cousas que sse fazem de leite. Salvo desde ho Avento ata a naçença do Senhor. E desde ho domingo da quinquagesima ata a Pascoa. E as sextas feiras e em os jejuuns geerallmente polla Egreja estabellecidos. Mas com as sorores servi[fl. 15]çaaes acerca do sobredito jejuum a abadessa possa misericordiosamente despemssar. Salvo em o Avento do Senhor e em as sextas feiras. Possa assi meesmo despemssar açerca do dito jejuum com as minimas e fracas e velhas segumdo que aa fraqueza dellas vir que convem. Outrossi as freiras que estam sãas nom sejam teudas de jejuuar em o tempo de sua sangria o quall tempo se acabe em espaço de tres dias tirando a Quoresma mayor e o Avento do Senhor e as festas e jejuuns da Egreja geerallmente estabellecidos. E guarde-sse a abadessa que nom permita fazer sangria comumente mais de quatro vezes no anno salvo se algũa certa necessidade mais demandar. Nem recebam sangria de pessoa estranha mayormente de barom se boamente se poder evitar.

Acerca outrossi das freiras emfermas se aja [fl. 15v.] muy diligente cuidado e segundo que for possivell e conveniente sejam servidas em fervor de caridade benina e solitamente assi em os manjares que a emfirmidade demandar como em as outras necessidades. E as que estam emfermas tenham se se poder fazer alguum propio lugar omde estem apartadas das sãas por que nom possam a ordem e repouso das outras confomder ou perturbar.

### DA PORTA SUPERIOR DO MOESTEYRO

Em cada huum moesteiro aja tam soomente hũa porta pera emtrar e sair a caustra quamdo for mester segundo a ley de emtrar e sair. Posta em esta forma em a quall porta nom estee alguum postiigo ou freesta. E aquella porta se faça no mais alto lugar que sse poder convenientemente fazer. Em tall maneira que da parte de fora subam a ella por escada levadiça. A quall com cadea de ferro da parte das freiras estudiosamente atada es[fl. 16]tee continuamente alçada desde ditas completas ataa hora de prima do dia seguinte. E em o tempo que dormem de dia e em o tempo de visitaçam salvo se outra cousa algũa vez a evidente necessidade ou manifesto proveito demandar. E pera guarda da dita porta algũa tall das freiras seja deputada que tema a Deus e seja madura em sua conversaçam seja diligemte e discreta e de convenientemente idade. A quall tenha e guarde com gramde diligencia hũa chave de essa porta por que nunca possa ser aberta sem que ella ou sua companheira primeiro ho saybam. Assi mesmo a abadessa tenha outra chave diversa da outra. E seja aa sobredita freira outra companheira idonea deputada a quall tenha o meesimo cargo em todallas cousas quando a

primeira for por algũa causa razoavell ou occupaçom necessaria deteuda ou ocupada. Guardem empero muy studiosamente e procurem [fl. 16v.] que a porta em nenhuum tempo estee aberta salvo quanto menos se poder convenientemente fazer. Seja outrossy a porta com fechaduras de ferro e com ferrolhos muy bem guarneçida. E sem guarda nom seja leixada aberta nem çarrada nem aimda por hum momento senam for de dia com hũa chave e de noyte com duas firmemente çarrada. E a quallquer que chamar nom seja aberta logo ataa que primeiro conheçam sem duvida que he tall pessoa a quem sse deva abrir segumdo o mandamento que dos que ham-de emtrar em esta Regra se contem. E nom convenha algũa fallar assi salvo aa soo porteira das cousas que a seu officio pertençerem. Porem se algũa vez se ouver de fazer algũa obra demtro em o moesteiro pera a quall ajam de emtrar sagraaes ou outras quaaesquer pessoas a abadessa proveja sollicitamente e emquanto a semelhante obra se fezer seja posta algũa outra convenientemente [fl. 17] pessoa a guardar a porta. A quall assy abra aos deputados aa obra que em algũa maneira nom leixe emtrar outras. E essas freiras entam e sempre se guardem com grande estudo quanto razoavellmente poderem que dos segraaes ou pessoas estranhas nom sejam vistas.

#### DA RODA OU TORNO E DA GUARDA DELLE

Outrossi porque nom queremos que a sobredita porta se abra senam soamente por aquellas cousas que convenientemente nom podem seer expedidas por pollo torno ou por outro lugar mandamos em cada hum dos moesteiros e em ho muro exterior da caustra de demtro em lugar competente manifesto e da parte de fora de todo em todo patemte se faça hum torno forte de altura e amchura convenientemente assy que por elle nenhũa pessoa possa emtrar ou sayr. Pollo quall sejam ministradas

as cousas necessarias assi de demtro como de fora [fl. 17v.]. E em tall maneira se desponha ho torno que por elle nem de demtro nem de fora possa algũa pessoa ser vista. E faza-sse assi meesmo de amballas partes hũa porta pequena forte. A quall de noyte e no verãao em tempo que dormem de dia estee çarrado e firmado com chaves e fechaduras de ferro. A cuja guarda ponha a abadessa hũa freira discreta segura e madura assy em costumes como em hidade que ame a honestidade do moesteiro. Aa quall soamente seja liçito fallar e responder alli sobre as cousas que a seu officio pertemcerem ou a companheira a ella deputada quamdo convenientemente essa principall nom podesse ser presente. Mas a algũa outra nom convenha assi fallar salvo se o locutorio estevesse ocupado ou por algũa razoavell ou necessaria causa outra cousa algũa vez seja sempre feito empero de liçemça da abadessa. E isto muy poucas vezes segumdo ho [fl. 18] modo de fallar acima comteudo.

#### DA PORTA INFERIOR DO MOESTEIRO

Pollas necessidades outrossi eminentes que nom sse podem polla sobredita porta ou torno bem expedir permitimos que sse possa fazer outra porta em o moesteiro em lugar conveniente. Polla quall em certos tempos metam ou tirem as cousas que ouverem mester. A quall porta estee continuamente com fechaduras de ferro fechada e com aldrabas de ferro e fortalhecida e seja murada com muro da parte de fora assi que em algũa maneira nom possa seer aberta nem algũa pessoa alli fallar. Possa empero em tempo das ditas necessidades o muro desta porta ser tirado e a porta ser aberta. E aimda emtam nom sse leixe aberta senam quanto menos se poder fazer e sob guarda muy fiell. E expedidas essas necessidades segumdo a forma susodita e fortal[fl. 18v.]leçida com fechaduras e chaves e aldrabas seja remurada da parte de fora como de primeiro.

O locutorio comuum seja em a capella ou mayormente em a caustra omde mais proveitosa e honestamente se poder fazer. Porque se em a capella estevesse torvaria a paz dos que alli orassem. E esse locutorio seja de conveniente cantidade de pramcha de ferro sotillmente furada. Em tall maneira com fortes cravos posta e apegada que numca possa seer aberto. Seja isso meesmo essa prancha de ferro fortemente guarneçada da parte de fora com cravos de ferro em lomgo estemdidos aa quall seja posto de dentro huum pano negro de linho. Em tall maneira que nem as freiras possam fora [pôr] o olhar nem dos de fora ser vistas. A este locutorio a nenhuum sera licito fallar desde as completas as quaaes sse ham-de dizer a hora competente ataa [fl. 19] despois da prima do dia seguimte. E em o tempo de comer ou de dormir no verâao ou quamdo ho officio divinall se celebra salvo por causa assi razoavell ou necessaria que boamente nom se possa escusar. E quando quer que algũa ou algũas ouverem alli de fallar em os tempos conçedidos fallem com temperamça e madureza e expidam-sse brevemente assi como convem. E omde polla multidam das freiras virem que convem possa estar outro semelhamte locutorio.

#### DA GRADE E DA GUARDA DELLA

Queremos assy meesmo que em o muro que estaa amtre as freiras e a capella seja posta hũa grade de ferro de competemte forma. A quall seja de fortes e espessas barras de ferro torcidas e com cravos de ferro em lomgo estemdidas. Da parte de fora fortemente guarneçada ou de pramcha de ferro com pequenos e meudos furos furada. Com cravos lon[fl. 19v.]guos de ferro estemdidos em lomgo assi como dito he. Em meyo da quall se faça hũa portezinha de prancha de ferro por omde

ao tempo da cumunham se possa meter o calez e o sacerdote metida a máao possa dar-lhes o sacramento do Corpo de Nosso Senhor. E esta portezimha estee sempre fechada com fechadura e chave de ferro. E nom seja aberta salvo quamdo aqueeesse que aas freiras ouvesse de seer preposta a pallavra de Deus ou quando receberem o Corpo de Nosso Senhor ou quamdo algũua pessoa pedida liçença quiser veer algũua das freiras sua paremta chegada ou quando outra causa neçessaria o demandar. O quall se faça muy poucas vezes e sempre de liçença da abadessa a quall em nenhuum caso tiramdo os sobreditos nom dee a algũua liçença se primeiro nom pedir cada vez comselho do convento sobre esto. E seja posto a esta grade da parte de demtro huum pano de linho negro em tall maneira que nenhũa [fl. 20] possa por elle oolhar algũua cousa de fora. Tenha assi meesmo da parte das freiras portas de paaio com fechaduras de ferro e chave e estem sempre cerradas e fechadas e nom sejam abertas salvo quando sse celebra ho officio divinall ou quamdo por as sobreditas causas em o dito modo a sobredita portezinha se aqueçer abrir. E nenhũua pella dita grade em outra maneira falle salvo se polla ventura algũua vez por causa razoavell ou neçessaria a algũua de liçemça da abadessa poucas vezes se ouver de conceder. E emtam poderam seer abertas as sobreditas portas de paaio. E quamdo quer que aqueecer emtrar a ellas algũua pessoa estranha ou lhes fallar polla grade cubram seus rostros com temperamça e emcrimem-nos assy como aa honestidade da relligiam convem.

#### A QUAAES E EM QUE MANEIRA SEJA LICITO EMTRAR NO MOESTEIRO

[fl. 20v.] Mandamos firme e estreitamente açerca da emtrada das pessoas em ho moesteiro que nenhũa abadessa nem suas freiras em

nenhuum tempo permitam entrar em a clausura relligiosa ou segrall ou de qualquer dinidade. E a nenhuum seja isto licito salvo aos que da See Apostollica for comçedido ou do cardeall a quem esta Ordem das freiras for emcomendada. Desta ley de nom entrar sam tirados ho fisico por causa de emfirmidade muyto grave e o samgrador quando a necessidade o demamdar. Os quaaes nom entrem sem dous companheiros honestos da famillia do moesteiro e demtro em elle nom sse aparte ho huum do outro. Assy meesmo podem entrar quando a neçessidade ho demamdar os que por ocasiam de fogo ou cayda de alguun edificio do moesteiro ou de outro periigo ou dano forem a empa[fl. 21]rar e defemder o moesteiro ou as pessoas delle da viollemcia de quaaesquer immiigos ou os que ouverem de fazer algũua obra que nom sse possa boamente fazer fora do moesteyro. Os quaaes todos sayam sem tardamça acabado e expedido seu serviço e satisfeito aa evidemte necessidade. Nom convenha empero a algũua pessoa estranha comer ou dormir demtro da clausura do moesteiro. Mas se alguun dos cardeaaes da Samta Egreja de Roma veher algũua vez a alguun moesteyro desta relligiam e quiser entrar demtro da clausura com reveremça e devaçam seja recebido e roguem-lhe que lhe praza entrar com poucos companheiros. Possa outrossy ho ministro geerall da Ordem dos Frades Menores se lhe for visto conveniente entrar demtro da clausura do moesteiro com quatro ou cimquo frades dessa Ordem quando quiser demtro celebrar ou pree[fl. 21v.]gar aas freiras a Pallavra de Deus. Mas se outro prellado de liçença da See Apostollica ou do dito cardeall protector for licito entrar seja comtemte tam soomente com dous ou tres companheiros relligiosos e honestos. E se polla ventura a alguun bispo for comçedido por beemçam ou comseçaçam das freiras ou em algũua outra maneyra que aja algũuas vezes de celebrar missa demtro seja comtemte com os mais poucos e honestos companheiros e ministros que poder. E isto seja muy poucas vezes comcedido. Algũua empero quer seja emferma ou sãa em nenhũa

maneyra falle com algũa das pessoas que emtrarem salvo em o modo sobredito presentem duas ou tres freiras. E isto outrossy mayormente se guarde que aquellas pessoas a quem algũa vez for comcedido ou dada liçemça de emtrar em o moesteyro nom sejam em outra ma[fl. 22]neira mitidas salvo se a abadessa e aas freyras for visto que convem como pollas taaes comcessões ou liçemças a abadessa e freiras nom sejam comstramgidas aos meter e que sejam taaes de cujas pallavras e converssaçam e assi meesmo da vida e abito delles as freyras que as virem possam seer edificadas e dalli nom possa seer geerada materia de justo escamdallo. Mas sobre a comçessam ou liçemça desta emtrada pera tirar toda duvida demostrem patemtes letras da See Apostollica ou do dito cardeall.

#### EM QUE MANEIRA AS SERVIÇAAES SORORES SEJAM EMVIADAS

Das serviçaaes sorores as quaaes nom sam teudas estar sempre emcerradas como as outras queremos que estreitamente se guarde que nenhũa saya da clausura sem liçemça. E as que fora sam emviadas sejam honestas e de conve[fl. 22v.]niemte hidade e acatadura honesta e relligiosa. E assy a ellas como aas outras freyras que algũa vez aqueeçer seer emviadas fora pollos casos sobreditos amdem calçadas de honestos calçados. Outrossy seja liçito aas que demtro ficarem teer este mesmo calçado se quiserem. E aas que fora sayrem seja asinado certo tempo demtro do quall tornem ao moesteyro. E a nenhũa dellas nom he comcedido que possam comer ou beber ou dormir fora do moesteyro nem hũa da outra se apartar nem fallar a alguum em secreto nem em a casa do capellam do moesteyro e dos donados emtrar sem especiall liçemça. E sse algũa o comtrayro fezer seja gravemente castigada. E guardem-sse cuydadosamente que nom vão a lugares sospeitosos

nem tenham familiaridade com pessoas de maa fama. E em sua tornada nom recontem aas freyras cousas segraaes e sem proveito por as quaaes se possam dessolver ou tor[fl. 23]var. E emquamto fora esteverem estudem em tall maneira que de sua honesta converssaçam os que as virem possam seer edificados. E o que lhes for dado ou prometido pera ssi ou pera as outras dem-no e digam-no à abadessa ou a quem ella poser pera isto em seu lugar.

### DO CAPELLAM E DE SEU OFFICIO E EM QUE MANEIRA OS DONADOS DAS FREYRAS AJAM DE VIVER

Se o capellam e os outros que quizerem ser donados do moesteiro quizerem obrigar-sse ao serviço do moesteiro se a abadessa e comvemo to for visto de os receber passado ho anno d'aprovaçam prometam obediencia à abadessa fazendo voto de sempre permanecer estavees em aquelle lugar e viver pera sempre sem proprio e em castidade. E possam teer tunicas sem capello de pano relligioso e vill assy em preço como em collor segumdo que ouverem mester. E as mangas destas tunicas sejam curtas e estreitas [fl. 23v.] soomente açerca das máaos. E a longura das ditas tunicas seja tall que chegue ataa quatro dedos em cima do pee e o capellam empero podera traze-lla mais lomga. E por cimta aja correa honesta com cuytello. Tragam assy meesmo sobre as tunicas caparom com capello a lomgura do quall passe alguum tamto do giolho e a amchura ataa o covado seja estemdida. Mas o capellam podera se quiser trazer o caparom mais estreito. O quall podera usar de capa honesta ou de manto tras o collo e amte os peitos de amballas partes atado. E as tunicas superiores e o caparom largo e assi meesmo a capa e o manto do capellam nom seja de pano de todo branco ou negro. E durmam vestidos e nom usem de camisas de linho. Ajam

calçados amchos e altos e por diamte femdidos com calças cortem seus cabellos em derredor ata as orelhas em certos tempos. Ffaçam o offiçio divinall assi como as freiras [fl. 24] tiram ho officio da Virgem Maria e dos Finados ao quall os donados nom sejam teudos. O jejuum guardem assy como as freyras possa empero a abadessa despemssar com elles misericordiosamente sobre o jejuum da Regra em tempo de verãao ou por caminho ou por outro trabalho ou por outra quallquer razoavell causa. Outrossy o capellam e os donados sejam em todo sujeitos aa correçam e emformaçam do visitador ao quall sejam teudos firmemente obedeçer em aquellas cousas que ao offiçio da visitaçam perteemcem.

## DO PROCURADOR DO MOESTEIRO E DE SEU OFFIÇÃO

Em cada huum dos moesteiros de vossa Ordem aja huum procurador discreto e fiell pera que em devida maneyra trate e emtemda em as cousas possissões e remdas do moesteiro. O quall por a abadessa e convento possa seer posto e tirado assy como lhe for visto que convem. E este assy [fl. 24v.] instituido seja teudo de dar razom à abadessa e a outras tres freyras pera esto pollo convemto especiallmente assynadas e ao visitador quando elle quiser de todallas cousas ao dito procurador emcomemdas e das recebidas e assi meesmo gastadas. E nom possa vemder emalhear ou commudar ou em outra maneira quallquer obrigar cousa algũa das do moesteiro salvo de liçemça da abadessa e do convemto. E quallquer cousa que comtra isto for atemtada declaramos seer nenhũa e de nenhum vallor. Possa empero por causa licita de liçemça da abadessa dar algũas vezes algũas cousas mooves que pouco vallem. Assi meesmo possa ser tirado pollo visitador quando vir que compre.

A emleçam da abadessa perteeemça livremente ao comvnto [fl. 25] a confirmaçam empero se faça pollo cardeall a quem esta Ordem for emcomemdada ou por sua autoridade. E as freyras estudem de emleger tall pessoa em abadessa que respramdeça em virtudes e preçada aas outras em samta conversaçam mais que em officio. E que guarde e siga a comunidade em todallas cousas por que provocadas as freyras por seu exemplo obedeçam por amor mais que por temor. A quall nom amostre afeiçam ou simgullaridade de amor a algũuas por que emquanto mais ama a parte nom geere escandallo em todo e isto he em as outras suas freyras. Comssolle assy meesmo aas aflitas seja descansso aas que em tribullaçam estiverem por que se acerqua della fallecerem os remedios da saude nom prevalleça em as emfermas ha emfirmidade mortall da deseperaçam. A quall outrossy visite [fl. 25v.] e correga as suas freiras homilldosa e caritativamente nom lhes mandando algũua cousa que seja contra sua alma e comtra a forma de vossa profissam. E nom seja acelerada em mamdamdo por que polla indiscriçam do mamdamento nom ponha laço de peccado em as almas. A quall despois que sua comfirmaçam receber todas as freiras e a familia de fora do moesteiro obedeçam com dilligencia emtretamto em ho officio estiver. Outrossy a abadessa seja teuda chamar suas freyras a capitullo ao menos hũa vez em a somana pera exhortaçam ordenaçam e reformaçam dellas. Em o quall segumdo a manifestaçam das pubricas e comũues negligencias e culpas lhes sejam as penitencias misericordiosamente impostas. Trate assy meesmo e aja comfabullaçom com todas suas freiras das cousas que ocorrerem de tratar pera proveito e honestidade de seu moesteiro ca [fl. 26] muitas vezes revella o Senhor ao menor o que he mais proveitoso e melhor. E nom faça algũua duvida grave salvo pollo procurador de comuum comssetimento das freiras quamdo ho requerer a manifesta

necessidade. Das cousas recebidas e gastadas ao menos hũa vez em tres meses diamte o convento ou diamte quatro freiras pollo convento pera isto especiallmente deputadas de d*i*-vida comta. Assi mesmo instituya officiaes do moesteiro de conselho e comssetimento da comunidade ou da mayor parte della. Faça outrossy guardar o seelo do convento segumdo a ordenaçam de esse convemto. Toda letra que sse ouver de emviar da parte do convento seja primeiro liida em capitullo diamte o convemto e aprovada da mayor parte das freyras faça-a alli seellar amte todas. E nenhũa das freiras emvie letras nem as receba salvo se primeiro a abadessa[fl. 26v.] as leer ou lhe sejam doutra pera isto deputada liidas. E sobretudoo esto estude a abadessa em recomiliar e apacificar suas freiras se por algũa causa ou ocasiam se torvarem algũuas. Mas aquella freyra que por pallavra ou synall der ocasiam de escamdallo ou torvaçam a outra logo amte que offereça ao Senhor o dom ou sacrificio de sua oraçam lamçe-sse humilldosa-mente diamte da irmãa que offemdeo e demamde-lhe perdam e rogue-lhe que queira por ella rogar ao Senhor e que a culpa que cometeo lhe perdooe. E ella empero acordamdo-sse da Palavra do Senhor que diz se nom perdoardes de todo vosso coração nem o vosso padre celestriall perdoara a vós liberallmente perdooe a emjuria aa irmãa que lhe demanda perdam. Amoestamos outrossy todallas freyras em o Senhor Jesu Christo que sse guardem de toda soberba vãa gloria avareza cura [fl. 27] e sollicitidam deste segre de traiçom ou murmuraçam discordia divisam e de todo vicio pollo quall poderiam desprazer em os olhos do verdadeiro esposo. E sejam sollicitas em guardar a pureza em todallas cousas diamte o Senhor demtro em ha alma e fora em o corpo. E aimda sempre amtre ssi conforme unidade de amor que he atamento de perfeçam por que arreigadas em ella possam emtrar com as sabedores virgeens aas vodas do Cordeiro sem magoa no Senhor Jhesu Christo.

## QUE NENHŪA DAS FREIRAS VAA EM PESSOA À CORTE DE ROMA

Despois desto por que seja tirada toda materia de descorrimentos danosos estreitamente em virtude de obediencia mandamos so pena d'escomunham em a quall ipso facto emcorram as transgressores inobedientes que nenhũa abadessa ou freyra ou serviçall por ne[fl. 27v.] cecidade algũa vaa ou chegue pessoalmente aa See Apostolica tiradas soomemte as serviçaaes daquelles moesteiros em cujos lugares ou acerqua dos quaaes residir a Egreja de Roma salvo se do Samto Padre ou do cardeall por patemtes letras algũa especiall liçemça lhe fosse outorgada.

## DO VISITADOR E DO SEU OFFICIO

Os moesteiros desta relligiam sejam visitados ao menos hũa vez em cada anno pollo visitador que ouver recebido ha autoridade forma e maneira do cardeall a quem da See Apostolica for vossa Ordem emcomemdada outrossi acerca destes visitadores he de proveer cuydadossamente que quallquer que em algum tempo ouver de seer imstituido em geerall ou em especiall visitador seja tall de cuja vida relligiosa e louvavees custumes seja a vida perfeita notiçia e seguridade o [fl. 28] quall vimdo a algum moesteiro se ouver de emtrar demtro assi sse aja e demostre em todallas cousas que a todas de bem em melhor provoque e ao amor de Deus e emtranhavell caridade de ssi meemas as acemda e emflame. E quando em a clausura do moesteiro emtrar a visitar tenha comssigo dous companheiros relligiosos e idoneos os quaaes quando de demtro da clausura estiverem estem juntos e em nenhũa maneyra se apartem huum do outro. E o visitador despois de aver primeiro liido

e declarado a Regra receba da abadessa o seello a quall seja teuda de da-llo e pedir absoluta e livremente seer tirada do officio e ministerio d'abadessa. A quall se a vida comuum da relligiam nom poder ou nom quiser seguir seja pollo visitador absolta de seu regimento salvo se o longo tempo de estar em ho officio nom fosse menoscabo ao moesteiro mas evidentemente parecesse seer [fl. 28v.] necessaria e proveitosa. Assi meesmo seja pollo visitador tirada se per ho regimento do moesteiro fosse vista ser nom idonea e insuficiente. E estas cousas sejam feitas segundo a forma e modo que o visitador ouver do sobredito cardeall recebi[*das*]. O quall visitador com grande estudo e diligencia de todas em geerall e de cada hũa em espiaciall pregumte e sayba a verdade do estado assi da abadessa como das freyras e da observamcia da sua religiam. E omde achar algũa cousa dina de reformaçam ou correçam com zelo de caridade e amor de justiça com discriçam ho correça e reforme assi em a cabeça como em os membros segundo que elle vir que melhor convem. E o excesso que hũa vez for soficientemente pollo visitador corregido em nenhũa maneira seja outra vez castigado omde se algũa cousa ocorrer que por si nom a possa emmendar faça-o sa[fl. 29]ber ao superior por que por seu conselho e mamdado seja corregido assi como comvem. Guarde-sse empero a abadessa que della ou das outras freyras em nenhũa maneira nom seja o estado de seu moesteiro ao visitador escomdido que seria maa synall e offemssa grave dina de castiigo. Mas queremos e mamdamos que aquellas que segundo a forma de sua vida e regullar observamçia ouverem de seer estabellecidas e ememdadas em pubrico ou em secreto segundo mais convenientemente se ouver de fazer com diligencia ao visitador o denunciem e proponham. Ao quall em todas as cousas que ao officio de sua visitaçam perteemçerem sejam teudas firmemente obedeçer. E as que em outra maneira o fezerem assi a abadessa como as outras pollo visitador dividamente sejam punidas e castigadas. E todas assi a abadessa como as outras freiras consii[fl.

29v.]rem e dilligentemente se guardem que nenhũa outra cousa as mova em a visitaçam a fallar salvo o amor divinall e a correçam de suas irmãas e reformaçam do moesteiro. E o visitador empero guarde o modo e maneira do fallar sobredito. Convem a saber que quando com muytas ou com hũa fallar em particular ou com todas juntamente ao menos estem dous presentes açerca delles em tall maneira que os vejam por que em todallas cousas seja guardada a integridade da boa fama salvo se ao locutorio com hũa ou com muitas das cousas que a seu officio perteemcerem quiser fallar. Outrossy esse meesmo visitador assy ao capellam, como aos donados e a todollos outros da familia exterior do moesteiro visite e em elles correga e reforme todas aquellas cousas em as quaaes vir seer necessario ho officio de correçam e reformaçam. Poemdo-lhes penas assy [fl. 30] de apartamento perpetuu daquelle moesteiro como damdo liçemça aos professos pera outros moesteyros ou ordeens assi como vir que he necessario como assi meesmo dando outras peemdemças segumdo que a graveza e callidade da culpa demandar. E por que os moesteyros nom sejam agravados em as despesas e o visitador evite nota de quallquer sospeita queremos de todo em todo que o visitador com toda dilligencia se despida do officio de sua visitaçam o mais asinha que boamente poder sem detrimento de seu officio. E em a clausura interior do moesteiro entre as menos vezes que sem detrimento de seu officio poder.

## DO CARDEALL PROTECTOR DESTA RELIGIAM

Empero por que por mimgua e defeito de certo regimento ao diante nom vos esqueça apartar da observamçia da presente Regra ou for [fl. 30v.]ma acima escprita a quall em hũa meesma forma em todo lugar e de todas queremos e mamdamos que seja dilligentemente guardada

ou por que polla diversidade dos magisterios e regimentos nom ajaaes de emcorrer em diversos modos de viver tevemos por bem de cometer plenariamente o cuydado e regimento de vós outras e de todollos moesteiros de vossa Ordem e das pessoas que em elles moram convem a saber capellâaes donados e familiars. O amado nosso filho dom Joham diacono cardeall de Sam Nicollao em o carcer Tulliana governador proteitor e correitor da Ordem dos Frades Menores. Porem estabellecemos que sob obediencia cura e regimento delle e dos outros cardeaaes que pollo tempo forem deputados polla See Apostolica pera a governaçam proteyçam e correçam desses Frades Menores ajaaes daqui em diamte permane[fl. 31]cer aos quaaes sejaes teudas firmemente obedecer e elles teemdo cuydado sollicito de vossas almas estudem visitar quantas vezes virem seer necessario a esses moesteiros capellâaes donados e aa outra familia e esto assy por ssi meesmos com por outros barões idoneos corregendo e reformamdo aimda tambem em a cabeça como em os membros aquellas cousas que conhecerem aver mester ho officio da correçam e reformaçom imstituam assi meesmo e tirem ordenem estabelleçam e desponham assi como segumdo Deus lhes for visto que convem.

#### QUEAREGRANOMSEJADASFREIRASMENOSPREZADA OU NEGRIGENTEMENTE COMPRIDA

E por que vós outras em esta Regra e forma vos possaaes assi como em espelho oolhar e por esqueçimento nom menosprezees algũa cousa queremos que em espaço de quimze dias vos seja hũa vez liida. E quamdo [fl. 31v.] achardes e conhecerdes que fazees e compriis as cousas que em ella sam escriptas daae graças ao dador de todollos beens. Empero omde quallquer se virem algũa desfallecer doa-sse do passado e

guarde-sse do porviir rogando que lhe seja perdoada a divida e dehi em diamte nom seja trazida em tentaçam. Pois a algum dos homeens nom convenha esta nossa carta de constituçam comcessam confirmaçam e absolluçam quebrantar ou com ousadia presumtuosa contra ella yr. E se algum esto presumir atentar sayba que emcorrera em a semtença de Deus Todo Poderoso e dos Bem-Aventurados Sam Pedro e Sam Paulo seus Apostollos. Dada açerca da Cidade Velha em as quimze Kalem das de Novembro em o terceiro anno do nosso pomtificado.

[fl. 32] Eu soror N. prometo a Deos e a Bem-Aventurada Virgem Maria e ao Bem-Aventurado Padre N. S. Francisco e a Bem-Aventurada N. Madre S. Clara e a todos os sanctos e a vós Madre Abbadeça de viver todo o tempo de minha vida debaixo da Regra concedida à nossa Ordem pello Senhor Papa Urbano quarto em obediencia sem proprio e em castidade e tambem em perpetua clausura segundo pella mesma Regra está ordenado. Se vós filha isto guardares assim como o prometestes eu vos prometo da parte de Deus a vida eterna em nome do Pa[*cruz*] dre e do Filho [*cruz*] e do Spiricto [*cruz*] Sancto Amen.

[fl. 32v.] Juro nestes Sanctos Evangelhos em que ponho minhas maos de defender quanto me for possivel i que a Virgem Maria Senhora Nossa foi concebida em graça sem macula de peccado original pellos meresimentos de Jesu Christo Seu Filho e meu Senhor e sendo necessario dar a vida a darei por defender esta verdade pera cujo testemunho tomo a esses ceos e a todos os que me ouvem.

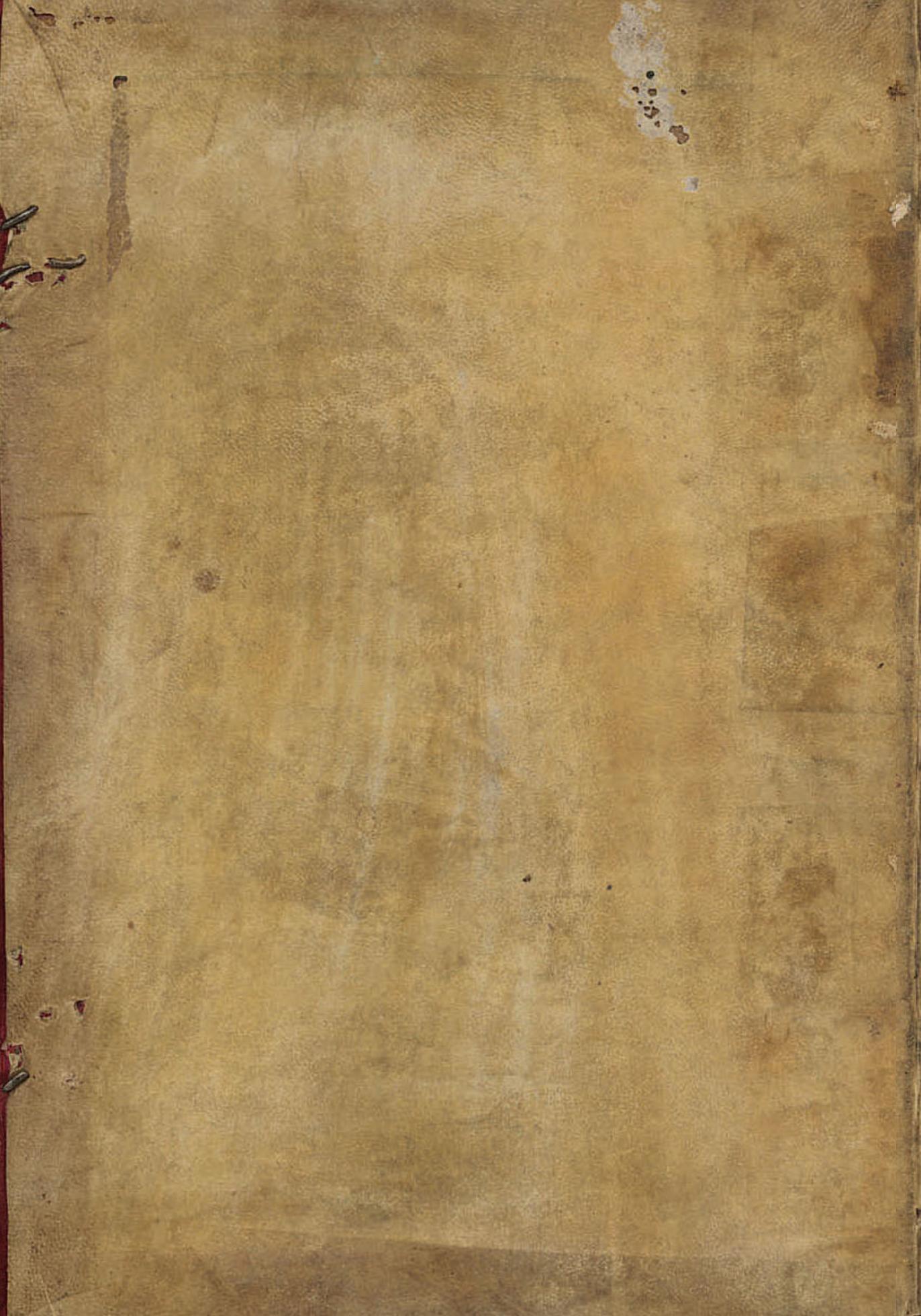
[fls. 33 e 33v., *ainda numeradas e regradas, em branco*]

[fls. 34 e 34v., *folhas de guarda, em branco*]

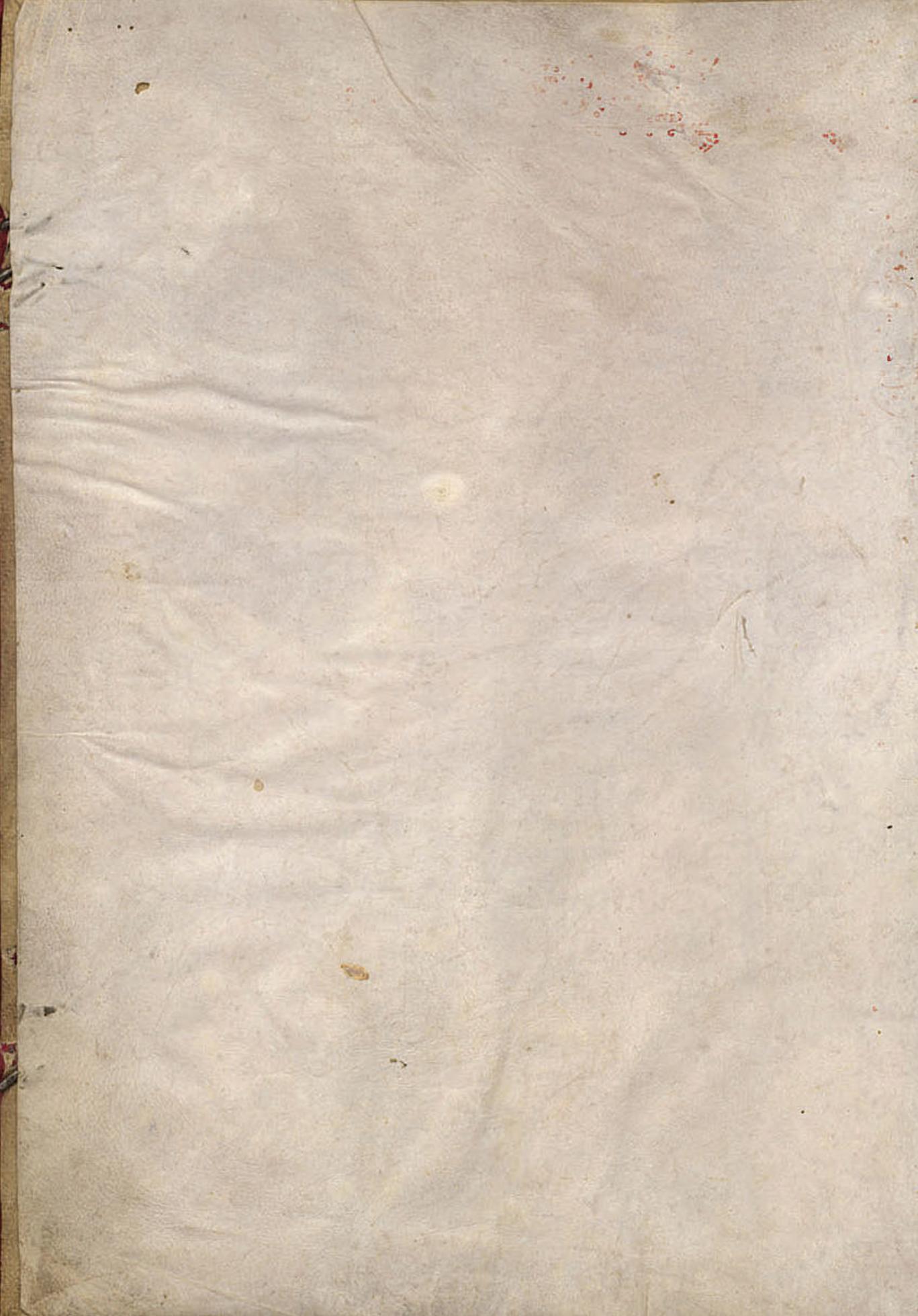












**D**om Joham polla misericordia com diuina diacono cardeall de sam nicolao em o carer tuhana: as amadas filhas em iesu xpo todas as abadesas e sorozes encerradas da ordem de santa clara. Saude em o senhor. ¶ Confirmando em a Regra aues outras por o santissimo papa urbano pouco tempo ha outorgada non poderia ser ligeiramente auida em cada hua das prouincias ou mo esteiros de uossa ordem so a bulla de esse meesimo senior papa. ¶ Porem essa regra aquall so bulla papall cofio de longo pendente bullada de nollo mandado. he em diuersos lugares guardada: fezemos assi como abaxo se cotem. de uerbo a uerbo escruer nehua cousa mudada. miguada ou em adida: tiradas soamente al guias rubricas de baxo notadas e esse transunto ouindo ao original examinada com deuida diligencia e compoamente corregido uos oen

25. v. 982



32 546

inames seellada com nosso seello. por  
que a semelhanca dell facia. es esuer  
a Regia por cada hui de uossos mo  
estenos. o teor da qual he este.

**U**RBANUS EPUS  
fuo suor dei Mas ama  
das filhas em ihu x̄ todas  
as abadellas z sorozes encerradas  
da ordem de sca clara. saude z apos  
tollicall beencam Bem auen  
turada sca clara por uirtude z nome  
clara preuida por inspiraam da  
graca diuinall. z emformada por ex  
plos muy lomaues do bem auetu  
rado san francisco confessor de ihu  
xpo. z com laudamee doutinas em  
finada: por quesse consua se limpa  
ao senoz. menosprezadas as riqueas  
z esquadas as obras uias deste mu  
do. escolheo sabidante uuer uida  
religiosa. tom. do o auto da saga  
da religiam: correo com grande co  
racom a estreita carreira dos man  
damentos do senoz. a qual traz aa  
uid. a os que em amam Nesta



por certo q's ihu x̄ o quall he uerda  
 deua pedra: que fosse primeira e  
 p̄ncipall pedra em o fundam̄to da  
 uossa ordem. e em ella manifestante  
 mostrou auer he em este edificio a

prazido **¶** Nesta em uerdade e  
 alcou em titulo de santidade por  
 que respandeece: por aq̄ll por li  
 peza de uida aua sido muy clara.

**¶** E por que o estabellimento da  
 uenerauell religiam: e os merecime  
 tos desta aprouada matrona insti  
 tuida della. prouassem e demonstra  
 ssem seer ella uossa ordem digna  
 de uenerac̄am: aq̄ll tomou o sc̄o e  
 louuauell principio em persoa sua.

**¶** Pois como em esta ordem aua  
 atad qui aquecedo uos e as out̄as em  
 ell'fazentes profissam so diuersos  
 nomes auer sido chamadas. e as ue  
 zes sorozes. e outras uezes donas  
 e outras moias. e out̄as pobres em  
 cerradas da ordem de sam d̄miam.

**¶** E assi diuersos p̄uilegios. in  
 dulgençias e lettras am sido auos

outs fo adiferencia destes 7 de outs  
muytos nomes da see apostolicall  
outorgadas. **C**assi de gregorio  
ppa da bem auenturada memoria  
nosso predecessor que em esse tpo  
era bpo de hostia 7 tinha cura de  
uossa ordem como de outros am li  
do diuersas regias 7 formas de ui  
uer dadas: a guarda das quaes  
alguas sollenemente se obrigara.  
**P**or aqll amadas filhas em o  
senior nos foy humilmente sopca  
do que quisessemos synallar essa  
uossa ordem de titullo de certo no  
me. E absoluemdoos co misericor  
dia da diuersidade destas obfua  
rias 7 dos uotos sobre ellas feitos  
vos dessemos certa forma de uiuer  
por que de uossas conciencias to  
do scrupullo tirassemos. **E** nos  
oolhando ser cousa iusta 7 couemente  
que essa uossa ordem. aqll assi como  
ia he dito tomou em a bem auentu  
rada sca clara os nomes. comecos 7  
ensinaintos de fundacom. por cuos

meritos e rogo segundo cremos he de  
 deus defendida. e dos homees com louvo  
 res exaltada. e com fauores acrecenta  
 da. seja com o seu nome nobre e da e  
 synallada. **E** de conselho de nossa  
 uirmaes teuemos por bem e ordena  
 mos q essa ordem seja dita ordem de  
 sea clara. **E** as que em ella forem pro  
 fessas sejam sorozes da ordem de sea  
 clara sob huia forma de nome cha  
 madas. **E** estabellecemos q todas  
 as immuniades. liberdades. puiilegio  
 i indulgencias. e quaesqz outras letias  
 auos outras ou a essa uossa orde. da  
 sobre dita see apostolica sob qllqz  
 nome concedidas. aiam e tenham  
 forza de inteira firmeza. **E** assi em  
 todas possaes usar dellas. como se  
 do principio so titulo deste nome uos  
 fossem outorgadas. **E** por q bem  
 e allegremente em huia morees e no  
 seiaes uistas diferentes em o mo  
 do de uiver sob a diuersidade das  
 ditas obfuanacias. mas andees em  
 a casa do senor de huia consentimeto.

**N**os oollhadas todas as formas  
z Regras sobre ditas especiallmente  
oollhando cõ mayor diligencia aqõ  
dito predecessor nosso que em tom  
era bispo de hostia he conhecido a  
uernos dado **D**e conselho de  
nossoz irmaãos por tenor das pre  
sentes uos concedemos z confirma  
mos Regra z forma de uiuer por as  
presentes anotada. pera que uos z  
as que despois de uos socederem em  
cada huũ dos moesteros de nossa  
ordem pera sempre guardaes **E**  
por o poderio apostollico absolue  
mos de todas as outras Regras z  
formas z uotos sobre ditos aas q  
em esta regra z forma por nos aues  
outras concedida z confirmada  
fezerem profissã. aquall Regra  
De tall.

In nomine dulcissimi dō nri ihu x̄i  
 btillime dñe mats eis úgñis gl'ose  
 Incipit sacra regula sororum sancti  
 nime **CLXXV**

**Q**UODDASAS  
 que lexada auardate  
 do segre quiserem to  
 mar z teer uossa religi  
 am: cōuēlles guardar  
 esta ley de uida z disciplina uiuēdo  
 sempre em obediencia. sem proprio  
 zem castidade. esso meesimo sob clau  
 sura. ¶ **Que as freyras morem**  
**cōtinuadamente encerradas em**  
**do moesteyro.**

**A**QUELLAS que em esta  
 religiam forem professas  
 seiam firmemente teudas  
 todo o tempo de sua uida morar en  
 cerradas dentro do espacio z circuito  
 dos muros que pera a clausura inte  
 rior do moesteyro sera deputado.  
 Saluo se polla uentura o que dñs nõ  
 quera sobreuēlle algua meuita  
 uell z p'ugosa neccidade assi como

he queima de fogo. ou entrada aue  
batada de emminges. ou coufas se  
melhantes que nom soffressem em  
alguia maneira dilacem de demã  
dar licenca pera sayr ¶ Em os  
quaaes casos passensse as freyras  
aoutro competente lugar. Em oqll  
quanto boamente se poder fazer  
estem emcerradas. atia que de mo  
esteiro lhes seia prouido ¶ Sti  
rada esta necessidade euidente nen  
huia licenca ou facultade lhes he  
concedida de sayr em quallquer ma  
neira fora da sobredita clausura. ¶  
¶ Saluo se de mandamento ou  
autoridade do cardeall da egreja  
de roma. ao quall da see apostoli  
ca for esta ordem geeralmente em  
comendada: seiam alguias aalguia  
lugar emuadas por razam de pla  
tar ou edificar esta religiam. ou por  
causa de reformacem de alguia mo  
esteiro de essa meesma ordem. ou  
por razam de regimento ou corre  
cam. ou por euitar alguia graue ¶

manifesto dano. ou assi de manda  
mento do sobre dito cardeal. leixa  
do o primeiro moesteiro por alguma  
causa razoauell. todo o conuento  
a outro moesteiro se passasse. ¶

Poslam em pero em cada huũ dos  
moesteros seer recebidas algũas  
ainda que poucas sob nome de  
seruiciaes ou de forozes: as quaaes  
seram obrigadas aa obseruancia  
e guarda de esta religiam. tirado o  
artiguo da clausura ¶ Cada de ma  
damento ou licenca da abadesa po  
deram algũas uezes sayr a procu  
rar os negocios do moesteiro ¶ E  
se aquecer morrer alguma das frey  
ras ou seruiciaes: seiam dentro da  
claustra assi como conuem emter  
radas. ¶

**Das freyras quelle  
ham de receber e da maneira de  
sua profissam.**

**Q**UANDO AS que  
esta religiam cobnecem  
tomar se ouierem de seer  
recebidas: antes que mudem ho

abito segreal 7 tomem a religiam. 7  
seiam lhe propostas as coulas du-  
ras 7 asperas as quaes leuam a  
s. **C**alli meesimo as que segun-  
do esta religiam ouuerem de nece-  
ssidade de guardar firmemente. 7  
por que depois de ignorancia nõ  
se escusem. **E** nõ seia alguia  
recebida. que por uelhice. ou emfir-  
midade. ou por louca simplizidade  
a guarda desta uida seer in suficiẽ-  
te 7 nõ idonea reputada: saluo  
se com alguia por mandamento  
ou autoridade do sobre dito carde-  
all por causa muyto necessaria 7 ra-  
zoanell for alguia ues despensado  
**C**a por as taes he ho estado  
ruigoz da religiam muitas ues  
destruido 7 perturbado. **D**unde  
com dilligente cautella 7 cuidado  
seia esta occasiam euitada em as p-  
que se ham de receber. **C**aaba  
dessa a nenhũa receba por sua pro-  
pria autoridade sem consentimento  
de todas as freiras: ou ao menos

6

das duas partes dellas. **C**atodas as que forem recebidas dentro da clausura segundo he costume. sejam lhes cortados os cabellos. e logo leixem ho abito segral.

**N**as quaaes seia de pitada meestia que as enforme em as disaplinaas regullares. **D**utro lly dentro de huum anno em nenhũa maneira seia mitidas aas cousas que se ouue rem de tratar em capitullo.

**C**omprido empero ho espacio de huum anno. se forem de legitima idade: facam profissam em as maãos da abadesã diante ho conuento. em esta maneira.







**E**TO HONRA SOROR  
 prometo adz Camuy  
 bem auenturada sem  
 pre uirgem maria. E  
 ao bem auenturado  
 sam francisco. E aa bem auentura  
 da sca clara. E a todos los santos.  
 de uiuer todo ho tempo de minha  
 uida. sob a hegra por ho senior Ur  
 bano papa quarto aa nossa ordem  
 concedida. uiuendo em obediencia.  
 sem proprio. 7 em castidade. 7 a sly.  
 meelmo so clausura. segundo q por  
 essa hegra he ordenado. ¶ E este  
 meelmo modo de fazer profissam  
 se guarde em as seruecaes sorores.  
 tirado ho artigo da clausura. por q  
 estas podem com licenca sair fora.

**Do abito das freyras.**

**T**ODAS as freyras  
 comumente cortem os ca  
 bellos em certos tempos  
 ataa as orelhas em derredor. ¶  
 E cada huua freyra a alem do lil  
 licio se quiser ou estamenha possa



ter duas tunicas ou mais segundo  
que a abadessa for uisto ¶ Em ato  
de tras ho collo ligado de amballas  
partes ¶ Estas uestiduras seiam  
de pano religioso z uill: assi eno pre  
co como em a collar: segundo ho uso  
de diuersas regioes. esquiua da to  
da nota de breuidade ou longura. ¶

¶ Por que em o cobrir dos pees  
seia guardada a deuida honestidade  
e a superfluidade da curiosa loqu  
ra seia de todo em todo euitada. ¶

¶ Outrosi a tunica superior seia  
de conueniente longura z anchura  
assi em as mangas como em ho all

¶ Por que do abito de fora se  
demostre a interior honestidade. ¶

¶ Tenham assi meesimo scapullay  
ros sem capello. z seiam de uill z reli  
gioso pano ou estamenha de anchu  
ra z longura conueniente: assi como  
a estatua de cada huia demandar.

¶ Os quaes tragam uestides qn  
do trabalham ou fazem outra couza  
semelhante. se conuenientemente no

podessem trazer os m̃atos ¶ Possã  
empero estar sem elles alguãas ve  
zes. se a abradella for iusto q̃ conue

¶ Quando por amuyta quẽtura  
ou por alguia outra cousa lhes fo  
llem muyto graues de trazer. ¶

Das diante das pessoas estra  
nhas. usem doz escapullavros cõ  
os mantos. ¶ Outrosly as tunicas

superiores 7 os escapullavros 7 m̃a  
tos: nom seiam de coloz de todo  
branca. ou de todo negra ¶ E por

cuinta aiam corda despois q̃ forem  
professas: corda que nom seia cu  
riosa ¶ Item cubram suas cabeças

uniforme 7 honestamente com uns  
toucas de lenço comuu: 7 seiam de  
todo brancas. mas nom peiosas  
ou curiosas ¶ Em tall maneira q̃ a

fronte 7 as faces 7 o collo 7 a gar  
ganta seiam cubertas assy como  
conuem a sua honestidade 7 reli  
giam ¶ E nom seiam oultras

parecer em outra maneira diante  
das pessoas estranhas ¶ Outrosly



at

tragam ueco negro stendido sobre  
suas cabeças nom precioso nem curi  
oso assi ancho 7 longo. que de cada  
parte descenda atia as espaldas  
E seia hui pouco so ocabecam da tu  
nica estendido ¶ Das as freyras  
nouicas tragam ueco branco da mes  
ma medida 7 callidade ¶ E as so  
vres fuceaes. tragam sobre suas ca  
becas amaneira de toallas. hui pa  
no branco nom precioso nem curioso  
de tanta logura 7 anchura q possam  
cobrir as espaldas 7 os peites. maior  
mente quando saie fora.

**¶ Em q maneira ham de estar as freyras  
em ho dormitorio.**

**U**DDAS as freyras saias  
ally a abadessa como as ou  
tras. durmam em o comui  
dormitorio. uestidas 7 ceingidas E  
cada hui a dellas tenha por sy ca  
ma apartada ¶ E a cama da aba  
dessa. em tall lugar do dormitorio se  
desponha. q dalli se boamente se po  
der fazer. possa ueer sem embargo

as outas camas do dormitorio. ¶

Outrosli desde a festa da resurreicō do senor atia festa da natuidade da muy bem aueturada uigem maria as sorozes q quisarem durmam despous de comer atia hora de noa ¶

¶ Cas q nõ quisarem ocupesse em oracãm z diuina meditacãm ou em outros piedosos z quietos trabalhos ¶

¶ Cada hũa seia liato teer xergom de palha ou de feno: z cabecall de palha ou de laia z assi meelmo possa teer de pena segido q abadesa uir que cõuem despessar ¶

¶ Tenham outrosli cubertoies de laia ou colchas religiosas qnto boamente nõ se poderem auer de laia ¶

¶ E na assi meelmo sempre de noyte hũa lampada acendida em meyo do dormitorio. ¶

**Em q maneira as freyas celebre o diuinall officio.**

**A**CEKCA do diuinall officio q ao senor se ha de pagar assi em o dia como em andoyte esta maneira se guarda ¶ Que as que leer z cantar souberem celebre

o diuinall officio seguido a ordem dos  
frades menores. em pero cō grauidade  
e temperança ¶ Cas que nom sabē  
letras. digam xxiii. p̄r n̄r por mati-  
nas. por as laudes cinco. por p̄ma  
terea. sexta. e noa. por cada hũa destas  
oras sete. por uesperas xii. por com-  
pletas sete ¶

¶ De quall modo de todo  
em todo se guarde em ho officio da bē-  
auenturada uigem ¶

¶ Casi meesimo  
digam pollos finados sete p̄r n̄r com  
Requiem etiam. por uespas e por ma-  
tinhas xii. E isto em o tempo que as q̄  
sabem leer fazem ho officio dos defū-  
tos ¶

¶ Cas que por occasiam raziõ  
uell nom poderem dizer algias ue-  
zes suas horas leendo: possam nas  
dizer por p̄r n̄r assi como as que nõ  
sabem letras. ¶

**De quem ham  
as freyras de receber os sacramtos.**

**Q**UANDO ouuer capellam  
proprio pera celebrar as so-  
lemidades das missas e dos  
outros officios diuinaes: seia religio-  
so por abito e por uida e de boa fama

e nom seia moco. mas de madura e  
 idonea idade ¶ Comde nom ouuer  
 proprio capellam: possam ouuir as  
 festas missa de quallqz sacerdote de  
 boa fama e honesta uida ¶ A confi  
 ssam empero e os outros sacramtos  
 ecclesiasticos recebam da quelles que  
 teuerem poder de os ministrar de ma  
 damento e autoridade do cardeal. a  
 quem esta ordem for geeralmente em  
 comendada ¶ Saluo se em artigo  
 de necessidade for alguma constituida  
 ¶ Quando alguma quizer fallar ao  
 sacerdote em confissam. faca ella soo  
 a confissam por olocutorio a soo ho  
 sacerdote. Elle emtam fallelhe do q  
 soamente a a confissam ptece ¶ E  
 confessensse todas regralmente ao me  
 nos em cada mes hua uez. E assi feita  
 a confissam. recebam o santo sacra  
 mento do corpo de nosso senor iesu  
 xpo. em as festas seguintes couem  
 a saber ¶ Em anacemca de nosso  
 senor ¶ Em a purificacem da be  
 auenturada ugem maria ¶ Em

o comeco da corecma ¶ Em a resur  
reicam do senor ¶ Em a pascoa de  
pnticooste ¶ Em as festas dos apol  
tollos sam pedro z sam paulo ¶ De  
santa clara z de sam francisco ¶ E  
em a de todollos santos ¶ Empero  
se alguia das fieiras for agruada  
de tanta enfermidade do corpo que  
nom podesse uir ao locutorio. z ou  
uelle de necessidade confessarse ou  
receber o corpo de nosso senor ou os  
outros sacramentos. Em este caso o  
sacerdote que lxe ouuelle de ministrar  
os sacramtos: entre uestido de huia  
alua stolla z manipullo. z com dous  
idoneos z religiosos companheiros  
ou ao menos huia uestidos de aluas  
ou ao menos de sobrepellizas. z este  
dentro uestido ¶ E ouida a con  
fissam ou dado outro qllqz sacra  
nto: assi como entraram uestidos assi  
saxam. z nom facam hi longa tar  
dancia ¶ E guardesse isso meesimo  
que em quanto dentro no moestiro  
esteuerem. em nenhua maneira huia

do outro se apartem sem quelle possa sempre liuremente ueer. ¶ Em esta maneira se aiam em aecomedia. cam da alma. ¶ Outroli o sacerdote nom entre em acustia afazer as exequias sobre asepultura: mas estando de fora em acapella facia ho officio q. aelle pertence. ¶ Das se aabadella 7 cõ uento for uisto que deua entrar aas exequias em amaneira suso dita. em tre uestido com os comp. mheiros. ¶ Sepulltada a defunta: f. uasse com elles fora sem tardamei. ¶ E se for necessidade que entrem alguus acuar ou abur. ou despois aderecilla 7 aabadella 7 ao cõuento for uisto ser necessario polla fraqueza das feyras possa o sacerdote ou quallq. outro a isto idoneo 7 honesto. entrar cõ hui ou dous companheiros.

**Do exercicio das feyras.**

**S**ALGUNS mininas ou outras feyras fo rem de boom emgenho. a aabadella selhe for uisto as facia em s

nar. a sinam d'olhes meestra idonea  
z discreta. polla quall assi em o canto  
como em os diuinaes officios seiam  
emfinadas ¶ **D**outrosli as freyras z  
as fuceaas seiam ocupadas em pro-  
ueitosos z honestos trabalhos em as  
horas z lugares estabellecidos assi co-  
mo for hordenado: em tall maneyra  
que lancada a ouciofidade inuiga da  
alma: o spū da santa oracem z de-  
uacem nom matem: ao quall todas  
as outras cousas temporaas deue  
fiur ¶ **A** das por que a multidam  
achegada sob a obfuaancia da qsta  
religiam deuem todallas cousas ser  
comuies: nem algua cōuem algua  
cousa dizer ser sua ¶ **E** guardesse  
cuidadosamente que por occasiam dos  
ditos trabalhos ou do preco por elles  
recebido: nom emtre amortal em-  
firmidade da cobheca. ou de quallqz  
propiedade ou de notauell espicial-  
dade. ¶ **Do silencio das freyras.**

**T**ODAS AS freyras  
tenham continuo silencio em

tall maneira que nem ainda amtre  
 lli nem alguia outra pessoa lhes co  
 uenya fallar sem licenca ¶ **T**uadas  
 aqllas aas quaaes for dado alguu  
 cargo de ensinar: ou por algua obra  
 que nom possa fazerse coueniente  
 mente com silencio. ¶ **E**a estas seia li  
 cito fallar amtre lli da quellas cou  
 sas que a sua obra z officio perteece  
 saluo quando ou em amaneira que  
 a abadessa for uisto ¶ **E**mpero as  
 freyas fixas ou enfermas z as q  
 as fuem pollam fallar em a enfer  
 maria por recreacam z seruico dellas  
 ¶ **O**utro lli em as festas do brezes  
 z solemnidades dos aposto llos z em  
 alguis outros dias em os quaaes  
 a abadessa for uisto: pollam fallar  
 de ihuxpo nollõ senior: z damais a  
 cerea solemnidade. z dos piedosos  
 exemplos dos santos. z outras cou  
 sas licitas z honestas. des hora de  
 noa ataa uespera. ou em outia hora  
 competente em certo lugar pa isto  
 asinallado ¶ **T**as a abadessa nõ

de licença de fallar sem causa razoa  
uell des de hora de completas atia  
terca. tiradas as fuciaes fora do mo  
estero ¶ Empere em os outros tpos  
z lugares assi olhe a abadessa cuyda  
do lamente por que causa. onde qñ  
do. ou em que maneira de aas freiras  
licença pera fallar: que a regullar ob  
suancia em nenhũa maneira nõ seia  
relaxada ¶ Quall nome dinante  
he conhecido proceder do silencio que  
he adornamto z guarda da iusticia.

**Da maneira do fallar.**

**A**SSIM DESA DO todas  
estudem usar amtrelli de  
sinaaes religiosos z honestos  
¶ E quando algũa pessoa religiosa  
ou segull ou de quallqz diuidade a  
algũa das freiras quizer fallar. seia  
primeiramente dito a abadessa: z se ella  
o cõceder. uaa assi chamada ao locuto  
rio ¶ E tenha comsigo sempre ao  
menos outras duas freiras quaaes  
a abadessa mandar qã ueiam fallar  
z possam ouuir o que se diz ¶ Das

nom presumam em algũa maneira  
 fallar a agude. salvo presentes duas  
 feiras ao menos pera isto espedalinte  
 polla abadeia deputadas. ¶ E guar  
 densse as feiras que ouuerem com al  
 gũa pessoa de fallar. que por pallaũs  
 sem proueito nom se derramem uã  
 mente: nem se detenham assi meehino  
 em as fallas por muyto espacio. ¶ Du  
 trossi se guarde firmemente isto de todas  
 ¶ Que quando algũa enferma pol  
 la quall o sacerdote ouuelle de entrar  
 dentro se quiselle confessar: nõ falle  
 sem que duas feiras ao menos estem  
 presentes nom muyto apartadas. as  
 quaaes possam ueer o confessor: e a  
 quelle confessa: e ellas assi meehino  
 possam delles feer iustas. ¶ Esta  
 ley de fallar ainda a meehina abade  
 ia guarde diligentemente: por q de todo  
 em todo seia tirada toda materia de  
 murmuracãm. ¶ Quando que possa  
 fallar com suas feiras em as hora e  
 lugares competentes. assi como a ella  
 segundo de for uisto que conuem.

**Do ieiunio e austeridade das freyras.**

**Q**UANTAS VEZES as freyras  
e frades curadas as enfer-  
mas. ieiunem continuamente  
des a festa da naceña da gloriosa vir-  
gem maria. ataa festa da resurreicam  
do senor. salvo em os domingos e em  
odia da naceña do senor. **E** das des-  
de a resurreicam do senor. ataa a festa  
da natuidade da bem auenturada uir-  
gem seiam terdas de ieiuar as festas  
feyras. **O**utrosi em todo tempo se  
abstenham de comer carne. tirando  
as enfermas em tempo de sua enfir-  
midade. **E** com as fracas possa a a-  
bardella despenhar. assi como a a fraca  
za dellas uir que comuem. **P**ossa  
empeio licitamente comer ouos e qv  
io. e todallas outras cousas que elle fa-  
zem de leite. **S**alvo desde ho aueto  
ataa naceña do senor. **E** desde ho  
domingo da quinquagesima ataa pas-  
coa. **E** as festas feyras e em os ie-  
iunios generalhite possa egreja estabelle-  
cidos. **E** das com as sorozes sui-

caas. acerca do sobre dito ieiuum  
 a abadessa possa misericordiosamente  
 despensar. **S**aluo em o auento

do senor: z em as festas feiras. **E**

possa alli meesimo despensar acer  
 ca do dito ieiui com as miuinaz z  
 fiacas z uelhas: segundo que aafia  
 queza dellas uir que comuem. **E**

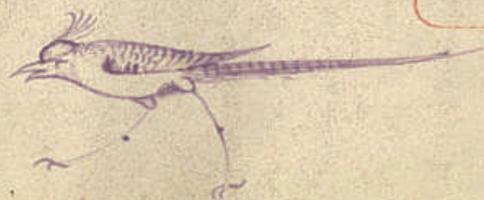
Doutrosi as feiras que estam saas  
 nom seiam teudas de ieiuiar em o  
 tempo de sua sangria. Dquall tpo  
 se acabe em espaco de tres dias. ti  
 rando a quore fina mayor. z o aué  
 to do senor. z as festas. z ieiuis z  
 da egrua geerallmte estabellecias

**E** guardesse a abadessa que nõ  
 permita fazer sangria comumente  
 mais de quatro uezes no ano. sal  
 uo se alguia certa necessidade mais

demandar. **E** nem recebam san  
 gria de pessoa estranha: mayorinte  
 de barom se boamente se poder euitar.

**Das freyras enfermas.**

**A**CCERCA outrosi das  
 freyras enfermas. se aia



muy diligente cuidado. z segundo que  
for possiuell z conueniente seiam fui-  
das em feruor de caridade. benigna z lo-  
licitamente: assi em os maiares q̄a em  
firmitade demandar. como em as  
outras necessidades ¶ **C**as q̄ estam  
emfermas tenham se se poder fazer  
alguĩ proprio lugar onde estem apar-  
tadas das saãs: por que nom possam  
a ordem z repouso das outras cõfom-  
der ou perturbar ¶ **D**a porta supe-  
rior do moesteyro.

**C**as **C**ADA hui mo-  
esteyro aia tamsoamente  
hũa porta pera entrar z sair  
a caustra quando for mester seguido  
aley de entrar z sair. Posta em esta  
forma: em aquall porta nom estea  
alguĩ postygo ou fresta ¶ **C**a q̄l  
la porta se faca no mais alto lugar  
quellesse poder conuenientemente fazer  
¶ **E**m tall maneua que da parte de  
foza subam a ella por escada leuadaica  
¶ **A**quall com cadea de ferro da par-  
te das freixas estudio sante atada es

tre continuamente a porta desde ditas cõ  
 pletas. ataa hora de pma do dia segui  
 te ¶ **E** em o tempo que dormem de  
 dia. 7 em o tempo de uisitacam. saluo  
 se outra cousa algua uez a euidente  
 necessidade ou manifesto proueito  
 demandar ¶ **E** pera guarda da di  
 ta porta algua tall das feiras seia  
 deputada que tema a des. 7 seia ma  
 dura em sua conuersaçam: seia dili  
 gente 7 discreta 7 de conueniente  
 idade ¶ **E** quall tenha 7 guarde cõ  
 grande diligencia hua chaue de  
 essa porta: por que nunca possa ser  
 aberta. sem que ella ou sua cõpanha  
 ra primeuo ho saybam ¶ **E** si mes  
 mo a abadessa tenha outra chaue  
 diuersa da outra ¶ **E** seia a a sobre  
 dita feira outra companhia ido  
 nea deputada: A quall tenha o mes  
 mo cargo em todallas cousas. qñ  
 do a primeua for por algua causa va  
 zauell. ou occupacom necessaria de  
 terca ou occupada ¶ **E** guardem em  
 pero muy studiosamente 7 procurem

que a porta em nenhũ tempo este  
aberta salvo q̃nto menos se poder cõ  
uenientem̃te fazer. ¶ Seia outrossy  
a porta com fechaduras de ferro z cõ  
ferrolhos muy bem guarnecida. ¶ E  
sem guarda nom seia leixada aberta  
nem carrada nem ainda por hũ mo  
mento. se nam for de dia com huua  
chaue. z de noyte com duas firmeñ  
te carrada. ¶ E aquallqz que cha  
mar nom seia aberta logo. ataa que  
primero conhecam sem duuida que  
he tall pessoa a quem se deua abrir.  
segundo o mandamto que dos que  
ham de entrar em esta regia se contẽ  
¶ E nom conuenha alguia fallar  
alli. salvo aa soo porteira. das cousas  
que a seu officio pertencerem. ¶ Po  
rem se alguia uez se ouier de fazer  
alguia obra dentro em o moesterio  
pera aquall nam de entrar sagraes  
ou outras quaaesquer pessoas. a aba  
della proueia sollicitamente. E em  
quanto a semelhamte obra se fezer  
seia posta alguia outra cõueniente

pessoa a guardar a porta. **A**quall  
 assy abra aos deputados a obra: que  
 em alguma maneira nom lexe entrar  
 outros.

**C**essas feiras entam zlem  
 pre se guardem com grande estudo q̃nto  
 razoauellmente poderem: que dos se  
 graaes ou pessoas estranhas nom seia  
 iustas.

**D**a Roda ou torno z da  
 guarda delle.

**T**ORNO **S**il por q̃ nom  
 queremos que a sobre dita  
 porta se abra senam soomte  
 por aquellas cousas que conuemente  
 mente nom podem seer expedidas  
 por pollo torno ou por outro lugar:  
 mandamos em cada huũ dos moes  
 teus. z em ho muro exterior da caus  
 tra de dentro em lugar competente  
 manifesto z da parte de fora de todo  
 em todo patente. se faça huũ torno for  
 te de altura z anchura conuemente  
 assy que por elle nenhuia pessoa po  
 ssa entrar ou sair. **P**ollo quall se  
 iam ministradas as cousas necessa  
 rias assi de dentro como de fora.

**E**m tall maneira se desponha ho tor-  
no: que por elle nem de dentro nem de  
fora possa alguma pessoa ser uista. **¶**  
**E** fazasse alli meelino de amballas par-  
tes huia porta pequena forte. **¶** Na  
quall de noyte 7 no ueriao em tempo  
que dormem de dia. este currido 7 fir-  
mado com chaues 7 fechaduras de  
ferro. **¶** A qua guarda ponha a aba-  
della huia freira discreta segura 7 ma-  
diua. assy em costumes como em hu-  
dade: que ame a honestidade do mo-  
esteiro. **¶** Naquall soamente seia li-  
cito fallar 7 responder alli. sobre as  
coufas que a seu officio pertencem.  
Ou a companhia a ella deputada  
quando conuenientemente ella princi-  
pall nom podesse ser presente. **¶**  
Das a alguma outra nom conue-  
nha alli fallar: salvo se o locutorio  
esteuessa occupado: ou por alguma ra-  
zoa uell ou necessaria causa. outra  
coufa alguma uez seia sempre feito em  
pero de licencia da abadella. **¶** Cus-  
to muy poucas uezes segundo ho

modo de fallar a cima comteudo.

**Da porta inferior do moesteiro.**

**D**OLLAS necessitades  
outrosi eminentes que nõ  
sẽ podem polla sobredita  
porta outorno bem expedir: permi-  
tinos que sã polla fazer outra por-  
ta em o moesteiro em lugar conueni-  
ente. **P**olla quall em certos tem-  
pos. metam ou tirem as cousas que  
ouuerem mester. **E** quall porta  
esteẽ continuamente com fechadu-  
ras de ferro fechada: e com aldza-  
bas de ferro e fortalhada. E seia  
murada com muro da parte de fo-  
ra. alli que em algũa maneira nõ  
polla ser aberta. nem algũa pessoa  
alli fallar. **P**olla empero em tẽ-  
po das ditas necessitades. o muro  
desta porta ser tirado. e a porta ser a-  
berta. **E** a mura em tam nõ se  
leixe aberta se nam quanto menos  
se poder fazer. e sob guarda muy fiell.  
**E** expedidas essas necessitades  
legundo a forma suso dita: e fortal-

leada com fechaduras e chaves e talõ  
bas seia remutada da parte de fora co  
mo de prmeiro. ¶ **Do locutorio.**

**L**OCUTORIO com uñ  
seia em acapella ou mayor  
mente em a caustia. onde

mais prouetosa e honestamente se po  
der fazer. ¶ Por que se em acapella

esteuesse: tornaria a paz dos que ali  
orassem. ¶ Este locutorio seia de

comeniente cantidade de prancha  
de ferro sotilmente furada. ¶ Em

tall maneira com fortes crans pos  
ta e apertada. que nunca possa seer

aberto. ¶ Seia illo meesimo essa pn  
cha de ferro fortemente guarnecida

da parte de fora com crans de ferro  
em longo estendidos: a aquall seia

posto de dentro huñ pano negro de  
linho. ¶ Em tall maneira que nem

as freixas possam fora oolhar. nem  
dos de fora ser uistas. ¶ Neste lo

cutorio a nenhui seia licito fallar. e  
desde as completas: as quaes se

ham de dizer a hora competente ataa

despois da pma do dia seguinte ¶ E  
 em o tempo de comer ou de dormir no  
 uerao. ou quando ho officio diuinall  
 se celebra: saluo por causa assi razoa  
 uell ou necessaria que boamente no  
 se possa escusar ¶ E quando quer  
 que alguia ou alguias ouuierem alli  
 de fallar em os tempos concedidos. fal  
 lem com temperanca z madureza: z  
 expidamse breuemente. assi como co  
 uem ¶ Comde polla multidam das  
 fieuris uiuem que conuem: possi es  
 tar outro semelhante locutorio.

**Da grade z da guarda della.**

**Q**UE RECHOS Assy  
 meefino que em o muro que  
 esta ante as fieuris z a ca  
 pella seia posta hua grade de ferro  
 de competente forma ¶ A qual  
 seia de fortes z espessas barras de  
 ferro torcidas: z com cramos de ferro  
 em longo estendidos ¶ Da parte  
 de fora fortemente guarnecida ou de  
 prancha de ferro com pequenos z me  
 udes furos furada ¶ Com cramos lo

guos de ferro estendidos em longo  
alli como dito he. ¶ Em meyo da  
quall se facia huia portezinha de pin-  
cha de ferro. por onde ao tempo da  
comunham se possa meter o caliz. e  
o sacerdote metida a maõ possa dar  
lhes o sacramento do corpo de nollo  
¶ Esta portezinha este sempre fe-  
chada com fechadura e chave de ferro  
¶ E nom seia aberta salvo quando  
aquecesse que a as freiras ouuelle de  
seer preposta a pallaura de ds: ou qui-  
do receberem o corpo de nollo senhor  
ou quando alguia pessoa pedida licen-  
ca. quiser ueer alguia das freiras sua  
parenta chegada. ou quando outra cau-  
sa necessaria o demandar. ¶ Quall  
se facia muy poucas uezes. e sempre de  
licencia da abadessa. A quall em nenhui  
caso tirando os sobre dizes. nom dee  
a alguia licenca se primeto nõ pedir  
cadauez com selho do conuento so-  
bre esto. ¶ E seia posto a esta grade  
da parte de dentro huia pano de linho  
negro. em tall maneira que nenhua



**M**ANDADOS  
firme e estreitamente acerca  
da entrada das pessoas em  
ho mosteiro. Que nenhuma abades  
sa nem suas freiras em nenhum tpo  
permitam entrar em a clausura den  
tro do mosteiro. pessoa alguma reli  
giosa ou segrill. ou de qualquer di  
uidade. ¶ E a nenhum seia isto lito.  
saluo aos que da see apostolica for  
comcedido. Ou do cardeall a quem  
esta ordem das freiras for em comē  
dada. ¶ Desta ley de nom entrar  
sam tirados ho fisico por causa de em  
firmidade muyto graue. Eo sangra  
dor quando a necessidade o deman  
dar. ¶ Os quaes nom entrem sem  
dous companheiros honestos da fa  
milia do mosteiro. E dentro em  
elle. nom lle a parte ho hui do out  
¶ Mas mesmo podem entrar qñ  
do a necessidade ho demandar. e q  
por ocasião de fogo. ou cayda de al  
gui edificio do mosteiro. Ou de ou  
tro perijgo ou dano. forem a tempa

rar e defender o mosteiro. Das pe-  
 ssoas delle. da mollemcia de quaes  
 quer inimigos. Os que ouuerem  
 de fazer alguma obra que nom se po-  
 ssa boamente fazer fora do mostey-  
 ro. **D**os quaes todos sayam sem  
 tardancia. acabado e expedido seu  
 seruido e satisfeyto aa euidente nece-  
 ssidade. **C**om conuenha empero  
 a alguma pessoa estranha comer  
 ou dormir dentro da clausura do  
 mosteiro. **C**as se algum dos  
 cardeaes da santa egreja de roma  
 ueher alguma vez a algum mostey-  
 ro desta religiam: e quiser entrar  
 dentro da clausura: Com reuerencia  
 e deuacem seia recebido. E roguem-  
 lhe quelle praza entrar com pou-  
 cos companheiros. **P**ossa outro  
 lly ho ministro geral da ordem  
 dos frades menores se lhe for uisto  
 conueniente. entrar dentro da  
 clausura do mosteiro com quatro  
 ou cinco frades dessa ordem qñ  
 do quiser dentro celebrar ou pree-

gar aas feiras apallama de d's  
**¶** Das se outro prelado de lice  
ca da see apostolica ou do dito car  
deill protector for licito entrar se  
ia contente tamsoamente com do  
ou tres companheiros religiosos e  
honestos **¶** E se polla uentura aal  
guu bispo for concedido por beem  
cam ou consecracam das feiras  
ou em alguma outra maneyra que  
aia algumas uezes de celebrar mis  
sa dentro: seia contente com os  
mais poucos e honestos companhei  
ros e ministros que poder **¶** E isto  
seia muy poucas uezes concedido  
**¶** Algua empero quer seia enfer  
ma ou laa: em nenhua maneyra  
falle com alguma das pessoas que  
entrarem: siluo em o modo sobre  
dito presente duas ou tres feiras  
**¶** E isto outrossy mayormente  
se guarde: que aquellas pessoas a  
quem alguma uez for concedido  
ou dada licenca de entrar em o mo  
desteuo. Non seiam em outra ma

nera nutidas. saluo se a abadesa e  
 a as freyras for nisto que conuem. e  
 Como pollas taes concessões e  
 ou licenças. a abadesa e freyras nom  
 seiam comstrangidas a os meter. e  
 que seiam taes de cujas pallanras  
 e comuersaçam. e assi meclino da  
 uida e abito delles. as freyras que  
 as uirem possam seer edificadas. e  
 dalli nom possa seer gerada materia  
 de uisto escandallo.

**¶** Das sobre  
 a concessão ou licença desta emtra  
 da. pera tirar toda diuidia: demos  
 trem patentes letras da seer apostol  
 lica. Dudo dito cardeal. **¶** Em  
 que maneira as seruiçaaes foro  
 res seiam emuiadas.

**D**AS SERUIÇAAES  
 forozes. as quaes nom  
 sam tendas estar sempre  
 encerradas como as outras. Que  
 remoz que estreitamente se guarde  
 que nenhũa saua da clausura sem  
 licença. **¶** E as que fora sam em  
 uiadas: seiam honestas e de conue

mente hidade. e acatadura honesta  
e religiosa. **C**assu aellas como aas  
outras freyras que alguia vez aquec  
cer seer enuadas fora pollos casos  
sobre ditos: anteem calcadas de honest  
tos calcadas. **D**utiossy seia liato  
aas que dentio ficarem teer este mes  
mo calcado se quisarem. **C**ias q  
fora lavrem seia afinado certo tpo  
dentio do quall tornem ao moestey  
ro. **C**anenhuia dellas nom he  
comcedido que possam comer ou be  
ber ou dormir fora do moesteyro. nem  
huia da outra se apartar nem fallar  
a alguu em secreto nem em acasa do  
capellam do moesteyro. e dos donados  
emtrar sem especial licenca. **C**este  
alguia o contrario fezer. seia graue  
mente castigada. **C**eguardemse ay  
dadamente que nom uaaio alugares  
sospitosos. nem tenham familiaridade  
com pessoas de ma fama. **C**em  
sua tomada nom recomtem aas frey  
ras coulas segnaes e sem proueito por  
as quaes se possam desoluer ou tor

uar. **E**m quanto fora estuuerem  
 estudem em tall maneira. que de sua  
 honesta conuersaçam. os que as uir  
 possam ser edificados. **E**o que lhos  
 for dado ou prometido pera si ou pera  
 as outras de nro z d'ag'anno a abades  
 sa ou a quem ella poser pera isto em  
 seu lugar. **Do capellam z de seu  
 officio z em que maneira os dona  
 dos das freyras aiam de uiuer.**

**S**ed o capellam  
 z os outros que quizerem ser  
 donados do moesteiro. qui  
 serem obrigat' ao seruido do moes  
 teiro. se a abadesa z conuento for ius  
 to de os receber. passado ho ano da pro  
 uaçam: prometam obediencia a aba  
 dessa. fazendo uoto de sempre perma  
 necer estauess em aquelle lugar. z ui  
 uer pera sempre sem proprio z em casti  
 dade. **E** possam ter tunicas sem  
 capello de p'ano religioso z uill assy  
 em preco como em collar segundo q  
 ouuerem mester. **E** as mangas  
 destas tunicas sejam curtas z estretas

foamente acerca das mãos. ¶ Caló  
gura das ditas tunicas seja tall que  
chegue ataa quatro dedos em cima do  
pee. E o capellam empero podera tra  
zella mais longa. ¶ E por cinta na  
correa honesta com cinto. ¶ Tra  
gam assy meesimo sobre as tunicas ca  
parom com capello. a longura do qll  
passe algui tanto do grolho. e a am  
chua ataa o couado seja estendida.  
¶ Das o capellam podera se quiser  
trazer o caparom mais estreito. ¶ D  
quall podera usar de capa honesta ou  
de manto tras o collo. e ante os peitos  
de ambas partes atado. ¶ Das  
tunicas superiores e o caparom largo  
e assi meesimo a capa e o manto do ca  
pellam nom seja de pano de todo bra  
co ou negro. ¶ E durmam uestidos  
e nom usem de camisas de linho. ¶  
Nam calcados amehos e altos. e por  
diante fendidos com calcas. Corte  
seus cabellos em derredor ataa as ore  
llhas em certos tempos. ¶ facam o  
officio diuinall assi como as freiras

tuam ho officio da uirgem maria z  
 dos finados. ao quall os donados nõ  
 seiam teudos. ¶ Dieuü guardem a  
 lly como as freyras. Possa empero  
 a abadesa despensar com elles mise-  
 ricordiosamente sobre oieuu da Re-  
 gra em tempo de ueiaõ. ou por cami-  
 nho ou por outro trabalho. ou por ou-  
 tra quallquer raso. auell causa. ¶ Du-  
 trolly o capellam z os donados seiam  
 em todo sobieitos a a correiam z em  
 formacam do uisitador. Ao quall se-  
 iam teudos firmemente obedecer em  
 aquellas cousas que ao officio da uis-  
 itacam pertencem. ¶ **Do pro-  
 curador do moesteiro z de seu officio.**  
**Q**UANDO CADA hui dos  
 moesteros de uossa ordem  
 aia hui procurador discre-  
 to z fiell. pera que em deuida m. mey-  
 ra trate z entenda em as cousas. pos-  
 sissioes. z rendas do moesteiro. ¶ **D**  
 quall por a abadesa z conuento pos-  
 sa seer posto z tirado: assy como lly  
 for uisto que conuenem. ¶ **E**ste assy

instituido. feia tendo de dar razom  
a abadesa e a outras tres freyras  
pera esto pollo conuemento especiall  
mente assignadas. E ao uisitador  
quando elle quiser. de todallas  
coufas ao dito procurador em co  
memdadas. e das recebidas. e ali  
meeffimo gastadas. **E** non pos  
sa uender em alhear ou comudar  
ou em outra maneira quallquer. ob  
gar coufa alguma das do moestero  
lato de licenca da abadesa e do  
conuemento. **E** quallquer coufa  
que contra isto for atentada. de  
clarames seer nenhũa e de nenhũa  
uallor. **P**ossa empero por cau  
sa licita de licenca da abadesa dar  
alguias uezes. alguias coufas  
mooues que pouco uallem. **A**li  
meeffimo possa ser tirado pollo ui  
sitador quando uir que compre.

**Da abadesa e de seu officio.**

**A** abadesa pertence li  
uremente ao conuemento

A confirmacão emperio se faci pol  
 lo cardeal a quem esta ordem for  
 emcomendada ou por sua autori  
 dade ¶ **E** as freyras estudem de  
 emleger tall pessoa em abadessa q  
 resp. amdeca. Em uirtudes. z pre  
 ceda aas outras em santa conuer  
 sacão. mais que em officio ¶ **E**  
 que guarde z siga a comunidade  
 em todallas coullas. Por que pro  
 uocadas as freyras por seu exem  
 plo: obedecam por amor mais que  
 por temor ¶ **A**quall nom amos  
 tre afeicão ou singularidade de  
 amor a alguãas. Por que em qnto  
 mais ama a parte: nom greer escan  
 dallo em todo: z isto he em as out  
 suas freyras ¶ **C**omssolle assy  
 meesino aas afitas. Seia descan  
 sso aas que emtribullacão esteue  
 rem. Por que se acerqua della fal  
 lecerem os remedios da saude: nõ  
 preualleca em as emfermas ha  
 emfirmidade mortall da desepe  
 racão ¶ **E** quall outrossy uisite

z correga as suas freyras. humilldosa  
z caritatiuamente: nom lhes manda  
do alguia cousa que seia contra sua  
alma. z contra a forma de uossa pro  
fissam ¶ Enom seia accelerada em  
mandando: por que polla in discri  
cam do mandamento. nom ponha  
laco de peccado em as almas ¶ A  
quall despois que sua confirmaca  
receber todas as freyras z a familia  
de fora do moesteiro: obedecam co  
diligencia em tretanto em ho offi  
cio estauer ¶ Outro lly a abades  
sa seia teuda chamar suas freyras  
a capitulo ao menos huia uez em  
a semana. pera exhortacam. ordena  
cam z reformacam dellas ¶ E mo  
quall segundo a manifestacam das  
pubricas z comuies negligencias  
z culpas. lhes seiam as penitencias  
misericordiosamente impostas ¶ Tra  
te ally meelino z aia com tabullaco  
com todas suas freyras das coulas  
que ocozrem de tratar pera prouei  
to z honestidade de seu moesteiro. ca

multas vezes reuella o seior ao me-  
 nor o que he mais proueitoso e mi-  
 lhor. **E** nom faca alguia diuida  
 graue. Saluo pollo procurador de co-  
 muni consentimento das freiras: e  
 quando ho requerer a manifesta ne-  
 cessidade. **D**as cousas recebidas  
 e gastadas: ao menos huia vez em  
 tres mezes. diante o conuento ou  
 diante quatro freiras pollo comue-  
 to pera isto especiallmente deputa-  
 das de diuida conta. **S**i mesmo  
 instituya officiaes do moesterio de  
 consello e consentimento da co-  
 muniade ou da mayor parte della.  
**F**aca outrossy guardar o seello do  
 conuento segundo a ordenacam de  
 esse conuento. **T**oda letra que esse  
 ouuer de emuiar da parte do conue-  
 to: seia primeiro lida em capitullo  
 diante o conuento. e aprouada da  
 mayor parte das freiras: facia alli  
 seellar ante todas. **E** nenhũa  
 das freiras em ue letas nem as re-  
 ceba. Saluo se primeiro a abadesa

as leer. ou llye feiam doutia pa isto  
deputada llydas. **E**sobre todo  
esto estude a abadessa em recomen  
dar e pacificar suas freyas. se por  
alguia causa ou ocaſiam se torua  
rem alguias. **A** Das aquella frey  
ra que por pallaura ou synall der  
ocasiã de esc. mdallo ou tomaciã  
a outra logo ante que offereca a o  
senior o dom ou o sacrificio de sua o  
ricam. lãncesse humilldoſamente  
diante da irmaã que offendeo. e  
demante llye perdã. E roguelhe  
que queira por ella rogar ao senhor  
e que a culpa que cometeo llye pdoce  
**E**lla empero acordandoſse da  
pallaura do senhor que diz. Se nom  
perdoardes de todo uoſſo coraom  
nem o uoſſo padre ceſtrual pdoi  
ra a uos liberalmente perdoce a em  
uira a a irmaã que llye demanda  
perdã. **E** moestamos outro  
llye todallas freyas em o senhor  
iesu xpo. queſse guardem de toda  
foberba. uãã gloria. auareza. cura

z sollicitudam deste segre. detinco  
ou murmuraçam. discordia. diuisam

de todo uicio. pollo quall pode  
riam desprazer em os olhos do uer  
dadeiro esposo ¶ E sejam sollici  
tas em guardar a pureza em todas  
las coulas diante o senoz. dentro  
em ha alma. z fora em o corpo ¶ E

aunda sempre amtrelli conforme  
unidade de amor. que he atamento  
de perfeicam. Por que a reigardis  
em ella. possam entrar com as sa  
bedores uirgees aas uodas do cor  
deu sem magoa no senoz ihu xpo.

**¶ Que nenhũa das freyras uaa  
em pelloa a corte de Roma.**

**D**ESPÓS desto  
por que seia tirada toda  
materia de descorrimetos  
danosos: estreitamente em uirtude  
de obediencia mandamos lo pena  
descomunham. em aquall ipso fac  
to em coram as transgressores in  
obedientes. Que nenhũa aba  
della ou freyra. ou fruceall por ne

cessidade alguma. uaa ou chegue p  
sso. allmente. aa see apostollica ¶ **T**  
radas soomente as fucias daquel  
les moesteras em cuos lugares. ou  
acerqua dos quaaes residir. aegria  
de roma ¶ **S**aluo se do santo pa  
dre ou do cardeall por patentes letas  
algũa especial licenca lhe fosse ou  
tozga. ¶ **D**o uisitador 7 do  
**seu officio.**

**O** S **A** D **E** S **T** E S **T** E S **R** O Z  
desta religiam seiam uisi  
tados ao menos huia ues  
em cada anno pollo uisitador que  
ouuer recebido ha autoridade for  
ma 7 manera do cardeall. a quem  
da see apostollica for uossa ordem  
emcomendada ¶ **D**utossi acerca  
destes uisitatores he de proueer au  
dadosamente. Que qualquer que  
em alguu tempo ouuer de ser insti  
tuido em gerall ou em especial uisi  
tador: seia tall de aua uida religio  
sa 7 louuaues custumes. seia auida  
perfeita noticia 7 seguridade ¶ **D**

quall uindo a algui moesteiro. Se  
 ouuer de entrar dentro. assi se aia  
 e mostre em todallas coutas: que  
 a todas de bem em melhor prouoque  
 e ao amor de deus e em tranha uell cari  
 dade de si meelmas as acenda e em  
 flame. ¶ Quando em a clausura  
 do moesteiro entrar a uisitar: tenha  
 com siigo dous companheiros reli  
 giosos e idoneos. Os quaes quando  
 de dentro da clausura estenerem: es  
 tem uintos. e em nenhũa maneira  
 se apartem hui do outro. ¶ Cou  
 sitador depois de uer primeiro li  
 do e declarado a Regra. receba da ab  
 delli o seello. Aquall seia teuda de  
 dallo. e pedir absoluta e liuremente  
 seer tirado do officio e ministerio da  
 badelli. ¶ Aquall se auidi com uui  
 da religiam non poder ou non qui  
 ser seguir: seia pollo uisitadoz absol  
 ta de seu regimento. ¶ Saluo se  
 longo tempo de estar em ho officio  
 non fosse menoscabo ao moesteiro  
 mas euidentemente parecesse seer

necessaria e prouentosa. **C**Assi mees-  
mo seia pollo uisitado: se pa-  
ho regimento do moestero fosse e  
iusta ser nom idonea e insufficiente.  
**E**stas cousas seiam feitas segun-  
do a forma e modo queo uisitado: e  
ouuer do sobre dito cardeal recebi.  
**Q**uall uisitado: com grande  
estudo e diligencia de todas em ge-  
ral e de cada huia em espicall. pre-  
gunte e sayba a uerdade do estado  
alli da abadia como das freyras  
e da obseruancia da sua religiam.  
**C**ontoe achar alguma cousa di-  
nada reformacam ou correccam. co  
zelo de caridade e amor de iusticia  
com discreccam ho correca e reforme  
alli em acabea como em os membros  
segundo que elle uir que melhor co-  
uem. **E**o excessso que huia uez  
foz sufficientemente pollo uisitado:  
corregido: em nenhũa maneua se-  
ia outra uez castigado. **C**ontoe  
se alguma cousa ocozrer que por si  
nom apolla em mentar: facio la

ber ao superior. por que por seu con  
 selho e mandado seja corregido. assi  
 como conuier **G**uardesse empero  
 a abadia que della ou das outras  
 freyras em nenhũa maneira nom  
 seja o estado de seu mosteiro ao  
 uisitador escondido: que seria maio  
 synall e offensa graue d'ũa de casti  
 tigo **E** das queremos e manda  
 mos que aquellas que segundo a  
 forma de sua uida e regular obser  
 uancia ouuerem de seer estabeleci  
 das e emendadas em publico ou  
 em secreto. segundo mais conuier  
 entemente se ouuer de fazer com di  
 ligencia ao uisitador o denunciem  
 e proponham **N**o quall em todas  
 as cousas que ao officio de sua uisita  
 cam pertencierem: sejam teudas fir  
 memente obedecer **E** as que em  
 outra maneira o fizerem: assi a aba  
 dia como as outras. pollo uisita  
 dor diuidamente sejam punidas e  
 castigadas **E** todas assi a aba  
 dia como as outras freyras consy

rem. e diligemtemte se guardem q̄  
nenhuia outra cousa as moua em  
ausitacem a fallar saluo o amor  
diuinall e correicem de suas uinais  
e reformacem do moesteiro ¶ **C**o  
uisitador empero guarde o modo e  
maneira do fallar sobre dito ¶ **C**o  
uem alaber. que quando com muv  
tas ou com huia fallar em particu  
lar ou com todas uuntamente: ao  
menos estem dous presentes a crea  
delles. em tall maneira que os ueiam  
por que em todallas cousas seia  
guardada a integridade da boa fa  
ma. Saluo se ao locutorio co huia  
ou com muittas das cousas q̄ a seu  
officio pertencereu quiser fallar  
¶ **D**utiossy esse meelino uisitador  
aliv ao capellam como aos donados  
e a todos os outros da familia exte  
rior do moesteiro. uisite. e em elles  
conrega e reforme todas a q̄llas cou  
sas em as quales uir seer necessa  
rio ho officio de correicem e reforma  
cam ¶ **P**oem dolhes penas. aliv

de apartamento perpetuu daquelle  
 moesteiro. como dando licença aos  
 professos para outros moesteyros  
 ou ordens: alli como uir que he ne  
 cessario. Como alli meesimo dando  
 outras peençenças. segundo q  
 agrueza e alidade da culpa de  
 mandar. ¶ E por que os moestey  
 ros nom seiam agruados em as  
 despensas: e uisitador eute nota  
 de quallquer sospeta. Queremos  
 de todo em todo: queo uisitador cõ  
 toda dilligencia se despida do offi  
 cio de sua uisitacãm omnis a linha  
 que boa mente poder. sem detrimento  
 de seu officio. ¶ E em a clausura  
 interior do moesteiro. emtre as me  
 nos uezes que sem detrimento de  
 seu officio poder. ¶ *Do carde*  
*all protector desta religiam.*

**E** OS PERD por q  
 por nunqua e defeito de  
 certo regimento a o diate  
 nom uos esqueca a partar da obs  
 uancia da presente regra ou for

ma acuna escripta. Aquall em huia  
meelma forma em todo lugar. 7  
de todas queremos 7 mandamos  
que seia diligentemente guarda  
da. ou por que polla diuersidade  
dos magisterios 7 regimentos. nom  
aiaes de emcorrer em diuersos mo  
dos de uiuer. teuemos por bem de co  
meter plenariamente o cuidado 7 re  
gimento de uos outras. 7 de todo llo  
moestros de uossa ordem. Et as  
pessoas que em elles moram. com  
uem a saber capellaes. donados 7  
familiares. **D**amado nollo fi  
lho dom ioham diacono cardeal  
de sam nicollao em o carter tulla  
na. gouernador. protetor. 7 correy  
tor da ordem dos frades menores.  
**P**orem estabellecemos. que sob  
obediencia. aua. 7 regimento delle  
7 dos outros cardeaaes que pollo te  
po forem deputados polla see. apos  
tolica. pera agouernacam. protey  
cam 7 correicam desses frades meno  
res aiaes da qui em diante pmane

cer. Aos quaes seiaes teudas fir-  
 memente obedecer. E elles teendo  
 cuidado sollicito de uossas almas  
 estudem uisitar quantas uezes uirẽ  
 seer necessario a elles moesteros. ca-  
 pellaes. donados. e a a outra famul-  
 lia. E esto assi por si meesmos como  
 por outros barões idoneos. correge-  
 do e reformando ainda tambem em  
 acabea como em os membros. aqllas  
 cousas que conhecerem auer mester  
 ho officio da correccam e reformaçõ  
 instituem assi meesimo. E tãem. or-  
 denem. estabellecam. e desponham  
 assi como segundo qd lhes for uisto  
 que conuenem.

**¶ Que a regra nõ  
 seia das freiras menosprezada ou  
 negligentemente comprida.**

**E** PORQUE uos  
 outras em esta regra e for-  
 ma uos possuades. assi como  
 em espelho oollar. e por esquecimo  
 nom menosprezees alguma cousa: q  
 temos que em espaço de quinze dias  
 uos seia hua uez lida. **¶ E quando**

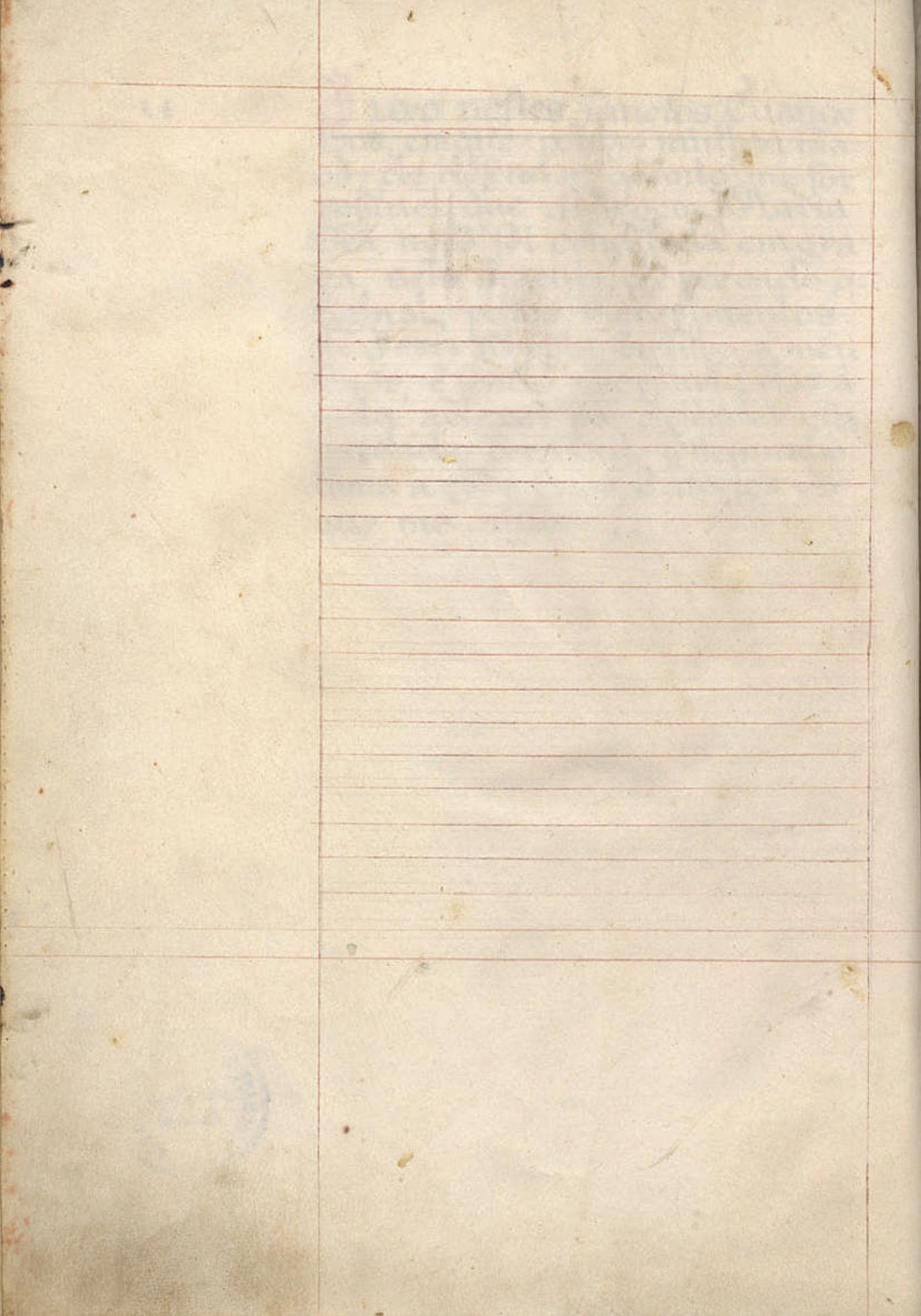
achardes e conhecerdes. q̄ fizees e com-  
prys as cousas que em ella s̄m escrip-  
tas: daie graças ao dador de todollos  
bees. ¶ **E**mpero omde quallq̄ se uir  
em alguma destallecer: doalle do passa-  
do. e guardesse do por uir. Rogando  
quelle seia perdoada a diuida. e de-  
hiendiante nom seia trazida em te-  
taçam. ¶ **D**ois aalgui dos homes  
nom conuenha esta nossa carta de  
constituçam. concessam. confirma-  
çam e absoluçam quebrantar ou co-  
ousadia presumtuosa contra ella. ¶  
**E** se algui esto presumir atentar  
s̄yba que emcorera em a sentença  
de d̄s todo poderoso. e dos bem auē-  
turados s̄m pedro e s̄m paulo seus  
apostollos. ¶ **D**ada acerca da cidade  
uelha: em as quinze kalendas de  
nouembro. em oterceiro anno do no-  
sso pontificado.

**E**u soror. **M.** prometo a  
 Deos, e a bemauenturacla  
 Viroem Maria. e aotemauien-  
 turacio **P.** **M.** S. Francisco, e a  
 be auenturacla. **M.** Madre. S.  
 Clara, e a todos os sanctos,  
 e auos **M.** Padre. **A.** Abadea de  
 uiuer toclo o tempo de minha  
 uida debaixo da regra con-  
 cecida a nossa ordem. pello  
 Senhor Papa Urbano quar-  
 to, em obediencia, se propri-  
 o, e em castidade, e tambem  
 em perpetua clausura, segun-  
 do pella mesma regra esta  
 ordenado. ~.

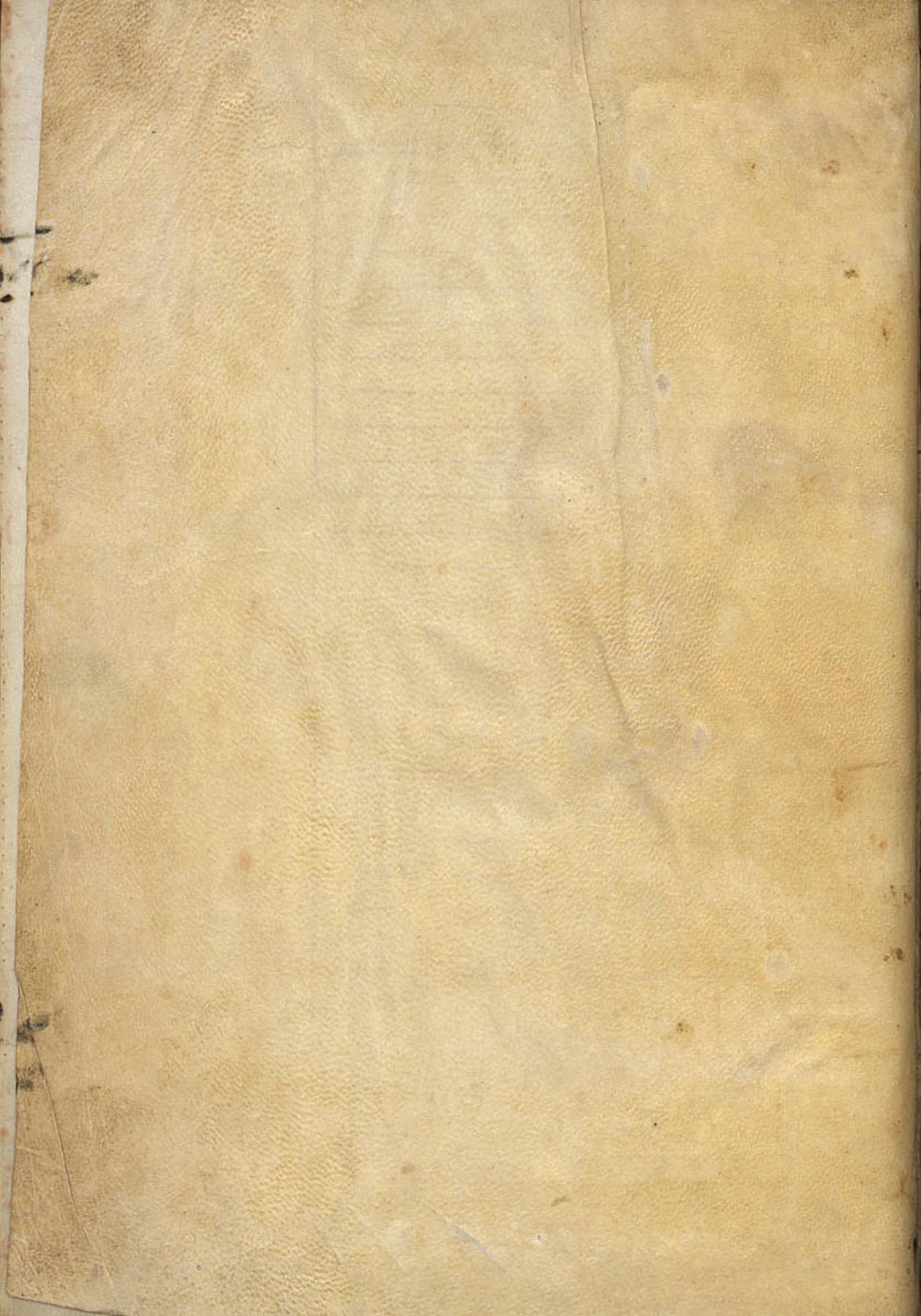
**S**e uos filha isto guardares  
 assim como o prometestes eu  
 uos prometo da parte de **D.**  
 a uida eterna em nome do  
**P.** Padre, e do filho **F.** e do Spi-  
 rito **S.** Sancto. **A.** Amen. ~.

**J**uro nestes Sanctos Euange-  
lhos, em que ponho minhas ma-  
os, de defender quanto me for  
possivel; que a Virgem Maria  
Sra nossa foi concebida em gra-  
ca, sem macula de peccado o-  
riginal, pelos meresimentos  
de Jesu Christo seu filho, e meu  
Snor, e sendo necessario dar a  
vida, aclararei por defender esta  
uerdade, pera cujo testemunho  
tomo a estes Ceos, e a todos os  
que me ouuem.















• U



C •

I  
U  
IMPRESSA DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA  
COIMBRA UNIVERSITY PRESS